INTERESSADOS: AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON	PROCESSO Nº 044/2026

PROCEDÊNCIA:

AGÊNCIA REGUL. SERV. PÚBLICOS DEL. DO MUN. DE TIMON/MA - AGERT

ENTRADA: ___/___/2026 **AUTUAÇÃO: ___/___/2026**

ASSUNTO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2026
(GÊNEROS ALIMENTÍCIOS)

RESPONSÁVEL:

ANDAMENTO	DATA			ANDAMENTO	DATA		

AGERT
Fls_____
_____
Rubrica

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON – (AGERT)

DISPENSA Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026

FUNAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, II da Lei Federal 14.133/2021

OBJETIVO: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon – AGERT.

Timon-Ma, 19 de maio de 2026.

AGERT
Fls_____
Rubrica

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DA DESPESA
Nº: 044/2026

I- DADOS DA SOLICITAÇÃO

Tipo da Despesa:

☐ Serviços
☒ Compras
☐ Obras e Serviços de Engenharia

Objeto

Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon – AGERT.

Justificativa

A presente contratação visa garantir o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios destinados ao consumo interno, atendimento de reuniões institucionais e suporte às atividades administrativas da AGERT, assegurando o regular funcionamento da Autarquia.

II- DETALHAMENTO DOS ITENS

DETALHAMENTO				
ITEM	QUNT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIÁRIO	TOTAL
01	15	ADOÇANTE SUCRALOSE EM SACHÊ 400X600 MG	R$ -	R$ -
02	600	AÇUCAR PACOTE 1KG	R$ -	R$ -
03	600	CAFÉ EM PÓ 500 G	R$ -	R$ -
04	120	PETAS PACOTE 100 G	R$ -	R$ -
05	800	ÁGUA MINERAL COPO 200 ML	R$ -	R$ -
06	120	SAL REFINADO 1KG	R$ -	R$ -

III- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora: 47
Projeto/Atividade: 2167
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte de Recursos: 501 RECURSO PRÓPRIO

AGERT
Fls_____
Rubrica

IV- DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A SOLICITAÇÃO

Documento	Sim	Não
Termo de Referência	☐X	☐
Estudo Técnico Preliminar	☐X	☐
Pesquisa de Preços	☐X	☐
Mapa Comparativo de Preços	☐X	☐
Documento de Formalização da Demanda (DFD)	☐X	☐
Outros: _____	☐	☐

V- SOLICITAÇÃO

Solicita-se a autorização para abertura do processo administrativo visando à contratação do objeto acima descrito, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

6. ASSINATURAS

5. ASSINATURAS / CARIMBOS	
DATA: 19/05/2026 Enéas Angelo da Silva Junior Diretor Administrativo e Financeiro Portaria Nº 0319/2025-GP AGERT - Timon-MA Eneas Ângelo da Silva Junior Dir. Administrativo e Financeiro – AGERT. Portaria nº 0319/2025– GP **SOLICITANTE**	**DATA:** 19/05/2026 Itamar Antônio de Oliveira Junior Diretor Geral Portaria Nº 320/2025-GP AGERT - Timon-MA Itamar Antônio de Oliveira Junior Diretor Presidente- AGERT Portaria nº 0320/2025 -GP **ORDENADOR DA DESPESA**

AGERT
Fls_____
Rubrica

Memorando Nº 021/2026
Ao Exmo. Diretor Geral da AGERT
Sr. Itamar Antônio de Oliveira Junior

Assunto: Solicitação e autorização para abertura de procedimento de dispensa de licitação.

Exmo. Diretor Geral,

Considerando a necessidade de contratação de uma empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon - AGERT.

Considerando que segue em anexo termo de referência com todas as informações necessárias para possibilitar a contratação pretendida, tais como especificação do objeto, justificativa da demanda, legislação aplicada, regime de execução, forma de recebimento do objeto, obrigações das partes, pagamento, fiscalização e sanções administrativas;

Considerando que segue em anexo justificativa quanto à possibilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, em virtude do valor da contratação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021;

Desta forma, entendo estarem presentes todos os requisitos para a contratação pretendida, submetemos esclarecimentos à autoridade superior para análise e deliberação;

Nessa oportunidade, renovo os votos de elevada estima e consideração, ressaltando a disposição para suprir eventuais esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Timon - MA, 19 de maio de 2026.

Enéas Ângelo da Silva Junior
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria 0319/2025-GP

Enéas Angelo da Silva Junior
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria Nº 0319/2025-GP
AGERT - Timon-MA

AGERT
Fls_____
Rubrica

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Órgão Demandante: Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon – AGERT
Setor Demandante: Diretoria Administrativa e Financeira
Objeto da Demanda: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, de forma parcelada, para atender às necessidades administrativas da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon – AGERT.

I- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente demanda tem por finalidade garantir o fornecimento de gêneros alimentícios necessários ao atendimento das atividades administrativas da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon – AGERT.

Os produtos serão utilizados para atender às necessidades diárias da Autarquia, especialmente no fornecimento de água, café, açúcar, adoçante, petas e demais itens destinados ao consumo interno de servidores, colaboradores, autoridades e visitantes durante o expediente, reuniões, treinamentos, audiências e demais eventos institucionais.

A contratação visa assegurar a continuidade das atividades administrativas, evitando a descontinuidade do abastecimento e proporcionando condições adequadas ao funcionamento da administração, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público.

II- RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretende-se garantir o abastecimento contínuo de gêneros alimentícios durante a vigência da contratação, evitar interrupções das atividades administrativas em razão da falta de produtos assegurando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Podendo então proporcionar assim melhores condições de atendimento ao público, servidores, colaboradores e visitantes. Obtendo a proposta mais vantajosa para a administração, observando os princípios da economicidade e da competitividade.

III- ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

AGERT
Fls_____
Rubrica

A presente contratação encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual – PCA da AGERT, contribuindo para o adequado funcionamento das atividades administrativas da Autarquia e para o cumprimento de suas competências institucionais.

IV- PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá ocorrer no exercício vigente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, visando garantir o fornecimento contínuo dos produtos durante o período contratual.

V- INDICAÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução mais adequada consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, mediante demanda, conforme especificações a serem definidas no Termo de Referência, assegurando qualidade, regularidade do abastecimento e atendimento às necessidades da administração.

VI- RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Setor Demandante: Diretoria Administrativa e Financeira – AGERT.

Por meio deste Documento de Formalização da Demanda, solicita-se o prosseguimento dos procedimentos administrativos necessários à contratação pretendida, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Timon - MA, 19 de maio de 2026.

Enéas Ângelo da Silva Junior
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria 0319/2025-GP

Enéas Angelo da Silva Junior
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria Nº 0319/2025-GP
AGERT - Timon-MA

AGERT
Fls_____
Rubrica

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS

I- IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon – AGERT.

II- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon – AGERT necessita manter estoque regular de gêneros alimentícios destinados ao consumo diário de servidores, colaboradores, visitantes e participantes de reuniões institucionais, treinamentos, audiências públicas e demais eventos promovidos pela Autarquia.

Os gêneros alimentícios constituem itens de consumo contínuo e indispensáveis ao funcionamento administrativo da instituição, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores e assegurando suporte às atividades institucionais desenvolvidas pela AGERT.

A inexistência desses materiais compromete o adequado atendimento das demandas administrativas, recepção de usuários dos serviços públicos regulados e realização de eventos oficiais.

Dessa forma, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado dos produtos durante o período contratual, garantindo economicidade, eficiência e continuidade das atividades administrativas.

III- ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon – AGERT, estando alinhada ao planejamento institucional para manutenção das atividades administrativas da Autarquia.

AGERT
Fls_____
Rubrica

IV- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

- fornecimento parcelado, conforme necessidade da Administração;
- entrega mediante Ordem de Fornecimento;
- produtos novos, de primeira qualidade;
- produtos dentro do prazo de validade;
- embalagens íntegras e sem avarias;
- substituição imediata de produtos impróprios para consumo;
- observância das normas sanitárias vigentes;
- cumprimento dos prazos de entrega definidos pela Administração;
- emissão de Nota Fiscal eletrônica;
- manutenção das condições de habilitação durante toda a execução contratual.

V- LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento das possíveis soluções existentes para atendimento da necessidade da Administração, sendo identificadas as seguintes alternativas:

SOLUÇÃO 1 – AQUISIÇÃO DIRETA EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS SEMPRE QUE HOUVER NECESSIDADE

VANTAGENS

- sem necessidade de estoque.

DESVANTAGENS

- elevado número de compras;
- maior custo administrativo;
- dificuldade de controle;
- risco de desabastecimento;
- preços variáveis.

SOLUÇÃO 2 – REGISTRO DE PREÇOS

VANTAGENS

- flexibilidade para diversos órgãos;
- possibilidade de futuras adesões.

DESVANTAGENS

- maior complexidade processual;
- desnecessária diante do pequeno porte da AGERT;
- tempo maior para conclusão do procedimento.

SOLUÇÃO 3 – CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA ELETRÔNICA

AGERT
Fls_____
Rubrica

VANTAGENS

- maior competitividade;
- redução dos custos administrativos;
- maior transparência;
- contratação mais célere;
- fornecimento parcelado;
- melhor controle da execução contratual.

DESVANTAGENS

- necessidade de gerenciamento contratual.

VI- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Após análise das alternativas, conclui-se que a solução mais vantajosa consiste na contratação de empresa especializada mediante procedimento de Dispensa Eletrônica, considerando:

- menor custo operacional;
- maior competitividade;
- rapidez na contratação;
- atendimento integral das necessidades da AGERT;
- fornecimento conforme demanda;
- economicidade;
- eficiência administrativa.

VII- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADE

As quantidades foram estimadas considerando:

- consumo histórico da AGERT;
- número de servidores;
- atendimento ao público;
- realização de reuniões institucionais;
- realização de audiências públicas;
- treinamentos;
- eventos administrativos;
- previsão de consumo durante a vigência contratual.

As quantidades detalhadas constarão no Termo de Referência.

VIII- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado será obtido mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e regulamentação aplicável, utilizando-se, preferencialmente:

AGERT
Fls _____
Rubrica

- Painel Nacional de Preços;
- fornecedores locais;
- pesquisa junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

O valor definitivo será apresentado no Mapa Comparativo de Preços.

IX- JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

O objeto admite parcelamento por se tratar de diversos itens independentes entre si. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante solicitação da Administração, evitando desperdícios, reduzindo custos com armazenamento e permitindo melhor gestão dos recursos públicos.

O julgamento poderá ocorrer pelo menor preço por item, ampliando a competitividade e possibilitando maior participação de fornecedores.

X- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação espera-se garantir o abastecimento contínuo dos gêneros alimentícios, assegurando melhores condições de trabalho aos servidores e ao público proporcionando assim um atendimento adequado aos visitantes.

Atendendo às necessidades das AGERT em reuniões e eventos institucionais; reduzindo assim com compras emergenciais, obtendo economia de escala e garantindo maior controle da execução contratual. Nesse sentido assegurando o cumprimento do planejamento institucional.

XI- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para viabilizar a contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- elaboração do Termo de Referência;
- realização da pesquisa de preços;
- reserva orçamentária;
- autorização da autoridade competente;
- realização do procedimento de Dispensa Eletrônica;
- designação do gestor e do fiscal do contrato;
- emissão da Ordem de Fornecimento.

XII- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

AGERT
Fls_____
Rubrica

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias para a execução do objeto. A contratação poderá ser executada de forma independente.

XIII- IMPACTOS AMBIENTAIS

Os possíveis impactos ambientais decorrem da geração de resíduos provenientes das embalagens dos produtos. Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas:

- fornecimento de produtos em embalagens recicláveis sempre que possível;
- destinação adequada dos resíduos sólidos;
- observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- preferência por embalagens que reduzam desperdícios;
- aquisição apenas das quantidades necessárias.

Timon - MA, 19 de maio de 2026.

Enéas Ângelo da Silva Junior
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria 0319/2025-GP

Enéas Angelo da Silva Junior ,
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria Nº 0319/2025-GP
AGERT - Timon-MA

AGERT
Fls_____
Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a contratação de uma empresa para fornecimento de gêneros alimentício, para atender as demandas da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon - AGERT.

DETALHAMENTO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADOÇANTE SUCRALOSE EM SACHÊ 400X600 MG	CX	15	R$ -	R$ -
2	AÇUCAR PACOTE 1KG	UND	600	R$ -	R$ -
3	CAFÉ EM PÓ 500G	UND	600	R$ -	R$ -
4	PETAS PACOTE 100G	PCT	120	R$ -	R$ -
5	ÁGUA MINERAL COPO 200ML	UND	800	R$ -	R$ -
6	SAL REFINADO 1KG	UND	120	R$ -	R$ -
				VALOR TOTAL:	R$ -

1.2 Assim, o objeto foi devidamente especificado, mediante a indicação de suas características, quantidades, valores unitários e valor total, conforme determina o art. 6º, inciso XXIII, alínea "a", e o art. 18, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

1.3 O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, e todas as demais normas vigentes e aplicáveis ao presente termo, dispensado sem prejuízo a necessidade do Estudo Técnico Preliminar, conforme art. 14, inciso I da Instrução Normativa nº 58/2022 – SEGES.

1. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, e todas as demais normas vigentes e aplicáveis ao presente termo.

2.2. contratação de uma empresa para fornecimento de gêneros alimentício, para atender as demandas da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon - AGERT

2.3. Os gêneros alimentícios são indispensáveis para atender ao consumo diário de servidores, colaboradores e visitantes, bem como para dar suporte à realização de reuniões técnicas, capacitações, audiências públicas, eventos institucionais e

AGERT
Fls_____
Rubrica

demais atividades inerentes às atribuições da AGERT. A disponibilidade desses itens contribui para a manutenção de um ambiente de trabalho adequado, favorecendo a eficiência administrativa e o bom atendimento ao público.

2.4. Considerando que se trata de materiais de consumo contínuo, cuja demanda ocorre de forma recorrente ao longo do exercício, faz-se necessária a realização de contratação que possibilite o fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Administração, evitando desperdícios, reduzindo custos com armazenamento e assegurando o abastecimento regular dos produtos

2.5. A contratação também está em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e da continuidade do serviço público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo que a Administração obtenha melhores condições de fornecimento por meio de procedimento competitivo, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa e a adequada aplicação dos recursos públicos.

2.6. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e plenamente justificada, uma vez que visa assegurar o regular desenvolvimento das atividades administrativas da AGERT, atendendo ao interesse público e às necessidades operacionais da Autarquia.

A prestação dos serviços poderá ser realizada nas dependências da AGERT ou nas instalações da Contratada, quando tecnicamente necessário, desde que previamente autorizada pela fiscalização do contrato e sem qualquer ônus adicional para a Administração, competindo à Contratada todas as despesas relacionadas ao transporte, retirada, devolução e demais custos decorrentes da execução dos serviços.

A empresa vencedora deverá demonstrar possuir capacidade técnica e operacional suficiente para assegurar a execução dos serviços com eficiência, continuidade e qualidade, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento dos prazos de atendimento, previstos neste Termo de Referência.

2.9. O prazo de vigência da contratação é da assinatura do Contrato por 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, prorrogável conforme artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3 DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO PRELIMINAR

3.1 A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon – AGERT realizou pesquisa de mercado com três fornecedores, conforme o art. 23, § 1º, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e obteve o valor global de R$ 21.289,83 (vinte e um mil duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e três centavos)

AGERT
Fls
Rubrica

Ressaltamos que no PNCP, não foi encontrado todos os serviços almejados por esse órgão, e os encontrados com preços acima dos valores na pesquisa de mercado local, fato que não desobedece a legislação.

3.2 O preço proposto representa todo o valor a ser pago à empresa, não cabendo nenhum acréscimo, devendo a empresa assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciário, bem como todas as despesas diretas e indiretas dos seus profissionais, tais como transporte e refeições.

3.3 O referido valor global é apenas preliminar, ou seja, será utilizado como parâmetro no aviso de dispensa de licitação que será publicado no Portal de Compras Públicas e no Diário Oficial do Município como forma de possibilitar que eventuais interessados possam oferecer menores propostas de preço e, assim, garantir a vantajosidade da contratação, conforme determina o art. 75, § 3°, da Lei n° 14.133/2021.

3.4 Assim, o preço foi devidamente justificado, conforme determina o art. 6°, inciso XXIII, alínea "I", da Lei n° 14.133/2021.

4 DO CABIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021 dispõe sobre a possibilidade de realizar dispensa de licitação para contratações cujos valores sejam inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais):

> Art. 75. É dispensável a licitação:
>
> I - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 12.807, de 2025)
>
> II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.807, de 2025)

Conforme exposto no tópico "3 – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO PRELIMINAR" o valor de referência para contratação, se enquadra dentro do limite legal acima mencionado. Desta forma, na contratação de empresa para fornecimento de bens ou serviços em geral (excetuando-se obras ou serviços de engenharia ou serviços de manutenção de veículos automotores) é possível à dispensa de licitação para avenças de até R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), valor ainda atualizado pela (Vide Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025)

AGERT
Fls_____
Rubrica

5 DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

5.1. A presente contratação será realizada por meio de Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite legal para contratação direta em razão do valor.

5.2. A adoção da forma eletrônica observa os princípios da publicidade, isonomia, competitividade, economicidade e eficiência, possibilitando ampla participação de fornecedores interessados, garantindo maior transparência ao procedimento e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5.3. Considerando que o objeto consiste em serviços comuns amplamente disponíveis no mercado e que há diversos fornecedores aptos à execução, conclui-se que a Dispensa Eletrônica constitui a modalidade mais adequada para atender ao interesse público.

6 DOS CRITERIO DE JULGAMENTO

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço global, observadas as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, desde que atendidos todos os requisitos de habilitação e execução estabelecidos pela Administração.

7 DA GARANTIA DO SERVIÇOS

A Contratada deverá fornecer gêneros alimentícios novos, de primeira qualidade, em perfeitas condições de consumo e em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e com a legislação sanitária vigente.
Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade e, caso apresentem defeitos, avarias, violação de embalagem, deterioração ou estejam em desacordo com as especificações, deverão ser substituídos pela Contratada, sem ônus para a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação.

8 EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O fornecimento dos gêneros alimentícios será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

O recebimento dos produtos será realizado por servidor designado, que verificará a conformidade com as especificações deste Termo de Referência, podendo rejeitar aqueles que apresentarem defeitos, avarias, prazo de validade inadequado

AGERT
Fls
Rubrica

ou estiverem em desacordo com as condições estabelecidas, cabendo à Contratada promover sua substituição, sem ônus para a Administração.

9 DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência contratual.

Decorrido esse período, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

10 DA GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será exercida por servidor formalmente designado pela autoridade competente, ao qual competirá acompanhar a execução contratual, adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas, promover a comunicação entre as partes, autorizar a emissão das Ordens de Serviço, bem como praticar os demais atos inerentes à gestão contratual, observado o disposto nos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11 DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

Compete ao Fiscal Técnico acompanhar a execução dos serviços, verificar a conformidade das atividades executadas, registrar ocorrências, solicitar correções quando necessárias, emitir o atesto dos serviços executados e subsidiar o Gestor do Contrato com informações necessárias à boa execução contratual.

12 DA SUSTENTABILIDADE

A Contratada deverá observar, sempre que aplicável, práticas de sustentabilidade ambiental, promovendo o fornecimento de produtos em conformidade com a legislação vigente, priorizando embalagens recicláveis ou de menor impacto ambiental, bem como adotando medidas para reduzir desperdícios durante o transporte e a entrega dos gêneros alimentícios.

13 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes comprometem-se a observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), responsabilizando-se pelo tratamento adequado dos dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução contratual.

AGERT
Fls_____
Rubrica

A Contratada obriga-se a utilizar os dados exclusivamente para a execução do objeto contratado, mantendo absoluto sigilo sobre todas as informações obtidas durante a execução dos serviços.

14 DA MATRIZ SIMPLIFICADA DE RISCOS

Os principais riscos relacionados à execução do objeto consistem em atraso na entrega, fornecimento de produtos em desacordo com as especificações, produtos com prazo de validade inadequado ou em condições impróprias para consumo.

Para mitigação desses riscos, a Contratada deverá cumprir os prazos estabelecidos, fornecer produtos em conformidade com este Termo de Referência e substituir, sem ônus para a Contratante, os itens recusados por apresentarem irregularidades, assegurando a continuidade do fornecimento e a qualidade dos produtos entregues.

15 DA DEFINIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO

15.1 A empresa deve apresentar, a título de habilitação jurídica, a comprovação de existência jurídica da pessoa, conforme determina o art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 A empresa deve apresentar, a título de qualificação técnica, prova de que empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de material e/ou serviço de características semelhantes, conforme determina o art. 67, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

15.3 A empresa deve apresentar, a título de regularidade fiscal e trabalhista, conforme determina o art. 68 da Lei nº 14.133/2021:

15.3.1 A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.3.2 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.3.3 A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.3.4 A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

15.3.5 A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

15.3.6 O cumprimento do disposto no inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal.

15.3.7 A empresa deve apresentar, a título de habilitação econômico-financeira, certidão negativa de efeitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do

AGERT
Fls_____
Rubrica

licitante, conforme determina o art. 69, inciso II, da Lei 14.133/2021 e edital de dispensa.

15.3.8 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

15.3.9 Balanço patrimonial do último exercício social com DHP do contador.

Assim, foi devidamente especificado os critérios para a seleção do fornecedor, conforme determina o art. 6º inciso XXIII, alínea "h", da Lei nº 14.133/2021.

16 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as especificações constantes no termo de referência, no contrato administrativo e na contratada, inclusive no que tange aos prazos, condições e locais de entrega.

16.2 Permitir o acesso dos empregados da contratada às dependências da contratante para execução do objeto, bem como proporcionar todas as facilidades necessárias.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Executar o objeto da presente contratação, de acordo com as especificações constantes no termo de referência e na sua proposta de preços.

17.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme determina o art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

17.3 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme determina o art. 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021.

17.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, conforme determina o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

17.5 Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Conforme determina o art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

AGERT
Fls_____
Rubrica

18 DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 O objeto do presente contrato administrativo deverá ser entregue no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento e/ou ordem de serviços pela Contratada.

18.2 O não cumprimento do disposto no item 7.1 acarretará a aplicação de multa de mora e, a critério da Administração, a extinção unilateral do contrato, com fundamento no art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

18.3 A administração rejeitará fundamentadamente, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com o especificado no termo de referência e na proposta, com fundamento no art. 140, da Lei nº 14.133/2021.

18.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 3 (três) dias úteis, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, com fundamento no art. 119, da Lei nº 14.133/2021.

18.5 O não cumprimento do disposto no item 7.4 acarretará a aplicação de multa de mora e, a critério da Administração, a extinção unilateral do contrato, com fundamento no art. 162, da Lei nº 14.33/2021.

18.6 O objeto contratado será recebido:

18.6.1 Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, com fundamento no art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

18.6.2 Definitivamente, em até 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, com fundamento no art. 140, inciso II, alínea "b", e § 3º da Lei nº 14.133/2021.

18.7 O setor competente, designado para acompanhamento do objeto, fará o recebimento limitando – se a verificar sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, no termo de referência e na proposta da empresa vencedora, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

19 DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será realizado pelo setor competente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon – AGERT no prazo de até 30 (trinta) dias após a solicitação pela contratada, acompanhada da nota fiscal e dos documentos de regularidade fiscal, desde que respeitada a ordem cronológica para cada fonte direcionada de recursos, com fundamento no art. 141, caput, da Lei 14.133/2021.

AGERT
Fls_____
Rubrica

19.2 O órgão disponibilizará, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, com fundamento no art. 141, § 3°, da Lei 14.133/2021.

19.3 A nota fiscal deverá especificar de forma detalhada o objeto adquirido.

19.4 A nota fiscal que apresentar erro será devolvida para correção e reapresentação, oportunidade em que será reaberta a contagem do prazo previsto no item 8.1.

19.5 O pagamento apenas será efetuado após a especificação liquidação da despesa, conforme previsto no art. 63 da Lei 4.320/1964, que terá por base o contrato, a nota de empenho e os comprovantes da entrega do objeto.

19.6 O pagamento apenas será efetuado após a empresa comprovar todas as condições de habilitação exigidas no termo de referência, com fundamento no art. 92, inciso XVI, da Lei n° 14.133/2021.

19.7 Assim, foi devidamente especificado os critérios de pagamento, conforme determina o art. 6°, inciso XXIII, alínea "g", da Lei n° 14.133/2021.

20 DA FISCALIZAÇÃO

20.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da administração especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme determina o art. 117, da Lei n° 14.133/2021.

20.2 O fiscal de contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme determina o art. 117, § 1°, da Lei n° 14.133/2021.

20.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demanda decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme determina o art. 117, § 2°, da Lei n° 14.133/2021.

20.4 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme determina o art. 120 da Lei n° 14.133/2021.

21 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei n° 14.133/2021, referentes ao capítulo "I – Das infrações e Sanções Administrativas".

AGERT
Fls_____
Rubrica

21.2 O contratado poderá ser penalizado pelas seguintes infrações administrativas, conforme determina o art. 155 da lei nº 14.133/2021:

21.2.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.2.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.2.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

21.2.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.2.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.2.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.2.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.2.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.2.10 Comporta-se de moto inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.2.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.2.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.3 Poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções, conforme determina o art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

21.3.1 Advertência;

21.3.2 Multa;

21.3.3 Impedimento de licitar e contratar;

21.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.4 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese da infração mencionada no item 11.2, subitem 11.2.1, quando não se justificar a imposição de penalidades mais grave, conforme determina o art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5 A sanção de multa será aplicada por qualquer das infrações mencionadas no tem 10.2 e, a critério da administração, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme determina o art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

21.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses das infrações mencionadas no item 11.2, subitens "11.2.2", "11.2.3", "11.2.4", "11.2.5", "11.2.6" e "11.2.7", da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme o art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

AGERT
Fls_____
Rubrica

21.7 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas infrações mencionadas no item 11.6, se necessária aplicação de penalidade mais grave, e nas infrações mencionadas no item 11.2, subitens "11.2.8", "11.2.9", "11.2.10", "11.2.11" e "11.2.12", e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos máximo de 6 (seis) anos, conforme determina o art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

21.8 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, conforme determina o art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

21.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contrato, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme determina o art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

21.10 A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, conforme determina o art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

21.11 Da possibilidade de defesa:

21.11.1 Na aplicação da pena de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme determina o art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

21.11.2 Na aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, conforme determina o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

22 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

22.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações, conforme determina o art. 137, incisos I a IX, da Lei nº 14.133/2021:

22.1.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

AGERT
Fls
Rubrica

22.1.2 Desatendimento das determinações regulares emitidas pelas autoridades designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

22.1.3 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

22.1.4 Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

22.1.5 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

22.1.6 Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

22.1.7 Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

22.1.8 Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

22.1.9 Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

22.2 O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses, conforme

22.3 determina o art. 137, § 2º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

22.3.1 Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

22.3.2 Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

22.3.3 Repetidas suspenções que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

22.3.4 Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fortalecimentos;

22.3.5 Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou licenciamento ambiental.

22.4 As hipóteses de direito do contratado à extinção do contrato previstas no item "11.2", subitens "11.2.2", "11.2.3" e "11.2.4" devem observar as disposições abaixo, conforme determina o art. 137, 3º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021:

AGERT
Fls_____
Rubrica

22.4.1 Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.

22.4.2 Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

22.5 A extinção do contrato poderá se dar, conforme determina o art. 138, incisos I a III. Da Lei nº 14.133/2021:

22.5.1 Determina por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

22.5.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

22.5.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

23 DA LEGISLAÇÃO APLICADA

23.1 Este procedimento administrativo será regido pela Lei nº 14.133/2021.

23.2 A este procedimento administrativo será aplicado supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme determina o art. 89 da Lei nº 14.133/2021.

24 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 Informações complementares acerca dos temas tratados neste instrumento poderão ser solicitadas à Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon - AGERT, conforme endereço constante no rodapé da página.

Timon - MA, 19 de maio de 2026.

Enéas Ângelo da Silva Junior
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria 0319/2025-GP

Enéas Angelo da Silva Junior
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria Nº 0319/2025-GP
AGERT - Timon-MA

AGERT
Fls_____
Rubrica

AGERT
Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Timon

JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida será realizada por meio da Dispensa Eletrônica de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por tratar-se de contratação de uma empresa para fornecimento de gêneros alimentícios cujo valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite legal estabelecido para essa modalidade.

A adoção da dispensa eletrônica mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, uma vez que assegura maior celeridade, economicidade, competitividade, transparência e eficiência na seleção da proposta mais vantajosa, sem afastar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Além disso, a utilização do procedimento eletrônico amplia a participação de fornecedores, favorece a obtenção de melhores preços e garante maior transparência aos atos administrativos, atendendo às disposições da Lei nº 14.133/2021 e às normas regulamentares aplicáveis.

Dessa forma, considerando a natureza do objeto, a necessidade administrativa e o valor estimado da contratação, resta devidamente justificada a adoção da modalidade de Dispensa Eletrônica, por atender ao interesse público e aos requisitos legais vigentes.

Timon – MA, 19 de maio de 2026.

Eneas Ângelo da Silva Junior
Diretor administrativo e financeiro- AGERT
Portaria nº 0319/2025- GP

Enéas Ângelo da Silva Junior
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria Nº 0319/2025-GP
AGERT - Timon-MA

AGERT
Fls_____
Rubrica

AGERT
Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Timon

DESPACHO

Ao Senhor
Enéas Ângelo da Silva Junior
Diretor Administrativo e Financeiro

Prezado, tendo em vista a regulamentação da Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 067/2025 de 10 de julho de 2025, **publicada 24/07/2025, DOEM TIMON,** encaminho o presente autos, para que seja realizada a pesquisa de preços dos itens descriminados na relação constante no Termo de Referência, com vistas a realização de procedimento licitatório para contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as demandas da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon - AGERT.

Cordialmente,

Timon - MA, 19 de maio de 2026.

Itamar Antônio de Oliveira Junior
Diretor Geral da AGERT
Portaria: 0320/2025-GP

Itamar Antônio de Oliveira Junior
Diretor Geral
Portaria Nº 320/2025-GP
AGERT - Timon-MA

AGERT
Fls_____
Rubrica

AGERT
Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Timon

Memorando nº 022/2026

Ao Exmo. Diretor Geral da AGERT

Sr. Itamar Antônio de Oliveira Junior

Em resposta a Vossa solicitação, encaminho em anexo, as pesquisas de preços realizada com o objetivo de contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as demandas da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon - AGERT.

Timon, 20 de maio de 2026.

Enéas Ângelo da Silva Junior
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria 0319/2025-GP

Enéas Ângelo da Silva Junior
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria Nº 0319/2025-GP
AGERT - Timon-MA

AGERT
Fls_____
Rubrica

Assunto	**Solicitação de Cotação de Preços – Prestação de Serviços**
De	Enéas Angelo Junior <administrativo@agert.timon.ma.gov.br>
Para	Vipnegocios2020 <vipnegocios2020@gmail.com>
Cópia	Contratos Agert <contratos.agert@timon.ma.gov.br>
Data	2026-05-20 11:02

- Solicitacao_Formal_de_Cotacao_de_Precos_-_II_assinado.pdf(~158 KB)
- Solicitacao_Formal_de_Cotacao_de_Precos_-_EXPEDIENTE_assinado.pdf(~225 KB)
- Solicitacao_Formal_de_Cotacao_de_Precos_-_LIMPEZA_assinado.pdf(~256 KB)

Prezados,

A Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Timon (AGERT) vem, por meio deste, solicitar o encaminhamento de cotação de preços para a prestação de serviços, conforme especificações detalhadas no oficio em anexo.

Caso necessário, colocamo-nos à disposição para fornecer informações complementares que auxiliem na elaboração da cotação.

Agradecemos, desde já, a atenção e aguardamos retorno no menor prazo possível.

--



AGERT
Fls
Rubrica

(VIP NEGÓCIOS)
CNPJ 02.939.111/0001-93 I.E. 12.815.425-0
Av. Benedito Ferreira Campos (Av. 01)- 569 A, Pq. Alvorada - 65.633-280 Timon/MA
vipnegocios2020@gmail.com // 86.98889-6941

A AGERT / TIMON

ATT. ENEAS ANGELO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	V. Unit.	V. Total
1	ADOÇANTE SUCRALOSE EM SACHÊ 400X600MG	CX	15	R$ 80,00	R$ 1.200,00
2	AÇUCAR PACOTE 1KG	UND	600	R$ 4,95	R$ 2.970,00
3	CAFÉ EM PÓ 500G	UND	600	R$ 24,00	R$ 14.400,00
4	PETAS PACOTE 100G	PCT	120	R$ 7,50	R$ 1.837,50
5	AGUA MINERAL COPO 200ML	UND	800	R$ 1,30	R$ 1.040,00
6	SAL REFINADO 1KG	UND	120	R$ 2,90	R$ 348,00
TOTAL	**VINTE E UM MIL E SETESENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS, CINQUENTA CENTAVOS**				**R$ 21.795,50**

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: A COMBINAR

DEMAIS DESPESAS INCLUSAS NOS PREÇOS

TIMON-MA, 25 DE MAIO DE 2026

ATENCIOSAMENTE,

CICERO GOMES DA SILVA:04747177396

Assinado de forma digital por CICERO GOMES DA SILVA:04747177396

CICERO GOMES DA SILVA,
ADMINISTRADOR

AGERT
Fls
Rubrica

Assunto **Re: Solicitação de Cotação de Preços – Prestação de Serviços**
De VIP NEGÓCIOS <vipnegocios2020@gmail.com>
Para Enéas Angelo Junior <administrativo@agert.timon.ma.gov.br>
Data 2026-05-25 12:52

- ALIMENTOS.pdf(~110 KB)
- EXPEDIENTE.pdf(~330 KB)
- LIMPEZA.pdf(~436 KB)

Boa tarde,

Segue Propostas dos produtos solicitados.

Att,
Cicero Gomes

Em qua., 20 de mai. de 2026 às 11:02, Enéas Angelo Junior <administrativo@agert.timon.ma.gov.br> escreveu:

> Prezados,
>
> A Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Timon (AGERT) vem, por meio deste, solicitar o encaminhamento de cotação de preços para a prestação de serviços, conforme especificações detalhadas no oficio em anexo.
>
> Caso necessário, colocamo-nos à disposição para fornecer informações complementares que auxiliem na elaboração da cotação.
>
> Agradecemos, desde já, a atenção e aguardamos retorno no menor prazo possível.
>
> --



AGERT
Fls
Rubrica

Assunto **Solicitação de Cotação de Preços – Prestação de Serviços**
De Enéas Angelo Junior <administrativo@agert.timon.ma.gov.br>
Para <papelariacriativa931@gmail.com>
Cópia Contratos Agert <contratos.agert@timon.ma.gov.br>
Data 2026-05-20 11:03

- Solicitacao_Formal_de_Cotacao_de_Precos_-_II_assinado.pdf(~158 KB)
- Solicitacao_Formal_de_Cotacao_de_Precos_-_EXPEDIENTE_assinado.pdf(~225 KB)
- Solicitacao_Formal_de_Cotacao_de_Precos_-_LIMPEZA_assinado.pdf(~256 KB)

Prezados,

A Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Timon (AGERT) vem, por meio deste, solicitar o encaminhamento de cotação de preços para a prestação de serviços, conforme especificações detalhadas no oficio em anexo.

Caso necessário, colocamo-nos à disposição para fornecer informações complementares que auxiliem na elaboração da cotação.

Agradecemos, desde já, a atenção e aguardamos retorno no menor prazo possível.

--



AGERT
Fls
Rubrica

Criativa Papelaria e Variedades LTDA
CNPJ:97.532.676/0001-68 - Insc.
Est.:12.362.604-8
Avn. Presidente Médici, Nº 124/A • Parque Piauí • CEP: 65631-370
(86) 99955-8874 - Timon-MA E-mail: papelariacriativa931@hotmail.com

AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PUBLICOS DE TIMON- AGERT
SETOR DE COMPRAS.
TIMON, MA 25 DE MAIO DE 2026

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	V. Unit.	V. Total
1	ADOÇANTE SUCRALOSE EM SACHÊ 400X600MG	CX	15	R$ 79,20	R$ 1.188,00
2	AÇUCAR PACOTE 1KG	UND	600	R$ 5,00	R$ 3.000,00
3	CAFÉ EM PÓ 500G	UND	600	R$ 26,00	R$ 15.600,00
4	PETAS PACOTE 100G	PCT	120	R$ 7,10	R$ 852,00
5	AGUA MINERAL COPO 200ML	UND	800	R$ 1,10	R$ 880,00
6	SAL REFINADO 1KG	UND	120	R$ 2,85	R$ 342,00
TOTAL	VINTE E UM MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS				R$ 21.862,00

CONTA CORRENTE PARA CRÉDITO .: BANCO DO BRADESCO AG.854 C/C. 18644-9

VALIDADE DA PROPOSTA DE 60 DIAS

CRIATIVA PAPELARIA E VARIEDADES LTDA

Dolival Pereira de Andrade
Sócio-Administrador

DOLIVAL PEREIRA DE ANDRADE
CPF.: 096.683.303-15
RG. 198.345 - SSP/PI
ADMINISTRADOR

AGERT
Fls_____
Rubrica

Assunto **Re: Solicitação de Cotação de Preços – Prestação de Serviços**
De papelaria criativa <papelariacriativa931@gmail.com>
Para Enéas Angelo Junior <administrativo@agert.timon.ma.gov.br>
Data 2026-05-25 17:33

- ARGET-SUPRIMEMTOS.pdf(~74 KB)
- ARGET-EXPEDIENTE.pdf(~177 KB)
- ARGET- LIMPEZA.pdf(~188 KB)

Boa Tarde;

Segue em anexo como solicitado a cotação de valores de material de expediente, limpeza e suprimentos.

Att;

Criativa Papelaria e Variedades LTDA.

Em qua., 20 de mai. de 2026 às 11:04, Enéas Angelo Junior <administrativo@agert.timon.ma.gov.br> escreveu:

> Prezados,
>
> A Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Timon (AGERT) vem, por meio deste, solicitar o encaminhamento de cotação de preços para a prestação de serviços, conforme especificações detalhadas no oficio em anexo.
>
> Caso necessário, colocamo-nos à disposição para fornecer informações complementares que auxiliem na elaboração da cotação.
>
> Agradecemos, desde já, a atenção e aguardamos retorno no menor prazo possível.
>
> --



AGERT
Fls_____
Rubrica

Assunto **Solicitação de Cotação de Preços – Prestação de Serviços**
De Enéas Angelo Junior <administrativo@agert.timon.ma.gov.br>
Para <jlbeireli@gmail.com>
Cópia Contratos Agert <contratos.agert@timon.ma.gov.br>
Data 2026-05-20 11:04

- Solicitacao_Formal_de_Cotacao_de_Precos_-_II_assinado.pdf(~158 KB)
- Solicitacao_Formal_de_Cotacao_de_Precos_-_EXPEDIENTE_assinado.pdf(~225 KB)
- Solicitacao_Formal_de_Cotacao_de_Precos_-_LIMPEZA_assinado.pdf(~256 KB)

Prezados,

A Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Timon (AGERT) vem, por meio deste, solicitar o encaminhamento de cotação de preços para a prestação de serviços, conforme especificações detalhadas no oficio em anexo.

Caso necessário, colocamo-nos à disposição para fornecer informações complementares que auxiliem na elaboração da cotação.

Agradecemos, desde já, a atenção e aguardamos retorno no menor prazo possível.

-



AGERT
Fls_____
Rubrica

JLB PEREIRA COMERCIO E SERVIÇO

CPNJ: 26.314.540/0001-33 INSCRIÇÃO ESTADUAL :12.506.244-3
AV.PIAUI Nº1008, BAIRRO, PARQUE PIAUI TIMON-MA, CEP. 65.631-030
FONE/FAX:(86) 9 95190880 Email: jlbeireli@gmail.com

À Agência Reguladora de serviços públicos

Att. Setor de Compras

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao procedimento de compra **gêneros alimentícios.**

• Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta), pagamento será efetuado em conformidade com os termos da aquisição, após a entrega do objeto.

Dados Bancários, Banco 001 (Banco do Brasil) Timon, MA, responsável pela assinatura dos contratos é LAURA GOMES DOS SANTOS

CPF.: 067.195.323-08 RG.: 257065820030 SSP-PI,

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	V. Unit.	V. Total
1	ADOÇANTE SUCRALOSE EM SACHÊ 400X600MG	CX	15	R$ 78,50	R$ 1.177,50
2	AÇUCAR PACOTE 1KG	UND	600	R$ 4,80	R$ 2.880,00
3	CAFÉ EM PÓ 500G	UND	600	R$ 25,00	R$ 15.000,00
4	BETAS PACOTE 100G	PCT	120	R$ 6,80	R$ 816,00
5	AGUA MINERAL COPO 200ML	UND	800	R$ 1,22	R$ 976,00
6	SAL REFINADO 1KG	UND	120	R$ 2,50	R$ 300,00
TOTAL	Vinte e Um Mil e Cento e Quarenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos				R$ 21.149,50

TIMON- MA em, 25 de maio de 2026

JLB PEREIRA COMÉRCIO E SERVIÇO - EIRELI
Laura Gomes do Santos
Titular

LAURA GOMES DOS SANTOS
CPF.: 067.195.323-08
RG.: 257065820030 SSP-PI
EMPRESÁRIA

CPNJ: 26.314.540/0001-33 INSCRIÇÃO ESTADUAL :12.506.244-3
AV.PIAUI Nº1008, BAIRRO, PARQUE PIAUI TIMON-MA, CEP. 65.631-030
FONE/FAX:(86) 988516270 Email:jlbeireli@gmail.com

AGERT
Fls_____
Rubrica

Assunto **Re: Solicitação de Cotação de Preços – Prestação de Serviços**
De laura gomes dos santos <jlbeireli@gmail.com>
Para Enéas Angelo Junior <administrativo@agert.timon.ma.gov.br>
Data 2026-05-25 17:05

- orçamento agert alimentos.pdf(~302 KB)
- oeçamento agert experdiente.pdf(~703 KB)
- orçamento agert material de limpeza.pdf(~740 KB)

boa tarde conforme o solicitado estou enviando os orçamentos.

Em qua., 20 de mai. de 2026 às 11:04, Enéas Angelo Junior <administrativo@agert.timon.ma.gov.br> escreveu:

> Prezados,
>
> A Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Timon (AGERT) vem, por meio deste, solicitar o encaminhamento de cotação de preços para a prestação de serviços, conforme especificações detalhadas no oficio em anexo.
>
> Caso necessário, colocamo-nos à disposição para fornecer informações complementares que auxiliem na elaboração da cotação.
>
> Agradecemos, desde já, a atenção e aguardamos retorno no menor prazo possível.
>
> --



AGERT
Fls _____
_____
Rubrica

AGERT
Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Timon

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO

DISPENSA Nº 006/2026

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentício para atender as demandas da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon – AGERT.

DETALHAMENTO								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	EMPRESA A	EMPRESA B	EMPRESA C	MÉDIA VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADOÇANTE SUCRALOSE EM SACHÊ 400X600MG	CX	15	R$ 79,20	R$ 78,50	R$ 80,00	R$ 79,23	R$1.188,50
2	AÇUCAR PACOTE 1KG	UND	600	R$ 5,00	R$ 4,80	R$ 4,95	R$ 4,92	R$ 2.950,00
3	CAFÉ EM PÓ 500G	UND	600	R$ 26,00	R$ 25,00	R$ 24,00	R$ 25,00	R$ 15.000,00
4	PETAS PACOTE 100G	PCT	120	R$7,10	R$ 6,80	R$ 7,50	R$ 7,13	R$ 856,00
5	ÁGUA MINERAL COPO 200ML	UND	800	R$ 1,10	R$ 1,22	R$ 1,30	R$ 1,21	R$965,33
6	SAL REFINADO 1KG	UND	120	R$ 2,85	R$2,50	R$ 2,90	R$ 2,75	R$330,00
							VALOR TOTAL:	R$ 21.289,83

1. Os preços aqui apresentados foram analisados de forma crítica, balizados pela INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021;

2. A presente pesquisa realizada através de fornecedores do mesmo ramo;

3. Durante a pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), não foram encontradas referências de preços no âmbito público para itens de natureza similar. Diante da ausência de dados públicos adequados, optou-se por realizar uma pesquisa de preços regional, buscando informações em fontes que reflitam as condições de mercado locais.

4. Com base nos dados obtidos e na insuficiência de referências no PNCP, a utilização de fontes do setor privado se justifica plenamente. Essa estratégia é fundamental para assegurar a vantajosidade da contratação para a AGERT – Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon, alinhando-se aos princípios constitucionais da eficiência, economicidade e transparência, bem como à legislação vigente que rege as contratações públicas. Ademais, a pesquisa de preços no setor privado permite uma avaliação mais abrangente das opções disponíveis, contribuindo para a escolha de propostas que não apenas atendam aos requisitos técnicos, mas também ofereçam melhores condições financeiras.

AGERT
Fls_____
Rubrica

5. Valor global médio de referência R$ 21.289,83 (vinte e um mil, duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e três centavos).

Timon - MA, 25 de maio de 2026

Enéas Ângelo da Silva Junior
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria 0319/2025-GP

Enéas Ângelo da Silva Junior
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria Nº 0319/2025-GP
AGERT - Timon-MA

AGERT
Fls_____
Rubrica

AGERT
Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Timon

AUTORIZAÇÃO

Ao Setor de Licitações e Contratos Administrativos
Ilmo. Sra. Agente de Contratação

Senhora Agente de Contratação,

Autorizo a adotar as providências necessárias no sentido de realizar procedimento administrativo com vistas à contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as demandas da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon - AGERT.

Por meio deste instrumento, resolvo aprovar a especificação do objeto (termo de referência) elaborada pelo departamento responsável, em virtude das informações até o momento presentes neste processo administrativo que indicam a adequação da mesma à demanda pública, nos termos do art. 6°, inciso IX e art. 7°, § 2°, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Informo que as despesas e rubricas orçamentárias já se encontram devidamente indicadas em Memorando encaminhado pela Diretoria Administrativa Financeira.

Oportunamente, determino ainda que sejam obedecidos os dispositivos da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como as demais disposições legais aplicáveis.

Ao final dos trâmites legais, estando o processo devidamente instruído, retorne-se para análise e eventual ratificação.

Timon - MA, 26 de maio de 2026.

Itamar Antônio de Oliveira Junior
Diretor Geral da AGERT
Portaria: 0320/2025-GP

Itamar Antônio de Oliveira Junior
Diretor Geral
Portaria Nº 320/2025-GP
AGERT - Timon-MA

AGERT
Fls_____
Rubrica

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- Processo Administrativo N° 044/2026
- Modalidade: Dispensa de Licitação
- Requisitante: Diretoria Administrativo e Financeiro da AGERT

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as demandas da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon - AGERT.

DA ESTIMATIVA DO VALOR

De R$ 21.289,83 (vinte e um mil, duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e três centavos).

DA JUSTIFICATIVA

Tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da AGERT.

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

As despesas para atender ao objeto desta Dispensa de Licitação correrão por conta de recursos assegurados com a dotação orçamentaria a seguir descrita:

Unidade Gestora:47

Projeto/Atividade: 2167

AGERT
Fls_____
Rubrica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: 501 – Recurso Próprio

DA CONCLUSÃO

Desta forma, o processo administrativo está autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização do ordenador de despesas para a sua tramitação, com a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para suprir a despesa, conforme consta nos autos deste processo.

Timon - MA, 26 de maio de 2026.

Julienne Luise Pereira de Oliveira

JULIENNE LUISE PEREIRA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Portaria 007/2026- AGERT

Julienne Luise Pereira de Oliveira
Agente de Contratação

AGERT
Fls_____
Rubrica

AGERT
Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Timon

Memorando nº 020/2026

Ao Diretor Administrativo Financeiro
Sr. Enéas Ângelo da Silva Junior
Assunto: Informações Orçamentárias

Venho per intermédio deste, requerer de Vossa Senhoria informações a respeito da Dotação Orçamentária suficiente para **contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as demandas da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon - AGERT,** para atender as despesas provenientes da contratação dessa demanda.

Cordialmente,

Timon - MA, 19 de maio de 2026.

Itamar Antônio de Oliveira Junior
Diretor Geral da AGERT
Portaria: 0320/2025-GP

Itamar Antônio de Oliveira Junior
Diretor Geral
Portaria Nº 320/2025-GP
AGERT - Timon-MA

AGERT
Fls_____
Rubrica

AGERT
Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Timon

Timon - MA, 25 de maio de 2026.

Memorando nº 23/2026

Ao Exmo., Diretor Geral da AGERT
Sr. Itamar Antônio de Oliveira Junior
Assunto: Resposta à solicitação de informações orçamentárias para abertura de processo administrativo para contratação do objeto abaixo especificado.

Exmo. Sr. Diretor Geral da AGERT,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, venho respeitosamente, por meio deste, diante a consulta formulada, e em face do objeto pretendido que trata Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as demandas da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon - AGERT, informar que a despesa decorrente da contratação se encontra devidamente assegurada com a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora:47

Projeto/Atividade: 2167

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: 501 – Recurso Próprio

Ressalte-se que as informações orçamentárias acima expostas foram extraídas das disposições constantes na Lei Orçamentária Anual deste ente, referente ao exercício financeiro de 2026, bem como da Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Plano Plurianual e demais normativos pertinentes.

Respeitosamente,

Enéas Ângelo da Silva Junior
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria 0319/2025-GP

Enéas Angelo da Silva Junior
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria Nº 0319/2025-GP
AGERT - Timon-MA

Como ordenador de despesas, DECLARO existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto

Itamar Antônio de Oliveira Junior
Diretor Geral da AGERT

Itamar Antônio de Oliveira Junior
Diretor Geral
Portaria Nº 320/2025-GP
AGERT - Timon-MA

AGERT
Fls_____
Rubrica

OFÍCIO Nº 529/2026

Assunto: Solicitação de dotação orçamentaria

Ilmo. Sr. Aécio Francisco Santos Borges

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária

A/C Direção de Orçamento.

Eronildes Cavalcante Alexandre

Venho através deste, solicitar de Vossa Senhoria, a verificação e indicação da disponibilidade de dotação orçamentária para cobertura das despesas referentes à contratação abaixo especificada:

INFORMAÇÃO	DESCRIÇÃO
Objeto	Referente a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as demandas da AGERT.
Valor estimado	R$ 17.800,00
Projeto/Atividade	2167
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00
Fonte de Recursos	501
Unidade Gestora	47
Exercício Financeiro	2026

Sem mais para o momento, desde já agradeço.

Timon- MA 25 de maio de 2026.

Itamar Antônio de Oliveira Junior
Diretor Geral -AGERT
Portaria nº 0320/2025-GP

AGERT
Fls_____
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

FOLHA DE INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 282/2026

Ao senhor,
Itamar Antônio de Oliveira Júnior
Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon

Prezado,

Em resposta a solicitação recebida de Vossa Senhoria, informamos que após análise da Lei Orçamentária, com vigência para o exercício de 2026, verificou-se a existência de disponibilidade, mediante suplementação orçamentária, para fazer face às despesas previstas no Processo Administrativo n° 44/2026 referente a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as demandas da AGERT. Conforme Segue:

CCLXXXII. Classificação Orçamentária: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon

02 – Executivo	
Unidade Orçamentária	022601- Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon
Função	04 – Administração
Sub-Função	130- Administração de Concessões
Programa	1001– Gerir, Administrar e Governar
Projeto Atividade	2067– Manutenção da Agen. Regul. Serv. Públicos Delegados de Timon - AGERT
Classificação Econômica	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso	1.501 – Outros Recursos Não Vinculados
Valor Total	R$ 17.800,00 (Dezessete Mil, Oitocentos Reais)

Em relação à informação orçamentária cumpre informar que a despesa se encontra em consonância com o PPA, LDO e LOA.

Timon/MA, 25 de maio de 2026.

Atenciosamente,

Eronildes Cavalcante Alexandre
Diretora de Orçamento
Portaria Nº 0103/2025 - GP

AGERT
Fls_____
Rubrica

PORTARIA

PORTARIA Nº 0323/2025-GP DE 07 DE MARÇO DE 2025.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **JOÃO LEONARDI DA SILVA MELO**, *para exercer o cargo em comissão de Analista Superior Especialista, símbolo S-5, da* Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação, deste Municipio, ficando exonerado do cargo em comissão que atualmente ocupa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º.03.2025.

PORTARIA Nº 0324/2025-GP DE 07 DE MARÇO DE 2025.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **MELQUISEDEC NOBRE DE MELO**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador, símbolo S-6, da Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação, deste Municipio, ficando exonerado do cargo em comissão que atualmente ocupa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º.03.2025.

PORTARIA Nº 0325/2025-GP DE 07 DE MARÇO DE 2025.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **ANTÔNIO CARLOS PEREIRA ALVES**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Superior, símbolo S-3, Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação, deste Municipio, devendo ser assim considerado a partir de 1º.03.2025.

PORTARIA Nº 0326/2025-GP DE 07 DE MARÇO DE 2025.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **ANA CÉLIA DE OLIVEIRA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Administrativo, símbolo S-2, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, deste Municipio, devendo ser assim considerado a partir de 06.03.2025.

AGERT

PORTARIA Nº 002/2025

DESIGNA SERVIDOR PARA FUNÇÃO RESPONSÁVEL POR TOMBAMENTO DE BENS IMÓVEIS.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIAS REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DELEGADOS DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais da lei Municipal nº 1.926, de 11 de setembro de 20147, e tendo em vista aos artigos. 68 e 69, da Lei nº 4.320/64 c/c art.74§ 1º do Decreto Municipal nº 108, de 30 de dezembro de 2010.

RESOLVE

Art. 1ª. CONCEDER a ***VICTOR LUIS DANTAS BRINGEL BARBOSA***, Coordenador de Recursos Humanos, para exercer a função, pelo **SETOR DE TOMBAMENTO** da AGERT.

Art.2ª. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 005 /2025

DESIGNA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS.

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DELEGADOS DO MUNICIPIO DE TIMON/MA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as disposições constitucionais e Lei Orgânica o Município.
CONSIDERANDO o disposto no art. 6ª, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Servidora **JULIENNE LUISE PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do CPF nº 040.855.863-60, para exercer a função de Agente de Contratação.

Art. 2º- Ficam designados para comporem a equipe de apoio do Agente de Contratação, a seguinte servidora: **REGINA SALVADOR MENESES**, CPF nº 011.250.243-13.

Art. 3º - São atribuições do Agente de Contratação e da equipe de apoio, dentre outras estabelecidas em regulamento, o recebimento das propostas, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a análise dos documentos de habilitação e demais atos, nos termos da Lei 14133/2021.

Parágrafo Único: O Agente de contratação também exercerá as atribuições de pregoeiros, em face das atividades administrativas que envolverem a modalidade pregão prevista no art. 28, I da Lei nº 14133/21.

Art. 4º - Estabelecer por esta portaria que é de responsabilidade de todos os designados, conforme constante nesta, a publicação do aviso de abertura das licitações, da organização processual e a devida instrução dos processos licitatórios.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 6º - Revogados as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

ITAMAR ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor Geral- AGERT
Portaria n 0320/2025 –GP

OGM

PORTARIA Nº 004/2025 – OGM DE 17 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do contrato nº 001/2025.

A OUVIDORA GERAL DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar no 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e

ISSN 2965-8489

AGERT
Fls_____
Rubrica

DECRETO Nº 0785, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre diretrizes gerais para o serviço de "Táxi", estabelece o poder regulamentar da SMTTM e revoga normas anteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 70, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.350, de 02 de julho de 2024, que dispõe sobre o serviço de "Táxi" no Município;

CONSIDERANDO a criação da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMTTM pela Lei Complementar nº 064/2025;

CONSIDERANDO o disposto na alínea "c", inciso II, do artigo 5º do Decreto nº 0679, de 16 de junho que de 2025, que dispõe sobre o regimento interno da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – SMTTM;

CONSIDERANDO a necessidade de modernização e identidade visual do serviço de transporte público individual,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido que a Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMTTM e o órgão competente para expedir normas complementares sobre a padronização visual, operacional e de veiculação de publicidade nos veículos de táxi no âmbito municipal.

Art. 2º. A SMTTM deverá zelar pela uniformidade da frota, garantindo a segurança e a identificação do serviço pelos usuários.

Art. 3º. Revogada as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 045/2015 e as normas que dele decorreram.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timon-MA, 29 de Maio de 2026; 135º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Rafael de Brito Sousa
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 0232/2026-GP DE 15 DE MAIO DE 2026.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e o art. 93, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município (LOM), com fundamento na Lei Municipal nº 1.892, de 17 de dezembro de 2013 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar Municipal nº 064, de 17 de janeiro de 2025 e a Lei Municipal nº 2.477, de 13 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 04 de maio de 2026, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **RAFAEL BARROS ALMEIDA**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador, símbolo S-6, responsável pela Coordenação de Igualdade Racial, lotado na Secretaria Municipal de Direitos Humanos, deste Município.

PORTARIA Nº 0239/2026-GP DE 29 DE MAIO DE 2026.

EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 77, parágrafo único da Lei Orgânica do Município (LOM), com base no pedido da servidora, acostado nos autos do processo administrativo nº 01444/2025-SEMAG,

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 58, da Lei Municipal nº 1299, de 28.12.2004, a servidora **JULIANA DE CARVALHO PIRES**, matricula nº 12698-7, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, pertencente do Quadro Permanente de Pessoal do Executivo Municipal, da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária, deste Municipio.

Parágrafo único. Fica declarada a vacância do cargo mencionado no caput do artigo, nos termos do inciso I, art. 56 da Lei Municipal nº 1299/2004.

PORTARIA Nº 0240/2026-GP DE 29 DE MAIO DE 2026.

Exoneração de Cargo Comissionado, a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 70, incisos VI e IX, e o art. 93, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município (LOM), e com fundamento na Lei Municipal nº 1.892, de 17 de dezembro de 2013 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, especialmente pela Lei Complementar Municipal nº 064, de 17 de janeiro de 2025, e considerando o processo administrativo nº 02248/2026, de 26.05.2026,

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 59 da Lei Municipal nº 1.299, de 28 de dezembro de 2004, **JULIANA MARIA COSTA PINHEIRO DE MOURA** do cargo em comissão de Analista Superior Especialista, símbolo S-5, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, deste Município.

PORTARIA Nº 0241/2026-GP DE 29 DE MAIO DE 2026.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e o art. 93, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município (LOM), com fundamento na Lei Municipal nº 1.892, de 17 de dezembro de 2013 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar Municipal nº 064, de 17 de janeiro de 2025 e a Lei Municipal nº 2.477, de 13 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **FRANCISCO JUNIEL DE SOUSA SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Asssessor Superior, símbolo S-3, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária, deste Município, devendo ser assim considerando a partir 1º.06.2026.

Art. 2º. Fica revogada a portaria nº 0224/2026-GP.

AGERT

PORTARIA Nº 032/2026 Timon-Ma, 01 de junho de 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA RESPONDER POR FUNÇÃO DURANTE PERÍODO DE FÉRIAS.

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE TIMON, no uso de suas atribuições legais que foram atribuídas pela lei municipal nº 1926 de 11 de setembro de 2014, alterada pela lei nº 3.274 de 28 de fevereiro de 2025, e nas demais normas legais e regulatórias aplicáveis e,

CONSIDERANDO que o servidor ocupante de cargo em comissão de Coordenadora de Contratação da AGERT, gozara férias no período de 01 de junho de 2026 a 30 de junho de 2026;

CONSIDERANDO que a servidora designada integra a equipe de contratação desta Agência conforme portaria nº 007/2026- AGERT;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência da delegação de competências e responsabilidade no âmbito da AGERT,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, REGINA SALVADOR MENESES, Analista Superior Especialista, Matrícula nº 922087-3 Portaria nº 0166/2025- GP, para acumular e responder pela Coordenação de Contratação da AGERT, até 30/06/2026, sem prejuízo das demais atribuições inerentes ao cargo que atualmente ocupa.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor no dia 01 de junho de 2026.

ITAMAR ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor Geral- AGERT
Portaria nº 0320/2025 -GP

SEMUH

PORTARIA Nº 002/2026 – SEMUH DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exerce a gestão e a fiscalização do contrato 003/2026 – TRABALHO EFICIENTE.

ISSN 2965-8489

AGERT
Fls_____
Rubrica

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Timon

AGERT
Fls_____
Rubrica

MINUTA EDITAL
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026
Processo Administrativo Nº 044/2026

1. PREÂMBULO

Torna-se público que a **Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon – AGERT**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.103.298/0001-06, com sede na Rua Firmino Gonçalves Pedreira, nº 106, Centro, Timon - MA, por meio da Agente de Contratação e Equipe, nomeadas pela Portaria nº 007/2026 , realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e demais legislação aplicável.

Data de Início das Propostas: xxx/xxx/2026 às 10:00min
Data Final das Propostas: xxx/xxx/2026 às 07:59min
Data Final de Lances: xxxx/xxx/2026 às 14:05min
Link: https://www.portaldecompraspublicas.com.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para fornecimento gêneros alimentícios para atender as demandas da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon – AGERT, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em lote/global, conforme tabela constante abaixo.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O valor global estimado para contratação é de **R$ 21.289,83 (vinte e um mil duzentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).**

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1.A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Portal de Compras Públicas integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Portal de Compras Públicas, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou

AGERT
Fls_____
Rubrica

por seu representante na plataforma, não cabendo ao provedor do Portal de Compras Públicas ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempreendedor individual, microempresas ou empresas de pequeno porte;

2.5. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.5.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.5.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.5.3.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função nalicitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.3.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.3.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contrataçãode adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.3.5. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

2.5.3.6. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a **Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon**, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

2.5.3.7. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5.3.8 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5.3.9. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.5.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuandonessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

AGERT
Fls_____
Rubrica

2.6. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.6.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.7. Juntamente com a proposta de preços e os documentos de habilitação, as empresas proponentes deverão apresentar o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, de no máximo (1%) um por cento do valor orçado para esta contratação, conforme as modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133, como condição de classificação de sua proposta e consequente classificação.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará como cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de

AGERT
Fls_____
Rubrica

Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementarnº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa comdeficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total global.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,01 (um centavo).

4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua

AGERT
Fls_____
Rubrica

proposta.

4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mec
anismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preçomáximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências desteaviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6.6. deixar de apresentar proposta readequada no prazo previsto pelo Agente de Contratação;

AGERT
Fls_____
Rubrica

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas quenão alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat"a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

6.2. Previamente à celebração do contrato, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à

AGERT
Fls_____
Rubrica

existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNPE, mantido pela Controladoria Geral da União - **https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep**.

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas noRelatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.2.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de

AGERT
Fls_____
Rubrica

inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.10. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação que serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances, são:

6.10.1. Habilitação Jurídica:

6.10.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; **OU**

6.10.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; **OU**

6.10.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; **OU**

6.10.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.10.1.5. Documentos pessoais dos sócios (RG e CPF)

6.10.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

AGERT
Fls_____
Rubrica

6.10.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

6.10.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** (CNPJ) atualizado;

6.10.2.2. Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.10.2.3. Prova de **regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS);

6.10.2.4. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.10.2.5. prova de **regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.10.2.6. Prova de **regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.10.2.7. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.10.2.8. A **inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.10.2.9. Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art. l4 da Federal nº 14.133/2021.

6.10.2.10. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme exigência do art. 63, IV da Federal nº 14.133/2021.

6.10.2.11. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

AGERT
Fls_____
Rubrica

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, conforme exigência do art. 63, § 1º da Federal nº 14.133/2021.

6.10.3. Qualificação Econômico-financeira:

6.10.3.1. Balanço Patrimonial do último exercício com DHP do Contador;

6.10.3.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

6.10.4. Habilitação técnica:

6.10.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

6.10.5. O fornecedor enquadrado com microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.10.6. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual

AGERT
Fls _____
Rubrica

período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026, em conformidade com Termo de referencia, prorrogável conforme previsão legal e nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.5 Encerradas as fases da contratação direta e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente adjudicará o objeto ao vencedor e homologará o procedimento, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo e demais condições de entrega, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no Termo de referência, Anexo I do Presente AVISO.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir dorecebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agênciae conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgãocontratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação,ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretandoqualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancáriapara pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de referência.

AGERT
Fls_____
Rubrica

10.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

10.8. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos econtribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenhaconcorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6 / 100)/365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

10.12. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail agertadmtimon@gmail.com , que serão devidamente atendidos.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon, classificada conforme abaixo

AGERT
Fls _____
Rubrica

especificado:

Órgão: AGERT
Unidade Gestora: 47
Projeto/Atividade: 2167
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recurso: 501 – Recurso Próprio

12. DO CONTRATO

12.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições desteinstrumento.

12.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

12.5. A vigência dos contratos decorrentes desta dispensa de licitação será pelo período de 12 meses, contado da data de sua assinatura, obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

12.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano.

AGERT
Fls_____
Rubrica

bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1. Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no contrato e no Termo dereferência:

14.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

14.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

14.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços daContratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

14.1.4. Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Leinº 14.133/2021;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

14.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveisnos termos da Lei nº 14.133/2021;

14.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

14.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de referência;

14.1.9. Receber os serviços fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

14.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

14.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

14.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objetonão tenha apresentado defeitos;

14.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADAdentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

14.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas

AGERT
Fls _____
Rubrica

com o fornecimento dos serviços.

14.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades,fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos serviços.

14.2. Caberá à **CONTRATADA,** além das obrigações previstas no contrato e no Termo dereferência:

14.2.1. Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

14.2.2. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

14.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos serviços;

14.2.4. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de serviçosobjeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

14.2.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgenteem relação aos serviços que forem objeto do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

14.2.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

14.2.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

14.2.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

14.2.8.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

14.2.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objetopela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária,e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

14.2.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigaçõespor ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação

AGERT
Fls
Rubrica

exigidas na licitação;

14.2.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

14.2.12. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termode referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

14.2.13. Substituir os serviços que apresentarem falhas, sem ônus para a CONTRATANTE, noprazo de demais condições previstas neste Termo de referência.

14.2.14. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

14.2.15. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de serviços, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

16.2.16. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução dos serviços, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

14.2.17. Os Serviços deverão ser de excelente qualidade.

14.2.18. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigênciado contrato, ainda que o fornecimento dos serviços decorrente esteja previsto para ocorrer apóso término de sua vigência.

14.2.19. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de execução dos quantitativos contratados;

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

15.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. ensejar o retardamento da execução dos serviços da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

AGERT
Fls_____
Rubrica

15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
15.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 15.1.
15.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 15.1.2 ao 15.1.7 deste AVISO.
15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelasinfrações administrativas previstas nos itens 15.1.8 ao 15.1.12 deste AVISO, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 15.1.2 ao 15.1.7 deste AVISO, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todosos entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.3, e 15.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.
15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
15.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco porcento) sobre o valor do contrato.
15.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outrassanções previstas neste AVISO.
15.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
15.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
15.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude deatos ilícitos praticados.
15.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021,

AGERT
Fls_____
e
Rubrica

subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quandofor o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

15.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessáriasà apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, comdespacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas comoato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

15.16. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

16. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS NA DISPENSA ELETRÔNICA DA IMPUGNAÇÃO AO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

16.1. Prazo: A impugnação deverá ser apresentada no prazo de até **3 (três) dias úteis** antes dos dados fornecidos para a abertura do início da fase de lances da sessão pública.

AGERT
Fls_____
Rubrica

16.2. Forma de Envio: O pedido deverá ser protocolado de forma eletrônica diretamente pelo portal de compras utilizado pela Autarquia (ex: **Portal de Compras Públicas**) ou via e-mail oficial do Setor de Contratações.

16.3. Julgamento: A resposta à impugnação será julgada pelo Agente de Contratação responsável pelo processo em até **2 (dois) dias úteis**, devendo ser publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon (DOEM) e na plataforma eletrônica.

16.4. Dos pedidos de esclarecimentos: Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca deste Aviso de Contratação Direta até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas ou pelo endereço eletrônico institucional indicado no edital. Os esclarecimentos serão respondidos pela Administração e divulgados no mesmo ambiente eletrônico, passando a integrar este Aviso.

17. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E RECURSOS

17.1 Prazo para Reconsideração: O prazo para interposição do pedido é de **3 (três) dias úteis**, contados a partir do dia útil subsequente à publicação do ato de julgamento ou desclassificação na plataforma eletrônica.

17.2 Efeito Suspensivo: O pedido de reconsideração não possui efeito suspensivo automático, salvo se a autoridade superior, de ofício ou provocada, verificar que a execução imediata pode causar dano irreparável ao interesse público ou financeiro da Autarquia.

17.3 Competência para Julgamento Definitivo: O pedido será recebido pelo Agente de Contratação. Se esta não reconsiderar sua decisão em até 3 (três) dias úteis, o processo será encaminhado para decisão final e definitiva do Diretor-Geral da Autarquia Municipal.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1 As partes comprometem-se a observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), responsabilizando-se pelo tratamento adequado dos dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução contratual.

18.2 A Contratada obriga-se a utilizar os dados exclusivamente para a execução do objeto contratado, mantendo absoluto sigilo sobre todas as informações obtidas durante a execução dos serviços.

19. PUBLICIDADE NO PNCP – PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS

19.1 O inteiro teor deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos permanecerão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal de Compras Públicas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

AGERT
Fls_____
Rubrica

20.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas, noendereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Portal da Transparência da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon .

20.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

20.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

20.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condiçõesde habilitação exigidas.

20.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

20.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

20.3. As providências dos subitens 16.2.1 e 16.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

20.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

20.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

20.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

20.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

20.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentose sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serãosempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado doprocesso de contratação.

AGERT
Fls_____
Rubrica

20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

20.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

20.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.13.1. Anexo I – Termo de referência.

20.13.2. Anexo II - Modelo de Proposta.

20.13.3. Anexo III - Minuta do Contrato.

Timon - MA, 16 de junho de 2026.

Itamar Antônio de Oliveira Junior
Diretor Geral- AGERT
Portaria nº 0320/2025 -GP

Regina Salvador Meneses
Respondendo pela Coordenação de Contratação
Analista Superior Especialista
Portaria nº 032/2026 - AGERT

AGERT
Fls_____
Rubrica

AGERT
Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Timon

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

A Comissão de Contratação da **Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon - AGERT**, convoca os interessados do ramo pertinente, para cotação de preços e futura contratação direta para Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon, conforme Termo de Referência acostado ao edital e demais condições de execução estabelecidas no **Processo Administrativo nº 044/2026 – Procedimento de Dispensa Eletrônica nº 006/2026 - AGERT**, com fundamento legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021. A aquisição do Edital de Dispensa Eletrônica, assim como o envio das propostas, acontecerá no período de **xx de maio a xx de maio 2026**, e serão realizados através de Sistema Eletrônico no endereço https://www.portaldecompraspublicas.com.br

Maiores informações, procurar a Comissão de Contratação, por meio do endereço eletrônico: agertadmtimon@gmail.com

Timon – MA, 16 de junho de 2026

Enéas Ângelo da Silva Junior
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria 0319/2025-GP

Enéas Angelo da Silva Junior
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria N 0319/2025-GP
AGERT - Timon-MA

AGERT
Fls_____
Rubrica

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a contratação de uma empresa para fornecimento de gêneros alimentício, para atender as demandas da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon - AGERT.

DETALHAMENTO					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	ADOÇANTE SUCRALOSE EM SACHÊ 400X600 MG	CX	15	R$ -	R$ -
2	AÇUCAR PACOTE 1KG	UND	600	R$ -	R$ -
3	CAFÉ EM PÓ 500G	UND	600	R$ -	R$ -
4	PETAS PACOTE 100G	PCT	120	R$ -	R$ -
5	ÁGUA MINERAL COPO 200ML	UND	800	R$ -	R$ -
6	SAL REFINADO 1KG	UND	120	R$ -	R$ -
				VALOR TOTAL:	**R$ -**

1.2 Assim, o objeto foi devidamente especificado, mediante a indicação de suas características, quantidades, valores unitários e valor total, conforme determina o art. 6º, inciso XXIII, alínea "a", e o art. 18, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

1.3 O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, e todas as demais normas vigentes e aplicáveis ao presente termo, dispensado sem prejuízo a necessidade do Estudo Técnico Preliminar, conforme art. 14, inciso I da Instrução Normativa nº 58/2022 – SEGES.

1. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, e todas as demais normas vigentes e aplicáveis ao presente termo.

2.2. contratação de uma empresa para fornecimento de gêneros alimentício, para atender as demandas da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon - AGERT

2.3. Os gêneros alimentícios são indispensáveis para atender ao consumo diário de servidores, colaboradores e visitantes, bem como para dar suporte à realização de reuniões técnicas, capacitações, audiências públicas, eventos institucionais e demais atividades inerentes às atribuições da AGERT. A disponibilidade desses

AGERT
Fls _____
Rubrica

de reuniões técnicas, capacitações, audiências públicas, eventos institucionais e demais atividades inerentes às atribuições da AGERT. A disponibilidade desses itens contribui para a manutenção de um ambiente de trabalho adequado, favorecendo a eficiência administrativa e o bom atendimento ao público.

2.4. Considerando que se trata de materiais de consumo contínuo, cuja demanda ocorre de forma recorrente ao longo do exercício, faz-se necessária a realização de contratação que possibilite o fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Administração, evitando desperdícios, reduzindo custos com armazenamento e assegurando o abastecimento regular dos produtos

2.5. A contratação também está em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e da continuidade do serviço público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo que a Administração obtenha melhores condições de fornecimento por meio de procedimento competitivo, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa e a adequada aplicação dos recursos públicos.

2.6. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e plenamente justificada, uma vez que visa assegurar o regular desenvolvimento das atividades administrativas da AGERT, atendendo ao interesse público e às necessidades operacionais da Autarquia.

A prestação dos serviços poderá ser realizada nas dependências da AGERT ou nas instalações da Contratada, quando tecnicamente necessário, desde que previamente autorizada pela fiscalização do contrato e sem qualquer ônus adicional para a Administração, competindo à Contratada todas as despesas relacionadas ao transporte, retirada, devolução e demais custos decorrentes da execução dos serviços.

A empresa vencedora deverá demonstrar possuir capacidade técnica e operacional suficiente para assegurar a execução dos serviços com eficiência, continuidade e qualidade, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento dos prazos de atendimento, previstos neste Termo de Referência.

2.9. O prazo de vigência da contratação é da assinatura do Contrato por 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, prorrogável conforme artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3 DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO PRELIMINAR

3.1 A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon – AGERT realizou pesquisa de mercado com três fornecedores, conforme o art. 23, § 1º,

AGERT
Fls.
Rubrica

Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e obteve o valor global de R$ 21.289,83 (vinte e um mil duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e três centavos) Ressaltamos que no PNCP, não foi encontrado todos os serviços almejados por esse órgão, e os encontrados com preços acima dos valores na pesquisa de mercado local, fato que não desobedece a legislação.

3.2 O preço proposto representa todo o valor a ser pago à empresa, não cabendo nenhum acréscimo, devendo a empresa assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciário, bem como todas as despesas diretas e indiretas dos seus profissionais, tais como transporte e refeições.

3.3 O referido valor global é apenas preliminar, ou seja, será utilizado como parâmetro no aviso de dispensa de licitação que será publicado no Portal de Compras Públicas e no Diário Oficial do Município como forma de possibilitar que eventuais interessados possam oferecer menores propostas de preço e, assim, garantir a vantajosidade da contratação, conforme determina o art. 75, § 3°, da Lei n° 14.133/2021.

3.4 Assim, o preço foi devidamente justificado, conforme determina o art. 6°, inciso XXIII, alínea "I", da Lei n° 14.133/2021.

4 DO CABIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021 dispõe sobre a possibilidade de realizar dispensa de licitação para contratações cujos valores sejam inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais):

> Art. 75. É dispensável a licitação:
>
> I - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 12.807, de 2025)
>
> II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.807, de 2025)

Conforme exposto no tópico "3 – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO PRELIMINAR" o valor de referência para contratação, se enquadra dentro do limite legal acima mencionado. Desta forma, na contratação de empresa para fornecimento de bens ou serviços em geral (excetuando-se obras ou serviços de engenharia ou serviços de manutenção de veículos automotores) é possível à dispensa de licitação para avenças de até R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois

AGERT
Fls
Rubrica

reais e onze centavos), valor ainda atualizado pela (Vide Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025)

5 DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

5.1. A presente contratação será realizada por meio de Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite legal para contratação direta em razão do valor.

5.2. A adoção da forma eletrônica observa os princípios da publicidade, isonomia, competitividade, economicidade e eficiência, possibilitando ampla participação de fornecedores interessados, garantindo maior transparência ao procedimento e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5.3. Considerando que o objeto consiste em serviços comuns amplamente disponíveis no mercado e que há diversos fornecedores aptos à execução, conclui-se que a Dispensa Eletrônica constitui a modalidade mais adequada para atender ao interesse público.

6 DOS CRITERIO DE JULGAMENTO

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço global, observadas as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, desde que atendidos todos os requisitos de habilitação e execução estabelecidos pela Administração.

7 DA GARANTIA DO SERVIÇOS

A Contratada deverá fornecer gêneros alimentícios novos, de primeira qualidade, em perfeitas condições de consumo e em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e com a legislação sanitária vigente.
Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade e, caso apresentem defeitos, avarias, violação de embalagem, deterioração ou estejam em desacordo com as especificações, deverão ser substituídos pela Contratada, sem ônus para a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação.

8 EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

AGERT
Fls _____
Rubrica

O fornecimento dos gêneros alimentícios será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

O recebimento dos produtos será realizado por servidor designado, que verificará a conformidade com as especificações deste Termo de Referência, podendo rejeitar aqueles que apresentarem defeitos, avarias, prazo de validade inadequado ou estiverem em desacordo com as condições estabelecidas, cabendo à Contratada promover sua substituição, sem ônus para a Administração.

9 DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência contratual.

Decorrido esse período, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

10 DA GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será exercida por servidor formalmente designado pela autoridade competente, ao qual competirá acompanhar a execução contratual, adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas, promover a comunicação entre as partes, autorizar a emissão das Ordens de Serviço, bem como praticar os demais atos inerentes à gestão contratual, observado o disposto nos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11 DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

Compete ao Fiscal Técnico acompanhar a execução dos serviços, verificar a conformidade das atividades executadas, registrar ocorrências, solicitar correções quando necessárias, emitir o atesto dos serviços executados e subsidiar o Gestor do Contrato com informações necessárias à boa execução contratual.

12 DA SUSTENTABILIDADE

AGERT
Fls.
Rubrica

A Contratada deverá observar, sempre que aplicável, práticas de sustentabilidade ambiental, promovendo o fornecimento de produtos em conformidade com a legislação vigente, priorizando embalagens recicláveis ou de menor impacto ambiental, bem como adotando medidas para reduzir desperdícios durante o transporte e a entrega dos gêneros alimentícios.

13 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes comprometem-se a observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), responsabilizando-se pelo tratamento adequado dos dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução contratual.

A Contratada obriga-se a utilizar os dados exclusivamente para a execução do objeto contratado, mantendo absoluto sigilo sobre todas as informações obtidas durante a execução dos serviços.

14 DA MATRIZ SIMPLIFICADA DE RISCOS

Os principais riscos relacionados à execução do objeto consistem em atraso na entrega, fornecimento de produtos em desacordo com as especificações, produtos com prazo de validade inadequado ou em condições impróprias para consumo.

Para mitigação desses riscos, a Contratada deverá cumprir os prazos estabelecidos, fornecer produtos em conformidade com este Termo de Referência e substituir, sem ônus para a Contratante, os itens recusados por apresentarem irregularidades, assegurando a continuidade do fornecimento e a qualidade dos produtos entregues.

15 DA DEFINIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO

15.1 A empresa deve apresentar, a título de habilitação jurídica, a comprovação de existência jurídica da pessoa, conforme determina o art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 A empresa deve apresentar, a título de qualificação técnica, prova de que empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de material e/ou serviço de características semelhantes, conforme determina o art. 67, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

15.3 A empresa deve apresentar, a título de regularidade fiscal e trabalhista, conforme determina o art. 68 da Lei nº 14.133/2021:

AGERT
Fls
Rubrica

15.3.1 A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.3.2 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.3.3 A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.3.4 A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

15.3.5 A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

15.3.6 O cumprimento do disposto no inciso XXXII do art. 7° da Constituição Federal.

15.3.7 A empresa deve apresentar, a título de habilitação econômico-financeira, certidão negativa de efeitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme determina o art. 69, inciso II, da Lei 14.133/2021 e edital de dispensa.

15.3.8 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

15.3.9 Balanço patrimonial do último exercício social com DHP do contador.

Assim, foi devidamente especificado os critérios para a seleção do fornecedor, conforme determina o art. 6° inciso XXIII, alínea "h", da Lei n° 14.133/2021.

16 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as especificações constantes no termo de referência, no contrato administrativo e na contratada, inclusive no que tange aos prazos, condições e locais de entrega.

16.2 Permitir o acesso dos empregados da contratada às dependências da contratante para execução do objeto, bem como proporcionar todas as facilidades necessárias.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Executar o objeto da presente contratação, de acordo com as especificações constantes no termo de referência e na sua proposta de preços.

AGERT
Fls_____
Rubrica

17.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme determina o art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

17.3 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme determina o art. 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021.

17.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, conforme determina o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

17.5 Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Conforme determina o art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

18 DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 O objeto do presente contrato administrativo deverá ser entregue no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento e/ou ordem de serviços pela Contratada.

18.2 O não cumprimento do disposto no item 7.1 acarretará a aplicação de multa de mora e, a critério da Administração, a extinção unilateral do contrato, com fundamento no art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

18.3 A administração rejeitará fundamentadamente, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com o especificado no termo de referência e na proposta, com fundamento no art. 140, da Lei nº 14.133/2021.

18.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 3 (três) dias úteis, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, com fundamento no art. 119, da Lei nº 14.133/2021.

18.5 O não cumprimento do disposto no item 7.4 acarretará a aplicação de multa de mora e, a critério da Administração, a extinção unilateral do contrato, com fundamento no art. 162, da Lei nº 14.33/2021.

18.6 O objeto contratado será recebido:

18.6.1 Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, com fundamento no art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

18.6.2 Definitivamente, em até 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o

AGERT
Rubrica

atendimento das exigências contratuais, com fundamento no art. 140, inciso II, alínea "b", e § 3º da Lei nº 14.133/2021.

18.7 O setor competente, designado para acompanhamento do objeto, fará o recebimento limitando – se a verificar sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, no termo de referência e na proposta da empresa vencedora, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

19 DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será realizado pelo setor competente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon – AGERT no prazo de até 30 (trinta) dias após a solicitação pela contratada, acompanhada da nota fiscal e dos documentos de regularidade fiscal, desde que respeitada a ordem cronológica para cada fonte direcionada de recursos, com fundamento no art. 141, caput, da Lei 14.133/2021.

19.2 O órgão disponibilizará, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, com fundamento no art. 141, § 3º, da Lei 14.133/2021.

19.3 A nota fiscal deverá especificar de forma detalhada o objeto adquirido.

19.4 A nota fiscal que apresentar erro será devolvida para correção e reapresentação, oportunidade em que será reaberta a contagem do prazo previsto no item 8.1.

19.5 O pagamento apenas será efetuado após a especificação liquidação da despesa, conforme previsto no art. 63 da Lei 4.320/1964, que terá por base o contrato, a nota de empenho e os comprovantes da entrega do objeto.

19.6 O pagamento apenas será efetuado após a empresa comprovar todas as condições de habilitação exigidas no termo de referência, com fundamento no art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

19.7 Assim, foi devidamente especificado os critérios de pagamento, conforme determina o art. 6º, inciso XXIII, alínea "g", da Lei nº 14.133/2021.

20 DA FISCALIZAÇÃO

20.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da administração especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme determina o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

20.2 O fiscal de contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para

AGERT
Fls
Rubrica

a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme determina o art. 117, § 1°, da Lei n° 14.133/2021.

20.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demanda decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme determina o art. 117, § 2°, da Lei n° 14.133/2021.

20.4 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme determina o art. 120 da Lei n° 14.133/2021.

21 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei n° 14.133/2021, referentes ao capítulo "I – Das infrações e Sanções Administrativas".

21.2 O contratado poderá ser penalizado pelas seguintes infrações administrativas, conforme determina o art. 155 da lei n° 14.133/2021:

21.2.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.2.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.2.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

21.2.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.2.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.2.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.2.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.2.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.2.10 Comporta-se de moto inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.2.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.2.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

21.3 Poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções, conforme determina o art. 156 da Lei n° 14.133/2021:

AGERT
Fls_____
Rubrica

21.3.1 Advertência;
21.3.2 Multa;
21.3.3 Impedimento de licitar e contratar;
21.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.4 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese da infração mencionada no item 11.2, subitem 11.2.1, quando não se justificar a imposição de penalidades mais grave, conforme determina o art. 156, § 2°, da Lei n° 14.133/2021.

21.5 A sanção de multa será aplicada por qualquer das infrações mencionadas no tem 10.2 e, a critério da administração, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme determina o art. 156, § 3°, da Lei n° 14.133/2021.

21.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses das infrações mencionadas no item 11.2, subitens "11.2.2", "11.2.3", "11.2.4", "11.2.5", "11.2.6" e "11.2.7", da Lei n° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme o art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133/2021.

21.7 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas infrações mencionadas no item 11.6, se necessária aplicação de penalidade mais grave, e nas infrações mencionadas no item 11.2, subitens "11.2.8", "11.2.9", "11.2.10", "11.2.11" e "11.2.12", e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos máximo de 6 (seis) anos, conforme determina o art. 156, § 5°, da Lei n° 14.133/2021.

21.8 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, conforme determina o art. 156, § 7°, da Lei n° 14.133/2021.

21.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contrato, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme determina o art. 156, § 8°, da Lei n° 14.133/2021.

21.10 A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, conforme determina o art. 156, § 9°, da Lei n° 14.133/2021.

21.11 Da possibilidade de defesa:

AGERT
Fls.
Rubrica

21.11.1 Na aplicação da pena de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme determina o art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

21.11.2 Na aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, conforme determina o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

22 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

22.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações, conforme determina o art. 137, incisos I a IX, da Lei nº 14.133/2021:

22.1.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

22.1.2 Desatendimento das determinações regulares emitidas pelas autoridades designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

22.1.3 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

22.1.4 Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

22.1.5 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

22.1.6 Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

22.1.7 Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

22.1.8 Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

22.1.9 Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

22.2 O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses, conforme

AGERT
Fls.
Rubrica

22.3 determina o art. 137, § 2°, incisos I a V, da Lei n° 14.133/2021:

22.3.1 Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

22.3.2 Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

22.3.3 Repetidas suspenções que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

22.3.4 Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fortalecimentos;

22.3.5 Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou licenciamento ambiental.

22.4 As hipóteses de direito do contratado à extinção do contrato previstas no item "11.2", subitens "11.2.2", "11.2.3" e "11.2.4" devem observar as disposições abaixo, conforme determina o art. 137, 3°, incisos I e II, da Lei n° 14.133/2021:

22.4.1 Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.

22.4.2 Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

22.5 A extinção do contrato poderá se dar, conforme determina o art. 138, incisos I a III. Da Lei n° 14.133/2021:

22.5.1 Determina por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

22.5.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

22.5.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

AGERT
Fls
Rubrica

23 DA LEGISLAÇÃO APLICADA

23.1 Este procedimento administrativo será regido pela Lei nº 14.133/2021.

23.2 A este procedimento administrativo será aplicado supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme determina o art. 89 da Lei nº 14.133/2021.

24 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 Informações complementares acerca dos temas tratados neste instrumento poderão ser solicitadas à Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon - AGERT, conforme endereço constante no rodapé da página.

Timon - MA, 07 agosto de 2026.

Enéas Ângelo da Silva Junior
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria 0319/2025-GP

AGERT
Fls
Rubrica

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

À Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município Timon – AGERT Rua Firmino Gonçalves Pedreira, nº 106, Centro, Timon – MA.

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:	
E-MAIL	TELEFONE:
DADOS BANCÁRIOS: AGÊNCIA: C/C:	

2. DADOS DO MATERIAL/ SERVIÇO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					
03					

VALOR TOTAL: R$ XXXXX, XXX (REDIGIR POR EXTENSO)
Informações relevantes da proposta:

1. O presente orçamento tem validade de 60 (sessenta) dias;
2. O Prazo de entrega/execução é de acordo com o Termo de Referência;
3. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) e frete, se for o caso;
4. Declaro conhecimento do Termo de Referência e que possuo condições de execução do objeto;

Timon - MA, XX de XXXXXXX de 202X.

(Nome completo, CPF e assinatura por certificação digital ou manuscritas do responsável legal da empresa)

AGERT
Fls_____
Rubrica

ANEXO III
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026
"MINUTA DO CONTRATO"

Processo Administrativo nº ____/2026.
Dispensa de Licitação nº _____/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2026 QUE CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TIMON - MA E A EMPRESA ....., NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular, A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE TIMON, inscrita no CNPJ sob o nº 22.103.298/0001-06, com sede na Rua Firmino Gonçalves Pedreira, nº 106, Centro, Timon - MA, neste ato representado pelo seu Diretor Geral ITAMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa xxxxxxxxxxxxx , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº xxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu representante legal Sr. xxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, tem, entre si, ajustado o presente CONTRATO nº xxxxxxxxxxxx, decorrente da Dispensa de Licitação nº /2026, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº /2026, submetendo-se as cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 75, inciso II.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon – AGERT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta;

1.2.3. A Proposta do Contratado;

AGERT
Fls_____
Rubrica

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. O recebimento dos produtos será feito de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, nos termos do Art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Os gêneros alimentícios serão fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, observados os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

2.3. O não cumprimento do disposto no item 2.2 acarretará a aplicação de multa de mora e, a critério da Administração, a extinção unilateral do contrato, com fundamento no art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

2.4. A administração rejeitará fundamentadamente, todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com o especificado no Termo de Referência e na proposta, com fundamento no art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 3 (três) dias úteis, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, com fundamento no art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

2.6. O objeto contratado será recebido:

2.6.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material ou serviço com as exigências contratuais, com fundamento no art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

2.6.2. Definitivamente, em até 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, com fundamento no art. 140, inciso II, alínea "b", e § 3º da Lei nº 14.133/2021.

2.7. O setor competente, designado para o acompanhamento do objeto, fará o recebimento limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, no Termo de Referência e na proposta da empresa vencedora, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

2.8. Assim, foi devidamente especificado os critérios recebimento e conferência do objeto, conforme determina o art. 6º, inciso XXIII, ALÍNEA "G", DA Lei nº 14.133/2021.

AGERT
Fls_____
Rubrica

CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS

3.1. A CONTRATADA deverá fornecer produtos novos, dentro do prazo de validade, em perfeitas condições de consumo, responsabilizando-se pela substituição imediata dos produtos que apresentarem vícios, deterioração, avarias ou estejam em desacordo com as especificações do Termo de Referência, sem qualquer ônus para a Administração.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela aquisição do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagaráà CONTRATADA, o valor global de **R$ ..... (. .....).**

4.2. O pagamento será realizado pelo setor competente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município Timon – AGERT no prazo de até 30 (trinta) dias após a solicitação pela contratada, acompanhada da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, desde que respeitada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, com fundamento no art. 141, caput, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. O órgão disponibilizará, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, com fundamento no art. 141, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

4.4. A nota fiscal deverá especificar de forma detalhada o objeto adquirido.

4.5. A nota fiscal que apresentar erro será devolvida para correção e reapresentação, oportunidade em que será reaberta a contagem do prazo previsto no item 4.2.

4.6. O pagamento apenas será efetuado após a liquidação da despesa, conforme previsto no art. 63 da Lei nº 4.320/1964, que terá por base o contrato, a nota de empenho e os comprovantes da entrega do objeto.

4.7. O pagamento apenas será efetuado após a empresa comprovar a manutenção de todas as condições de habilitação exigidas no Termo de Referência, com fundamento no art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

4.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

AGERT
Fls
Rubrica

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor daparcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX)
I = (6 / 100)
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

4.10. Assim, foi devidamente especificado os critérios de pagamento, conforme determina o art. 6º, inciso XXIII, alínea "g", da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município Timon – AGERT.

5.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Órgão: AGERT
II. Unidade Gestora: 47
III. Projeto/Atividade: 2167
IV. Classificação Econômica: 3.3.90.30.00
V. Fonte de Recursos: 501

5.3. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas mediante apostilamento ou termo aditivo, conforme o caso.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. A contratada terá direito ao reajustamento, desde que decorridos 12 (doze) meses da data base vinculada à data do orçamento estimado, conforme previsto no art. 25, § 7º, c/c art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O reajustamento será calculado através da seguinte formula:

6.2.1. O índice de reajuste será o índice de Preços ao consumidor Amplo – IPCA, instituído pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

6.2.2. Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

AGERT
Fls_____
Rubrica

$R = V \times \frac{I - Io}{Io}$ = onde:

R – Valor do reajustamento calculado;
V – Valor contratual do objeto a ser reajustados;
I – Índice (IPCA), correspondente à data base

6.3. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da Contratada.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

7.1. Este contrato administrativo terá vigência de até 12 (Doze) mês, conforme Termo de Referência e determina Lei nº 14.133/2021.

7.2. Caso o objeto do contrato administrativo não seja exaurido até o final de sua vigência a mesma poderá ser prorrogada mediante justificativa da Administração e disponibilidade orçamentária, observados os arts. 105 e 109 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, conforme dispõe o art. 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021:

7.3.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

7.3.2. Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

7.4. O contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, conforme dispõe o art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

7.4.1. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

AGERT
Fls _____
Rubrica

7.4.2. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como modo de fornecimento em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

7.4.3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

7.4.4. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o item 7.3, subitem "7.3.1", o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, não sendo possível a transfiguração do objeto, conforme dispõe o art. 124 c/c art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Nas alterações contratuais para supressão, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocados no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados, conforme dispõe o art. 129 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, conforme dispõe o art. 130 da Lei nº 14.133/2021.

7.8. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme dispõe o art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo deReferência:

8.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

8.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as

AGERT
Fls
Rubrica

especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, para execução dos serviços, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

8.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratadacaso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

8.1.4. Intervir ou interromper o fornecimento de produtos, nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

8.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

8.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

8.1.8. Preencher e enviar a Ordem de fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos no Termode Referência;

8.1.9. Receber os produtos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

8.1.10. Solicitar que o fornecimento de produtos julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

8.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

8.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA,decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do serviço executadode forma inadequada;

8.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

8.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

8.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades,fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos.

8.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo deReferência:

8.2.1. Fornecer os produtos , objeto do contrato, em conformidade com o Termo de Referência, ede acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas daLei nº 14.133/2021;

8.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza

AGERT
Fls_____
Rubrica

civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a entrega dos serviços objeto do contrato;

8.2.3. Emitir a Nota Fiscal de fornecimento dos produtosfazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

8.2.4. Fornecer os produtos conforme especificações definidas no Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

8.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

8.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionadoscom as especificações dos serviços;

8.2.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Fornecimento, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

8.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

8.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deveráresponder pela fiel execução do Contrato;

8.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

8.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

8.2.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

8.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objetopela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento dos produtos, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária,e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

8.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando

AGERT
Fls.
Rubrica

à CONTRATANTE para pagamento;

8.2.15. Substituir os produtos rejeitados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

8.2.16. Substituir os produtos que apresentarem falhas, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas no Termo de Referência.

8.2.17. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

8.2.18. Arcar com todas as despesas relacionadas ao Fornecimento dos produtos, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

8.2.19. O fornecimento do objeto contratual deverá ser de excelente qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

8.2.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigênciado contrato, ainda que o fornecimento dos produtos decorrente esteja previsto para ocorrer apóso término de sua vigência.

8.2.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos produtos dos quantitativos contratados;

8.2.22. Entregar produtos com prazo de validade adequado, observado o mínimo previsto no Termo de Referência.

8.2.23. Substituir, no prazo máximo previsto no Termo de Referência, qualquer produto vencido, deteriorado, avariado, violado ou em desacordo com as especificações.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme determina o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme determina o art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme determina o art. 117, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

AGERT
Fls
Rubrica

9.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo contratante, conforme determina o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É vedada a subcontratação total do objeto deste contrato.

10.2. A subcontratação parcial somente será admitida quando previamente autorizada, por escrito, pela CONTRATANTE, desde que não comprometa a qualidade do fornecimento dos produto, não transfira a responsabilidade integral da execução contratual e seja compatível com a natureza do objeto contratado.

10.3. A autorização para subcontratação não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade integral pela execução do contrato, permanecendo responsável perante a CONTRATANTE por todas as obrigações contratuais, legais e técnicas assumidas.

10.4. A empresa subcontratada deverá atender, no que couber, às condições de habilitação e qualificação exigidas para a execução da parcela subcontratada, quando solicitado pela CONTRATANTE.

10.5. É vedada a subcontratação de empresa ou profissional que se enquadre em qualquer hipótese de impedimento para contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

11.1. As partes comprometem-se a cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), responsabilizando-se pelo tratamento adequado dos dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução contratual, utilizando-os exclusivamente para as finalidades do contrato e adotando medidas de segurança para impedir acessos não autorizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

12.1. É vedado à CONTRATADA divulgar, reproduzir, copiar, compartilhar, utilizar ou permitir o acesso de terceiros às informações da CONTRATANTE, sem prévia e expressa autorização, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

12.2. A obrigação de confidencialidade e sigilo estende-se aos sócios, empregados, prepostos, representantes e demais colaboradores da CONTRATADA que participem da execução contratual, permanecendo válida mesmo após o encerramento do contrato.

12.3. A CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos decorrentes da divulgação indevida, alteração ou utilização não autorizada das informações da

AGERT
Fls _____
Rubrica

CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e das demais responsabilidades civis e penais cabíveis.

12.4. A obrigação de sigilo não se aplica às informações que:

I – Sejam de domínio público;

II – Tenham sido obtidas de forma legítima por terceiros, sem violação de dever de confidencialidade; ou

III – Devam ser divulgadas por força de determinação legal ou judicial, hipótese em que a CONTRATADA deverá comunicar previamente a CONTRATANTE, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO

13.1. A CONTRATADA declara que não praticará atos de corrupção, fraude, lavagem de dinheiro ou qualquer conduta prevista na Lei nº 12.846/2013, responsabilizando-se por seus empregados e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, referentes ao capítulo "I – Das infrações e Sanções Administrativas".

14.2. O contratado poderá ser penalizado pelas seguintes infrações administrativas, conforme determina o art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

14.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

AGERT
Fls_____
Rubrica

14.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.2.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n°12.846 de 1 de agosto de 2013.

14.3. Poderão ser aplicadas ao contrato as seguintes sanções, conforme determina o art. 156 da Lei n° 14.133/2021:

14.3.1. Advertência;

14.3.2. Multa;

14.3.3. Impedimento de licitar e contratar;

14.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese da infração mencionada no item 10.2, subitem "10.2.1", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme determina o art. 156, § 2°, da Lei n° 14.133/2021.

14.5. A sanção de multa será aplicada por qualquer das infrações mencionadas no item 10.2 e, a critério da administração, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme determina o art. 156, § 3°, da Lei n° 14.133/2021.

14.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses das infrações mencionadas no item 9.2, subitens "9.2.2", "9.2.3", "9.2.4", "9.2.5", "9.2.6" e "9.2.7", da Lei n° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave , e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme determina o art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133/2021.

14.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas infrações mencionadas no item 9.6, se necessária aplicação de penalidade mais grave, e nas infrações mencionadas no item 9.2, subitens "9.2.7", "9.2.8", "9.2.9", "9.2.10" e "9.2.11", e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta ou indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis (anos), conforme determina o art. 156, § 5°, da Lei n° 14.133/2021.

14.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, conforme determina o art. 156, § 7°, da Lei n° 14.133/2021.

AGERT
Fls_____
Rubrica

14.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da persa desse valor, a diferença será descontada a garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme determina o art. 156, § 8°, da Lei n° 14.133/2021.

14.10. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, conforme determina o art. 156, § 9° da Lei n° 14.133/2021.

14.11. Da possibilidade de defesa:

14.11.1. Na aplicação da pena de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme determina o art. 157 da Lei n° 14.133/2021.

14.11.2. Na aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, conforme determina o art. 158 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal n°. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais dedireito.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA

18.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Timon - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiadoque seja.

AGERT
Fls.
Rubrica

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na preste ata, as partes assinam o

presenteinstrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Timon - MA, de de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 – _____ 2 – _____

Nome Nome

CPF nº _____-__ CPF nº _____-__

AGERT
Fls_____
Rubrica

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

À Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município Timon – AGERT Rua Firmino Gonçalves Pedreira, nº 106, Centro, Timon – MA.

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:	
E-MAIL	TELEFONE:
DADOS BANCÁRIOS: AGÊNCIA: C/C:	

2. DADOS DO MATERIAL/ SERVIÇO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					
03					

VALOR TOTAL: R$ XXXXX, XXX (REDIGIR POR EXTENSO)
Informações relevantes da proposta:

1. O presente orçamento tem validade de 60 (sessenta) dias;
2. O Prazo de entrega/execução é de acordo com o Termo de Referência;
3. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) e frete, se for o caso;
4. Declaro conhecimento do Termo de Referência e que possuo condições de execução do objeto;

Timon - MA, XX de XXXXXXX de 202X.

(Nome completo, CPF e assinatura por certificação digital ou manuscritas do responsável legal da empresa)

AGERT
Fls_____
Rubrica

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026
"MINUTA DO CONTRATO"

Processo Administrativo nº 044/2026.
Dispensa de Licitação nº 006/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2026 QUE CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TIMON - MA E A EMPRESA ....., NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular, A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE TIMON, inscrita no CNPJ sob o nº 22.103.298/0001-06, com sede na Rua Firmino Gonçalves Pedreira, nº 106, Centro, Timon - MA, neste ato representado pelo seu Diretor Geral ITAMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa xxxxxxxxxxxx , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº xxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu representante legal Sr. xxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, tem, entre si, ajustado o presente CONTRATO nº xxxxxxxxxxx, decorrente da Dispensa de Licitação nº /2026, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº /2026, submetendo-se as cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 75, inciso II.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon – AGERT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta;

1.2.3. A Proposta do Contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

AGERT
Fls_____
Rubrica

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. O recebimento dos produtos será feito de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, nos termos do Art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Os gêneros alimentícios serão fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, observados os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

2.3. O não cumprimento do disposto no item 2.2 acarretará a aplicação de multa de mora e, a critério da Administração, a extinção unilateral do contrato, com fundamento no art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

2.4. A administração rejeitará fundamentadamente, todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com o especificado no Termo de Referência e na proposta, com fundamento no art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 3 (três) dias úteis, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, com fundamento no art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

2.6. O objeto contratado será recebido:

2.6.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material ou serviço com as exigências contratuais, com fundamento no art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

2.6.2. Definitivamente, em até 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, com fundamento no art. 140, inciso II, alínea "b", e § 3º da Lei nº 14.133/2021.

2.7. O setor competente, designado para o acompanhamento do objeto, fará o recebimento limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, no Termo de Referência e na proposta da empresa vencedora, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

2.8. Assim, foi devidamente especificado os critérios recebimento e conferência do objeto, conforme determina o art. 6º, inciso XXIII, ALÍNEA "G", DA Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS

3.1. A CONTRATADA deverá fornecer produtos novos, dentro do prazo de validade, em perfeitas condições de consumo, responsabilizando-se pela substituição imediata dos produtos que apresentarem vícios, deterioração, avarias ou estejam

AGERT
Fls_____
Rubrica

em desacordo com as especificações do Termo de Referência, sem qualquer ônus para a Administração.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela aquisição do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagaráà CONTRATADA, o valor global de **R$ ..... (.....)**.

4.2. O pagamento será realizado pelo setor competente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município Timon – AGERT no prazo de até 30 (trinta) dias após a solicitação pela contratada, acompanhada da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, desde que respeitada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, com fundamento no art. 141, caput, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. O órgão disponibilizará, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, com fundamento no art. 141, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

4.4. A nota fiscal deverá especificar de forma detalhada o objeto adquirido.

4.5. A nota fiscal que apresentar erro será devolvida para correção e reapresentação, oportunidade em que será reaberta a contagem do prazo previsto no item 4.2.

4.6. O pagamento apenas será efetuado após a liquidação da despesa, conforme previsto no art. 63 da Lei nº 4.320/1964, que terá por base o contrato, a nota de empenho e os comprovantes da entrega do objeto.

4.7. O pagamento apenas será efetuado após a empresa comprovar a manutenção de todas as condições de habilitação exigidas no Termo de Referência, com fundamento no art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

4.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor daparcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6 / 100)

AGERT
Fls_____
Rubrica

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

4.10. Assim, foi devidamente especificado os critérios de pagamento, conforme determina o art. 6°, inciso XXIII, alínea "g", da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município Timon – AGERT.

5.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Órgão: AGERT

II. Unidade Gestora: 47

III. Projeto/Atividade: 2167

IV. Classificação Econômica: 3.3.90.30.00

V. Fonte de Recursos: 501

5.3. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas mediante apostilamento ou termo aditivo, conforme o caso.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. A contratada terá direito ao reajustamento, desde que decorridos 12 (doze) meses da data base vinculada à data do orçamento estimado, conforme previsto no art. 25, § 7°, c/c art. 92, inciso V, da Lei n° 14.133/2021.

6.2. O reajustamento será calculado através da seguinte formula:

6.2.1. O índice de reajuste será o índice de Preços ao consumidor Amplo – IPCA, instituído pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

6.2.2. Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$R = V \times \frac{I - Io}{Io}$ = onde:

R – Valor do reajustamento calculado;

V – Valor contratual do objeto a ser reajustados;

I – Índice (IPCA), correspondente à data base.

6.3. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da Contratada.

AGERT
Fls_____
Rubrica

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

7.1. Este contrato administrativo terá vigência de até 31 de dezembro de 2026, conforme Termo de Referência e determina Lei nº 14.133/2021.

7.2. Caso o objeto do contrato administrativo não seja exaurido até o final de sua vigência a mesma poderá ser prorrogada mediante justificativa da Administração e disponibilidade orçamentária, observados os arts. 105 e 109 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, conforme dispõe o art. 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021:

7.3.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

7.3.2. Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

7.4. O contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, conforme dispõe o art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

7.4.1. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

7.4.2. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como modo de fornecimento em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

7.4.3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

7.4.4. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

AGERT
Fls_____
Rubrica

7.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o item 7.3, subitem "7.3.1", o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, não sendo possível a transfiguração do objeto, conforme dispõe o art. 124 c/c art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Nas alterações contratuais para supressão, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocados no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados, conforme dispõe o art. 129 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, conforme dispõe o art. 130 da Lei nº 14.133/2021.

7.8. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme dispõe o art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo deReferência:

8.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

8.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificaçõesapresentadas na proposta da CONTRATADA, para execução dos serviços, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

8.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratadacaso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

8.1.4. Intervir ou interromper o fornecimento de produtos, nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

8.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

8.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

8.1.8. Preencher e enviar a Ordem de fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos no Termode Referência;

8.1.9. Receber os produtos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

AGERT
Fls_____
Rubrica

8.1.10. Solicitar que o fornecimento de produtos julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

8.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

8.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA,decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do serviço executadode forma inadequada;

8.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

8.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

8.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades,fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos.

8.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo deReferência:

8.2.1. Fornecer os produtos , objeto do contrato, em conformidade com o Termo de Referência, ede acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas daLei nº 14.133/2021;

8.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a entrega dos serviços objeto do contrato;

8.2.3. Emitir a Nota Fiscal de fornecimento dos produtosfazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

8.2.4. Fornecer os produtos conforme especificações definidas no Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

8.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

8.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionadoscom as especificações dos serviços;

8.2.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Fornecimento, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

8.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

8.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deveráresponder pela fiel execução do Contrato;

8.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto

AGERT
Fls_____
Rubrica

contratual;

8.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

8.2.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

8.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento dos produtos, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária,e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

8.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

8.2.15. Substituir os produtos rejeitados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

8.2.16. Substituir os produtos que apresentarem falhas, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas no Termo de Referência.

8.2.17. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

8.2.18. Arcar com todas as despesas relacionadas ao Fornecimento dos produtos, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

8.2.19. O fornecimento do objeto contratual deverá ser de excelente qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

8.2.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigênciado contrato, ainda que o fornecimento dos produtos decorrente esteja previsto para ocorrer apóso término de sua vigência.

8.2.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos produtos dos quantitativos contratados;

8.2.22. Entregar produtos com prazo de validade adequado, observado o mínimo previsto no Termo de Referência.

8.2.23. Substituir, no prazo máximo previsto no Termo de Referência, qualquer

AGERT
Fls_____
Rubrica

produto vencido, deteriorado, avariado, violado ou em desacordo com as especificações.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme determina o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme determina o art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme determina o art. 117, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

9.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo contratante, conforme determina o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É vedada a subcontratação total do objeto deste contrato.

10.2. A subcontratação parcial somente será admitida quando previamente autorizada, por escrito, pela CONTRATANTE, desde que não comprometa a qualidade do fornecimento dos produto, não transfira a responsabilidade integral da execução contratual e seja compatível com a natureza do objeto contratado.

10.3. A autorização para subcontratação não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade integral pela execução do contrato, permanecendo responsável perante a CONTRATANTE por todas as obrigações contratuais, legais e técnicas assumidas.

10.4. A empresa subcontratada deverá atender, no que couber, às condições de habilitação e qualificação exigidas para a execução da parcela subcontratada, quando solicitado pela CONTRATANTE.

10.5. É vedada a subcontratação de empresa ou profissional que se enquadre em qualquer hipótese de impedimento para contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

11.1. As partes comprometem-se a cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), responsabilizando-se pelo tratamento adequado

AGERT
Fls
Rubrica

dos dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução contratual, utilizando-os exclusivamente para as finalidades do contrato e adotando medidas de segurança para impedir acessos não autorizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

12.1. É vedado à CONTRATADA divulgar, reproduzir, copiar, compartilhar, utilizar ou permitir o acesso de terceiros às informações da CONTRATANTE, sem prévia e expressa autorização, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

12.2. A obrigação de confidencialidade e sigilo estende-se aos sócios, empregados, prepostos, representantes e demais colaboradores da CONTRATADA que participem da execução contratual, permanecendo válida mesmo após o encerramento do contrato.

12.3. A CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos decorrentes da divulgação indevida, alteração ou utilização não autorizada das informações da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e das demais responsabilidades civis e penais cabíveis.

12.4. A obrigação de sigilo não se aplica às informações que:

I – Sejam de domínio público;

II – Tenham sido obtidas de forma legítima por terceiros, sem violação de dever de confidencialidade; ou

III – Devam ser divulgadas por força de determinação legal ou judicial, hipótese em que a CONTRATADA deverá comunicar previamente a CONTRATANTE, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO

13.1. A CONTRATADA declara que não praticará atos de corrupção, fraude, lavagem de dinheiro ou qualquer conduta prevista na Lei nº 12.846/2013, responsabilizando-se por seus empregados e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, referentes ao capítulo "I – Das infrações e Sanções Administrativas".

14.2. O contratado poderá ser penalizado pelas seguintes infrações administrativas, conforme determina o art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

14.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

AGERT
Fls_____
Rubrica

14.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.2.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n°12.846 de 1 de agosto de 2013.

14.3. Poderão ser aplicadas ao contrato as seguintes sanções, conforme determina o art. 156 da Lei n° 14.133/2021:

14.3.1. Advertência;

14.3.2. Multa;

14.3.3. Impedimento de licitar e contratar;

14.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese da infração mencionada no item 10.2, subitem "10.2.1", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme determina o art. 156, § 2°, da Lei n° 14.133/2021.

14.5. A sanção de multa será aplicada por qualquer das infrações mencionadas no item 10.2 e, a critério da administração, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme determina o art. 156, § 3°, da Lei n° 14.133/2021.

14.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses das infrações mencionadas no item 9.2, subitens "9.2.2", "9.2.3", "9.2.4", "9.2.5", "9.2.6" e "9.2.7", da Lei n° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave , e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme determina o art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133/2021.

AGERT
Fls_____
Rubrica

14.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas infrações mencionadas no item 9.6, se necessária aplicação de penalidade mais grave, e nas infrações mencionadas no item 9.2, subitens "9.2.7", "9.2.8", "9.2.9", "9.2.10" e "9.2.11", e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta ou indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis (anos), conforme determina o art. 156, § 5°, da Lei n° 14.133/2021.

14.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, conforme determina o art. 156, § 7°, da Lei n° 14.133/2021.

14.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da persa desse valor, a diferença será descontada a garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme determina o art. 156, § 8°, da Lei n° 14.133/2021.

14.10. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, conforme determina o art. 156, § 9° da Lei n° 14.133/2021.

14.11. Da possibilidade de defesa:

14.11.1. Na aplicação da pena de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme determina o art. 157 da Lei n° 14.133/2021.

14.11.2. Na aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, conforme determina o art. 158 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal n°. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais dedireito.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

AGERT
Fls_____
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA

18.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Timon - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiadoque seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na preste ata, as partes assinam o

presenteinstrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Timon - MA, de de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 – _____ 2 – _____

Nome Nome

CPF nº _____-___ CPF nº _____-___

AGERT
Fls_____
Rubrica

Timon - MA, 22 de junho de 2026.

Memorando nº 037/2026

Ao Exmo.
Coordenação Jurídica – AGERT

Assunto: Solicitação de emissão de parecer jurídico acerca da Dispensa de Licitação N° 006/2026.

Ilmo. Assessor Jurídico;

Encaminha-se o Processo Administrativo N° 044/2026 da Dispensa de Licitação N° 006/2026, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as demandas da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon – AGERT, para emissão de parecer jurídico, conforme preceitua o art. 72, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Registre-se que a Agente de Contratação desta Agência Reguladora de Serviços Públicos do Munícipio de Timon se encontra à disposição para suprir qualquer esclarecimento adicional ou diligência que eventualmente seja necessária.

Respeitosamente,

Regina Salvador Meneses

Regina Salvador Meneses
Analista Superior Especialista
Portaria 032/2026 – AGERT
Respondendo pela Coordenação de Contratação

AGERT
Fls_____
Rubrica

AGERT
Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Timon

Parecer Jurídico

AGERT
Fls_____
Rubrica

PARECER JURÍDICO Nº 019/2026-CooJurAGERT

Processo Administrativo Nº 044/2026
Demandante: Coordenação de Contratação da AGERT
Referência: Aquisição de gêneros alimentícios para a AGERT

DIREITO ADMINISTRATIVO. LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/2021. FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. CONTRATAÇÃO QUE ENVOLVE VALOR INFERIOR AO LIMITE LEGAL. POSSIBILIDADE JURÍDICA. É dispensável a licitação para contratação de produtos de gêneros alimentícios com base no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, na forma eletrônica disciplinada na IN Seges/ME nº 67/2021, estando o processo devidamente instruído com os documentos exigidos no art. 18 aplicáveis ao caso.

I. RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo nº 044/2026, oriundo da Coordenação de Contratação da AGERT, que tem como objeto o fornecimento de gêneros alimentícios para atender a AGERT, no valor estimado de **R$ 21.289,83 (vinte e um mil, duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e três centavos)**, conforme item 1.4 do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 006/2026.

O Termo de Referência estabelece, em seu item 2.8, que o prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021. Já o item 8.1 do Termo de Referência fixa o prazo de entrega do objeto em 3 (três) dias úteis, compatível com a natureza do objeto (entregas sucessivas e parceladas ao longo da vigência).

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos: Solicitação de Abertura de Processo Administrativo da Despesa N°044/2026, Memorando nº 020/2026, requerendo informações a respeito da dotação orçamentária; Despacho de mesma data (19/05/2026), também subscrito pelo Diretor Geral, para realização da pesquisa de preços dos itens descritos no Termo de Referência; Memorando nº 021/2026, solicitando e justificando a abertura do procedimento de dispensa de licitação; Documento de Formalização Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar, Justificativa da Modalidade de Dispensa, Memorando nº 022/2026, das pesquisas de preços realizadas para a contratação, todas datadas de 25/05/2026: (i) JLB Pereira Comércio e Serviço, no valor total de R$ 21.149,50; (ii) Criativa Papelaria e Variedades LTDA, no valor total de R$ 21.862,00; e (iii) VIP Negócios (Cícero Gomes da Silva), no valor total de R$ 21.795,50; Termo de Referência e demais anexos mencionados nos referidos memorandos; minuta de Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica (Aviso nº 006/2026) , minuta de aviso de dispensa eletrônica e minuta do contrato .

Os autos chegaram à CooJurAGERT através do Memorando nº 037/2026, da Coordenação de Contratação, que solicita parecer jurídico do enquadramento da despesa em epígrafe no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, dispensa de licitação em razão do valor.

É o relatório. Passo a opinar.

09

AGERT
Fls
Rubrica

II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1 Delimitação do objeto da consulta

Inicialmente, cumpre registrar que o presente parecer limitar-se-á à análise jurídica da contratação objeto do Processo Administrativo em epígrafe, com base, exclusivamente, nos documentos constantes, até a presente data, nos autos, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade do ato administrativo em questão, em atenção ao disposto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Trata-se de um controle prévio de legalidade em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Nesse sentido, o Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

> Enunciado BPC nº 7: A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, **evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade,** podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente da Agência, com base em parâmetros técnicos objetivos.

Contudo, cabe esclarecer que **não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados**.

Por fim, ressalta-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Entretanto, as questões relativas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2.2 Da contração direta por dispensa de licitação em virtude do valor, fundamentado no inciso II da Lei 14.133/2021, e seus requisitos

A Constituição Federal, em seu art. 37, inc. XXI, dispõe sobre a obrigatoriedade estabelecida para a Administração Pública licitar, ressalvados os casos em que a própria lei preveja as situações de dispensa e inexigibilidade, que constituem as hipóteses de contratação direta, como o caso ora submetido à análise:

> CF, Art. 37
> (...)
> XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam

AGERT
Fls _____
Rubrica

> obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Lei nº 14.133/2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, indica as hipóteses nas quais a contratação pode ser direta, por considerar o procedimento de licitação dispensada, dispensável ou inexigível: (i) licitação inexigível (art. 74) – a licitação é juridicamente impossível por impossibilidade de competição em razão da inexistência de pluralidade de potenciais interessados; (ii) licitação dispensável (art. 75) – a lei possibilita ao administrador dispensar a licitação, cabendo a este a decisão discricionária entre a sua realização ou não.

Em que pese a regra do procedimento para a contratação pública seja o licitatório e suas diversas modalidades, pautadas no Princípio da Isonomia, *in casu*, trata-se de típica situação em que se faz dispensável a licitação em virtude do valor que cumpre os requisitos do art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
> II - **para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**
> (...)

Desta forma, para a incidência do dispositivo legal supracitado, devem ser observados dois requisitos, a saber: a) ser despesa de valor não superior a R$ 65.492,11 (para o exercício de 2026, conforme Decreto nº 12.807/2025), no caso de outros serviços e compras; e b) não constituir a despesa uma parcela de uma outra contratação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Quanto ao primeiro requisito, observa-se o valor global, no caso, está estimado em **R$ 21.289,83**, sendo inferior ao limite legal (R$ 65.492,11), atendido assim o requisito para caracterização da dispensabilidade. Registre-se, por oportuno, que contratações de gêneros alimentícios costumam ser recorrentes ao longo do exercício financeiro, motivo pelo qual merece especial atenção a demonstração, nos autos, de que a presente dispensa não configura fracionamento de despesa relativamente a outras aquisições do mesmo ramo de atividade já realizadas ou planejadas pela AGERT no mesmo exercício.

Já quanto ao segundo quesito, o legislador visa inibir a contratação direta por meio de eventual fracionamento do objeto a fim de adequar ao valor permitido para a dispensa. Na verdade, trata-se da aplicação da regra contida no § 1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que prevê:

> *"Art. 75. É dispensável a licitação:*
> *(...)*
> *§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:*
> *I - **o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;***
> *II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.*
> *(..)*
> *§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a*

09

AGERT
Rubrica

> *manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.*
> *§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).*

Assim, cabe à demandante, com base no planejamento detalhado que deve nortear sua atuação na área de aquisição de bens e serviços, demonstrar que não realizou nem pretende implementar, no exercício financeiro da dispensa almejada, contratações do mesmo objeto ou objeto de natureza similar que, somadas, ultrapassem o limite máximo legal.

Consta nos autos, conforme Memorando nº 022/2026, de 20/05/2026, a realização de pesquisa de preços de mercado de gêneros alimentícios pela Diretoria Administrativa e Financeira da AGERT, mediante a coleta de três propostas de preços, todas datadas de 25 de maio de 2026: JLB Pereira Comércio e Serviço (R$ 21.149,50), Criativa Papelaria e Variedades LTDA (R$ 21.862,00) e VIP Negócios (R$ 21.795,50). A proposta de menor valor (JLB Pereira Comércio e Serviço, R$ 21.149,50) situa-se abaixo do valor global estimado da contratação (R$ 21.289,83), o que indica que a pesquisa de preços observou parâmetros de mercado condizentes com a estimativa da Administração, sendo **R$ 21.289,83** o valor adotado como referência, para uma vigência contratual de 12 (doze) meses, conforme item 2.8 do Termo de Referência.

A priori a contratação pode ser de forma direta, uma vez que a compra e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3 <u>Da regra do procedimento de dispensa de licitação na forma eletrônica nos casos dos incisos I e II do Art. 75</u>

Em relação às contratações diretas previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/2021, tem-se a necessidade de utilização do procedimento eletrônico (dispensa de licitação na forma eletrônica) para efetivação dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da probidade administrativa, da igualdade, da transparência e da competitividade, tal como exigido pelos arts. 5º e 75, § 3º, da aludida norma. Confira-se:

> *"Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, **da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa**, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).*
> *(...)*
> *"Art. 75. (...)*
> *(...)*
> *§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo **<u>serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial</u>**, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.*
> *§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser*

AGERT
Fls
Rubrica

divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

A novidade trazida pela Lei 14.133/2021 é que tal procedimento será preferencialmente realizado de forma eletrônica, o que tem sido denominado de **"Dispensa Eletrônica"**, já regulamentado pela Instrução Normativa Seges/ME nº 67/2021 no âmbito federal.

Segundo o §3º do art. 75 da nova lei de licitações, as contratações que envolvem baixo valor serão, preferencialmente, precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

De acordo com a regulamentação citada, o objetivo da nova norma consiste em conferir transparência a um processo outrora opaco; mitigar os riscos de corrupção e favorecimentos por escolha do contratante; buscar as melhores propostas ao abrir para disputa concorrencial e reduzir os custos operacionais nas contratações diretas de baixo valor.

De acordo com a Instrução Normativa Seges/ME nº 67/2021, a fase externa do procedimento se inicia com a divulgação do aviso de contratação direta no portal Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf), que deve conter, no mínimo, a descrição detalhada do bem ou serviço pretendido pela administração e os requisitos de habilitação. Chama a atenção a magnitude da divulgação do aviso de contratação, lembrando que existe previsão no art. 87 da Lei nº 14.133/2021 do sistema de registro cadastral unificado para toda a administração pública que ficará disponível no PNCP, o que certamente favorecerá a obtenção da oferta mais vantajosa para o órgão ou entidade contratante. Assim, "não há, desse modo, qualquer forma de direcionamento, como ocorria na dispensa prevista na Lei nº 8.666/93, que indicava o fornecedor sem que houvesse possibilidade de competição" (CABRAL, 2023).

2.4 Da instrução do processo: do planejamento da contratação, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Minuta do Edital e seus anexos

A Lei nº 14.133/2021, estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do *caput* do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no *caput* do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

> *Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o* ***plano de contratações anual de*** *que trata o inciso VII do* ***caput*** *do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as* ***leis orçamentárias****, bem como abordar todas as* ***considerações técnicas, mercadológicas e de gestão*** *que podem interferir na contratação, compreendidos:*
> *I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em* ***estudo técnico preliminar*** *que caracterize o interesse público envolvido;*
> *II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de* ***termo de referência****, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;*
> *III - a definição das* ***condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento****;*
> *IV - o* ***orçamento estimado****, com as composições dos preços utilizados para sua formação;*

AGERT
Rubrica

> *V - a elaboração do **edital** de licitação;*
> *VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente com o anexo do edital de licitação;*
> *VII - o **regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;*
> *VIII - a **modalidade** de licitação, o **critério de julgamento**, o **modo de disputa** e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o **ciclo de vida do objeto**;*
> *IX - a **motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio**;*
> *X - a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;*
> *XI - a motivação sobre o **momento da divulgação do orçamento da licitação**, observado o art. 24desta Lei. (grifou-se)*

O art. 18 é complementado por seu § 1º, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar (ETP), que deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido e às considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

. É certo que o ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, do § 1º, conforme expressamente exigido pelo § 2º da referida norma. Quando não contemplar os demais elementos previstos no art. 18, § 1º, deverá a Administração apresentar as devidas justificativas.

Consta nos autos o Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado pela Diretoria Administrativa e Financeira, documento de natureza técnica cuja avaliação detalhada quanto à suficiência de seu conteúdo é prerrogativa do órgão demandante, não competindo a esta Coordenadoria Jurídica adentrar no mérito técnico de sua elaboração. Recomenda-se, contudo, que o ETP contemple, ao menos, os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, conforme exigido pelo § 2º do mesmo dispositivo.

O art. 18, inc. X, da Lei nº 14.133/2021, estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e a boa execução contratual, permitindo à Administração antecipar eventos capazes de impactar negativamente a execução do objeto e adotar, previamente, medidas de mitigação, com definição clara de responsabilidades entre as partes.

Consta do Termo de Referência tópico específico destinado à Matriz Simplificada de Risco, no qual são identificados os riscos relacionados à contratação, as respectivas medidas de mitigação e a parte responsável por cada um deles. Encontra-se, assim, atendida a exigência prevista no art. 18, inc. X, da Lei nº 14.133/2021, não havendo óbice a ser apontado quanto a este item.

Destaca-se que o valor global estimado para a contratação é **R$ 21.289,83 (vinte e um mil, duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e três centavos)**, conforme pesquisa demonstrada através do Mapa de Apuração de Preços de Mercado e disposto no item 1.4 do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 006/2026,em harmonia com a pesquisa de preço já analisada.

A pesquisa de preços observou os parâmetros definidos no art. 23 da Lei 14.133/2021, com detalhamento da metodologia aplicada, origem dos valores e apresentação dos documentos

AGERT
Fls
Rubrica

comprobatórios, assegurando fidedignidade, atualidade e representatividade do valor estimado. Nesse diapasão, a IN - Seges/ME 73/2022 (art. 12, § 1º), aplicável à Administração Pública, estabeleceu que o orçamento estimado para a contratação poderá ser tornado público na etapa anterior à negociação, quando a proposta mais vantajosa já tiver sido selecionada, de forma a evitar uma contratação fracassada.

Os autos contêm Termo de Referência, onde consta os produtos, além da pesquisa de preços elaborados pela Diretoria Administrativa e Financeira e o mapa de apuração de preços de mercado, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido pela Lei 14.133/2021.

O Termo de Referência elaborado pela Diretoria Administrativa e Financeira para o fornecimento de gêneros alimentícios contemple todas as informações necessárias à contratação, devendo conter, no mínimo: **DO OBJETO; DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO; DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO PRELIMINAR; DO CABIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO; DA DEFINIÇÃO DOS DOCUIMENTOS DE QUALIFICAÇÃO; DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE; DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA; DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO; DO PAGAMENTO; DA FISCALIZAÇÃO; DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS; DA EXTINÇÃO CONTRATUAL; DA LEGISLAÇÃO APLICADA; DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

Importante lembrar que nos termos do disposto no art. 6º, XXIII da Lei 14.133/2021, o Termo de Referência precisa abordar as temáticas referentes à vigência e ao **reajuste do contrato**, temática devidamente contemplada no documento constante dos autos. O item 4.2 do Termo de Referência é compatível com o objeto da presente contratação, mantendo integral coerência com os gêneros alimentícios licitados.

Tratando-se de gêneros alimentícios, é recomendável que o Termo de Referência contemple, ainda, especificações sobre prazo de validade mínima na entrega, condições de armazenamento e transporte, e eventual exigência de registro ou inspeção sanitária dos fornecedores, quando aplicável, de modo a resguardar a qualidade do objeto fornecido.

O TR deve ser anexado à minuta do edital.

2.4.1 Da análise da minuta do edital e dos anexos

A minuta do Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica, elaborada no âmbito da AGERT, foi devidamente incluída nos autos e submetida à presente análise jurídica, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e, subsidiariamente, no Decreto Estadual nº 38.852/2023.

O objeto da contratação é a aquisição de gêneros alimentícios para atender à AGERT, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência, processada por meio de **dispensa de licitação**, na forma **eletrônica**, sob o critério de julgamento **menor preço** global, conforme minuta do Edital (Aviso nº 006/2026). A definição clara e objetiva do objeto reflete adequação ao rito da dispensa eletrônica, com critério de julgamento do tipo menor preço, com regime de execução empreitada por preço unitário, conforme art. 6º, inciso XL, da Lei nº 14.133/2021, tratando-se de produtos de fácil definição e comparação. Registra-se, a propósito, que a minuta consultada por esta Coordenadoria faz referência exclusivamente ao rito da dispensa eletrônica de licitação, em consonância com o objeto e o procedimento adotados, não havendo menção a outras modalidades licitatórias.

O regime de execução empreitada por preço unitário pode ser utilizado para a aquisição de gêneros alimentícios, desde que essa contratação não esteja configurada como prestação de

AGERT

Rubrica

serviço e seja apenas como uma compra simples de bens, admitida a entrega parcelada e sucessiva conforme a demanda de consumo da AGERT.

A estrutura do edital contempla cláusulas que regulam os elementos essenciais do certame, tais como: PREÂMBULO (com as informações da licitação); OBJETO DA CONTRAÇÃO DIRETA; PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA; INGRESSO DA DISPENSA ELETRONICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA; FASE DE LANCES; JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO; DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO; CONTRATAÇÃO; DO REAJUSTE; ENTREGA E CRITÉRIOS DA ACEITAÇÃO DO OBJETO; CONDIÇÕES DE PAGAMENTO; DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; DO INSTRUMENTO CONTRATUAL; DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO; DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES; DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS; DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, ONDE MENCIONA Anexo I – Termo de Referência, Anexo II – Modelo de Proposta e Anexo II – Minuta do Contrato.

Verifica-se que os itens 16.13.2 e 16.13.3 da minuta de Edital fazem referência aos Anexos II e III, respectivamente modelo de proposta e minuta do contrato, os quais constam dos autos do processo. Da mesma forma, consta na minuta os tópicos relacionados aos elementos **Recurso Administrativo, Adjudicação e Homologação**, bem como as disposições sobre **proteção de dados**, eventuais **esclarecimentos** e da **impugnação ao edital**, o que confere segurança aos interessados quanto ao regular andamento do certame.

A minuta prevê, expressamente, os critérios de julgamento, inclusive com a cláusula 5.2 de negociação de propostas com valores superiores aos estimados, conforme prevê o art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o que garante objetividade à fase de lances.

Em relação à proteção de dados, a minuta deve contemplar a observância à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), exigindo das empresas contratadas o cumprimento das obrigações relacionadas à segurança e à finalidade do uso dos dados eventualmente acessados.

Dessa forma, conclui-se que a minuta do edital, contemplando os itens relativos à impugnação ao edital, ao Recurso Administrativo e à proteção de dados, encontra-se de acordo com os princípios e normas da Lei nº 14.133/2021, formal e tecnicamente adequada ao objeto da contratação, não se vislumbrando óbices jurídicos para o prosseguimento do certame.

A minuta do edital encontra-se em conformidade com as normas legais aplicáveis e com o planejamento da contratação, assegurando segurança jurídica, clareza e alinhamento com as boas práticas em contratações públicas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.4.2 Da minuta do contrato

A minuta de Edital (item 16.13.3) faz referência ao Anexo III - minuta do contrato, documento que consta dos autos do processo, viabilizando o exame deste item essencial à formalização da contratação administrativa, com base nos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

O instrumento em comento deve apresentar cláusulas organizadas de forma clara e objetiva, contemplando, no mínimo: o objeto; a vinculação ao instrumento convocatório; legislação aplicável; o regime de execução e a forma de fornecimento; os prazos de entrega e do recebimento do objeto; a vigência e a prorrogação; o preço; as condições de pagamento; os critérios de medição; o reajuste de preços; o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro; a matriz de risco; a garantia de execução contratual; a garantia do objeto e a assistência técnica; o modelo de gestão e da fiscalização do contrato; das obrigações da contratante; as obrigações da contratada; a dotação orçamentária; a proteção de dados pessoais (LGPD); as infrações e sanções administrativas; a extinção contratual; as alterações contratuais; os casos omissos; a publicação; o foro.

AGERT
Rubrica

Da análise da minuta acostada aos autos, verifica-se que tais requisitos e elementos formais, previstos nos arts. 89 e 92 da Lei nº 14.133/2021, foram devidamente contemplados, com as adaptações pertinentes às especificidades da contratação.

Em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos. *In casu*, o preço total estimado do fornecimento é R$ **21.289,83** (vinte e um mil, duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e três centavos).

Consta nos autos o Memorando nº 020/2026, subscrito pelo Diretor Geral e dirigido ao Diretor Administrativo e Financeiro, dando conta da necessidade de verificação de recurso orçamentário para a pretensão acima aludida, cujo valor corresponde a R$ 21.289,83, sendo que a dotação correrá, conforme informado no Aviso nº 006/2026, pelos seguintes códigos: Elemento de Despesa 3.3.90.39.00; Fonte de Recurso 501 - Recurso Próprio. Verifica-se que a quantia supra está dentro do limite permitido em Lei para realização de dispensa da licitação, conforme art. 75, II, da Lei n° 14.133/21.

2.4.3 Publicidade do edital e do termo do contrato

Destaca-se ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1°, e art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Destaca-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, nos termos do art. 53, *caput* e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Coordenadoria Jurídica opina pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo de contratação direta, para **aquisição de gêneros alimentícios para atender a AGERT**, por meio de dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Assim, aprova-se a contratação por dispensa, para que seja publicada de forma eletrônica nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Salvo melhor juízo, é o parecer, que encaminho para providencias.

Timon/MA, 07 de julho de 2026.

Ozando Mariano de Moura
Coordenador Jurídico
Portaria N 0329/2025-GP
Matrícula: 667789

Ozando Mariano de Moura
Coordenador Jurídico
Portaria nº 0329/2025-GP

AGERT
Fls _____
Rubrica

AGERT
Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Timon

PARCER DE CONFORMIDADE

Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Timon

AGERT
Fls _____
_____
Rubrica

Parecer de conformidade Nº 141/2026 – CPL

Processo administrativo Nº 044/2026

Modalidade: Dispensa Eletrônico nº 006/2026

Interessado: Agência Reguladora de Serviços Público de Timon – AGERT.

ASSUNTO: Parecer de Conformidade – Dispensa Eletrônica nº 006/2026.

I – RELATÓRIO

Trata-se do Processo Administrativo nº 044/2026, instaurado com a finalidade de promover a contratação para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon – AGERT, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os autos foram encaminhados a esta Central Permanente de Licitação para análise de conformidade da fase preparatória, verificando-se a regular instrução processual e o atendimento às exigências legais pertinentes.

Constam nos autos, dentre outros documentos, o **Documento de Formalização da Demanda – DFD**, **Justificativa de Modalidade, 3 orçamentos, Termo de Referência, Dotação Orçamentaria**, **Autorização do Gestor, minuta do Edital, minuta do contrato, e o Parecer Jurídico nº 019/2026**, que opinou pela viabilidade jurídica do prosseguimento da contratação.

É o relatório.

AGERT
Fls_____
Rubrica

II – DA ANÁLISE DE CONFORMIDADE

Da análise dos documentos que compõem os autos, verifica-se que o procedimento administrativo foi instruído em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, observando os requisitos exigidos para a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor.

Constata-se que a fase preparatória contempla os elementos essenciais ao planejamento da contratação, incluindo a justificativa da necessidade da aquisição, definição do objeto, pesquisa de preços, estimativa da despesa, Termo de Referência e demais documentos indispensáveis à regular instrução processual.

Verifica-se, ainda, que foi emitido o Parecer Jurídico nº 019/2026, concluindo pela possibilidade jurídica do prosseguimento da contratação, não sendo identificados, por esta Central, óbices de natureza formal que impeçam a continuidade do procedimento.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Central Permanente de Licitação manifesta-se pela **CONFORMIDADE** do Processo Administrativo nº 044/2026, entendendo que a fase preparatória atende aos requisitos formais previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, estando o procedimento apto ao prosseguimento da Dispensa Eletrônica nº 006/2026, observadas as demais providências administrativas e legais cabíveis.

É o parecer de conformidade.

Timon(MA), 04 de Agosto de 2026

ANDREZA JULIETA DE SENA COIMBRA
Assessora Jurídica
OAB/PI 6528
Portaria Nº088/2025-GP

ACERT
Fls_____
Rubrica

OFÍCIO Nº 461/2026 Timon – MA, 04 de agosto de 2026.

Á Agência Reguladora de Serviços Público de Timon - AGERT

Assunto: Encaminhamento de Processo Administrativo.

Senhor(a) Coordenador(a),

Cumprimentando-o(a) cordialmente, encaminho a Vossa Senhoria os autos do Processo Administrativo nº 044/2026, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon – AGERT, após análise desta Central Permanente de Licitação.

Informa-se que foi emitido o Parecer de Conformidade, constatando que a fase preparatória do procedimento encontra-se regularmente instruída e em conformidade com as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo verificados óbices formais ao prosseguimento da contratação, em consonância com o Parecer Jurídico nº 019/2026 constante dos autos.

Dessa forma, devolvem-se os autos para conhecimento e adoção das providências administrativas subsequentes que se fizerem necessárias ao regular prosseguimento da Dispensa Eletrônica.

Atenciosamente,

Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da CPL
Portaria 082/2025

Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
PORTARIA 082/2025-GP

AGERT
Fls.
Rubrica

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026

PREÂMBULO

Torna-se público que a **Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon – AGERT**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.103.298/0001-06, com sede na Rua Firmino Gonçalves Pedreira, nº 106, Centro, Timon - MA, por meio da Agente de Contratação e Equipe, nomeadas pela Portaria nº 007/2026 , realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e demais legislação aplicável.

Data de Início das Propostas: 13/08/2026 às 15:30h
Data Final das Propostas: 18/08/2026 às 07:55h
Data Final de Lances:18/08/2026 às 14h:30min
Link: http://www.portaldecompraspublicas.com.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, visando atender às necessidades da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon – AGERT, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em lote/global, conforme tabela constante abaixo.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O valor global estimado para contratação é de **R$ 21.289,83 (vinte e um mil, duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e três centavos).**

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1.A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Portal de Compras Públicas integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Portal de

AGERT
Fls
Rubrica

Compras Públicas, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante na plataforma, não cabendo ao provedor do Portal de Compras Públicas ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempreendedor individual, microempresas ou empresas de pequeno porte;

2.5. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.5.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.5.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.5.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função nalicitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.3.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.3.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contrataçãode adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.3.5. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

2.5.3.6. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a **Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon - AGERT**, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

2.5.3.7. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5.3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5.3.9. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou

AGERT
Fls
Rubrica

coligada, desde que devidamentecomprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.5.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuandonessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.6. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.6.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.7. Juntamente com a proposta de preços e os documentos de habilitação, as empresas proponentes deverão apresentar o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, de (1%) um por cento do valor orçado para esta contratação, conforme as modalidades previstas no art. 96 da Lei Nº 14.133, como condição de classificação de sua proposta e consequente classificação.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará como cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos

AGERT
Fls _____
Rubrica

efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência ou Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa comdeficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao

AGERT
Fls.
Rubrica

lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,01 (um centavo).

4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mec
anismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

AGERT
Fls._____
Rubrica

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preçomáximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências desteaviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6.6. deixar de apresentar proposta readequada no prazo previsto pelo Agente de Contratação;

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas quenão alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de

AGERT
Fls_____
Rubrica

classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat"a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

6.2. Previamente à celebração do contrato, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantidopela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNPE, mantido pela Controladoria Geral da União - **https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep**.

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas noRelatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua

AGERT
Fls_____
Rubrica

desclassificação.

6.2.2.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.10. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação que serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances, são:

6.10.1. Habilitação Jurídica:

AGERT
Fls_____
Rubrica

6.10.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; **OU**

6.10.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; **OU**

6.10.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; **OU**

6.10.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.10.1.5. Documentos pessoais dos sócios (RG e CPF)

6.10.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.10.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

6.10.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** (CNPJ) atualizado;

6.10.2.2. Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.10.2.3. Prova de **regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS);

6.10.2.4. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.10.2.5. prova de **regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

AGERT
Fls_____
Rubrica

6.10.2.6. Prova de **regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.10.2.7. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.10.2.8. A **inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.10.2.9. Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art. l4 da Federal nº 14.133/2021.

6.10.2.10. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme exigência do art. 63, IV da Federal nº 14.133/2021.

6.10.2.11. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, conforme exigência do art. 63, § 1º da Federal nº 14.133/2021.

6.10.3. Qualificação Econômico-financeira:

6.10.3.1. Balanço Patrimonial do último exercício com DHP/CRC do Contador;

6.10.3.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

6.10.4. Habilitação técnica:

6.10.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

6.10.5. O fornecedor enquadrado com microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previsto na Lei

AGERT
Fls_____
Rubrica

Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.10.6. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026, em conformidade com Termo de referencia, prorrogável conforme previsão legal e nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo e demais condições de entrega, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no Termo de referência, Anexo I do Presente AVISO.

AGERT
Fls_____
Rubrica

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir dorecebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação,ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretandoqualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancáriapara pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de referência.

10.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

10.8. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos econtribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenhaconcorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de

AGERT
Fls_____
Rubrica

compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6 / 100)/365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

10.12. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail agertadmtimon@gmail.com, que serão devidamente atendidos.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto ocorrerão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon - AGERT, classificada conforme abaixo especificado:

Órgão: AGERT
Unidade Gestora: 47
Projeto/Atividade: 2167
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recurso: 501 – Recurso Próprio

12. DO CONTRATO

12.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições desteinstrumento.

AGERT
Fls
Rubrica

12.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.
12.5. A vigência dos contratos decorrentes desta dispensa de licitação será pelo período de **12 meses**, contado da data de sua assinatura, obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
12.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
12.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade daContratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1. Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no contrato e no Termo dereferência:
14.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

14.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

AGERT
Fls_____
Rubrica

14.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços daContratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

14.1.4. Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

14.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveisnos termos da Lei nº 14.133/2021;

14.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

14.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de referência;

14.1.9. Receber os serviços fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

14.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

14.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

14.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objetonão tenha apresentado defeitos;

14.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADAdentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

14.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços.

14.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades,fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos serviços.

14.2. Caberá à **CONTRATADA,** além das obrigações previstas no contrato e no Termo dereferência:

14.2.1. Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

14.2.2. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

14.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo

AGERT
Fls_____
Rubrica

contratante, relacionados com as especificações dos serviços;

14.2.4. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de serviçosobjeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

14.2.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgenteem relação aos serviços que forem objeto do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

14.2.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

14.2.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

14.2.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

14.2.8.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

14.2.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objetopela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária,e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

14.2.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigaçõespor ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.2.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

14.2.12. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termode referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

14.2.13. Substituir os serviços que apresentarem falhas, sem ônus para a CONTRATANTE, noprazo de demais condições previstas neste Termo de referência.

14.2.14. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

14.2.15. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de

AGERT
Fls_____
Rubrica

serviços, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

16.2.16. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução dos serviços, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

14.2.17. Os Serviços deverão ser de excelente qualidade.

14.2.18. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigênciado contrato, ainda que o fornecimento dos serviços decorrente esteja previsto para ocorrer apóso término de sua vigência.

14.2.19. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de execução dos quantitativos contratados;

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

15.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. ensejar o retardamento da execução dos serviços da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a

AGERT
Fls _____
Rubrica

contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 15.1.

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 15.1.2 ao 15.1.7 deste AVISO.

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelasinfrações administrativas previstas nos itens 15.1.8 ao 15.1.12 deste AVISO, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 15.1.2 ao 15.1.7 deste AVISO, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todosos entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.3, e 15.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco porcento) sobre o valor do contrato.

15.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outrassanções previstas neste AVISO.

15.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

15.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude deatos ilícitos praticados.

15.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quandofor o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

15.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada

AGERT
Fls_____
Rubrica

pela autoridade competente.

15.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessáriasà apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas comoato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

15.16. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas, noendereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Portal da Transparência da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon - AGERT.

16.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

16.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

16.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condiçõesde habilitação exigidas.

AGERT
Fls
Rubrica

16.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

16.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

16.3. As providências dos subitens 16.2.1 e 16.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

16.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

16.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

16.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

16.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

16.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentose sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serãosempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado doprocesso de contratação.

16.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

16.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

16.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.13.1. Anexo I – Termo de referência.

AGERT
Fls_____
Rubrica

16.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.13.1. Anexo I – Termo de referência.

16.13.2. Anexo II - Modelo de Proposta.

16.13.3. Anexo III - Minuta do Contrato.

Timon - MA, 10 de agosto de 2026.

Itamar Antônio de Oliveira Junior
Diretor Geral- AGERT
Portaria nº 0320/2025 -GP

Julienne Luise Pereira de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria nº007/2026-AGERT

AGERT
Fls_____
Rubrica

AGERT
Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Timon

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a contratação de uma empresa para fornecimento de gêneros alimentício, para atender as demandas da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon - AGERT.

DETALHAMENTO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADOÇANTE SUCRALOSE EM SACHÊ 400X600 MG	CX	15	R$ 79,23	R$ 1.188,50
2	AÇUCAR PACOTE 1KG	UND	600	R$ 4,92	R$ 2.950,00
3	CAFÉ EM PÓ 500G	UND	600	R$ 25,00	R$ 15.000,00
4	PETAS PACOTE 100G	PCT	120	R$ 7,13	R$ 856,00
5	ÁGUA MINERAL COPO 200ML	UND	800	R$ 1,21	R$ 965,33
6	SAL REFINADO 1KG	UND	120	R$ 2,75	R$ 330,00
				VALOR TOTAL:	**R$ 21.289,83**

1.2 Assim, o objeto foi devidamente especificado, mediante a indicação de suas características, quantidades, valores unitários e valor total, conforme determina o art. 6º, inciso XXIII, alínea "a", e o art. 18, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

1.3 O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, e todas as demais normas vigentes e aplicáveis ao presente termo, dispensado sem prejuízo a necessidade do Estudo Técnico Preliminar, conforme art. 14, inciso I da Instrução Normativa nº 58/2022 – SEGES.

1. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, e todas as demais normas vigentes e aplicáveis ao presente termo.

2.2. contratação de uma empresa para fornecimento de gêneros alimentício, para atender as demandas da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon - AGERT

2.3. Os gêneros alimentícios são indispensáveis para atender ao consumo diário de servidores, colaboradores e visitantes, bem como para dar suporte à realização de reuniões técnicas, capacitações, audiências públicas, eventos institucionais e demais atividades inerentes às atribuições da AGERT. A disponibilidade desses

AGERT
Fls_____
Rubrica

itens contribui para a manutenção de um ambiente de trabalho adequado, favorecendo a eficiência administrativa e o bom atendimento ao público.

2.4. Considerando que se trata de materiais de consumo contínuo, cuja demanda ocorre de forma recorrente ao longo do exercício, faz-se necessária a realização de contratação que possibilite o fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Administração, evitando desperdícios, reduzindo custos com armazenamento e assegurando o abastecimento regular dos produtos

2.5. A contratação também está em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e da continuidade do serviço público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo que a Administração obtenha melhores condições de fornecimento por meio de procedimento competitivo, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa e a adequada aplicação dos recursos públicos.

2.6. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e plenamente justificada, uma vez que visa assegurar o regular desenvolvimento das atividades administrativas da AGERT, atendendo ao interesse público e às necessidades operacionais da Autarquia.

A prestação dos serviços poderá ser realizada nas dependências da AGERT ou nas instalações da Contratada, quando tecnicamente necessário, desde que previamente autorizada pela fiscalização do contrato e sem qualquer ônus adicional para a Administração, competindo à Contratada todas as despesas relacionadas ao transporte, retirada, devolução e demais custos decorrentes da execução dos serviços.

A empresa vencedora deverá demonstrar possuir capacidade técnica e operacional suficiente para assegurar a execução dos serviços com eficiência, continuidade e qualidade, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento dos prazos de atendimento, previstos neste Termo de Referência.

2.9. O prazo de vigência da contratação é da assinatura do Contrato por 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, prorrogável conforme artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3 DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO PRELIMINAR

3.1 A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon – AGERT realizou pesquisa de mercado com três fornecedores, conforme o art. 23, § 1º, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e obteve o valor global de R$ 21.289,83 (vinte e um mil duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e três centavos) Ressaltamos que no PNCP, não foi encontrado todos os serviços almejados por

AGERT
Fls _____
Rubrica

esse órgão, e os encontrados com preços acima dos valores na pesquisa de mercado local, fato que não desobedece a legislação.

3.2 O preço proposto representa todo o valor a ser pago à empresa, não cabendo nenhum acréscimo, devendo a empresa assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciário, bem como todas as despesas diretas e indiretas dos seus profissionais, tais como transporte e refeições.

3.3 O referido valor global é apenas preliminar, ou seja, será utilizado como parâmetro no aviso de dispensa de licitação que será publicado no Portal de Compras Públicas e no Diário Oficial do Município como forma de possibilitar que eventuais interessados possam oferecer menores propostas de preço e, assim, garantir a vantajosidade da contratação, conforme determina o art. 75, § 3°, da Lei n° 14.133/2021.

3.4 Assim, o preço foi devidamente justificado, conforme determina o art. 6°, inciso XXIII, alínea "I", da Lei n° 14.133/2021.

4 DO CABIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021 dispõe sobre a possibilidade de realizar dispensa de licitação para contratações cujos valores sejam inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais):

> Art. 75. É dispensável a licitação:
>
> I - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 12.807, de 2025)
>
> II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.807, de 2025)

Conforme exposto no tópico "3 – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO PRELIMINAR" o valor de referência para contratação, se enquadra dentro do limite legal acima mencionado. Desta forma, na contratação de empresa para fornecimento de bens ou serviços em geral (excetuando-se obras ou serviços de engenharia ou serviços de manutenção de veículos automotores) é possível à dispensa de licitação para avenças de até R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), valor ainda atualizado pela (Vide Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025)

AGERT
Fls_____
Rubrica

5 DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

5.1. A presente contratação será realizada por meio de Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite legal para contratação direta em razão do valor.

5.2. A adoção da forma eletrônica observa os princípios da publicidade, isonomia, competitividade, economicidade e eficiência, possibilitando ampla participação de fornecedores interessados, garantindo maior transparência ao procedimento e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5.3. Considerando que o objeto consiste em serviços comuns amplamente disponíveis no mercado e que há diversos fornecedores aptos à execução, conclui-se que a Dispensa Eletrônica constitui a modalidade mais adequada para atender ao interesse público.

6 DOS CRITERIO DE JULGAMENTO

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço global, observadas as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, desde que atendidos todos os requisitos de habilitação e execução estabelecidos pela Administração.

7 DA GARANTIA DO SERVIÇOS

A Contratada deverá fornecer gêneros alimentícios novos, de primeira qualidade, em perfeitas condições de consumo e em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e com a legislação sanitária vigente.
Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade e, caso apresentem defeitos, avarias, violação de embalagem, deterioração ou estejam em desacordo com as especificações, deverão ser substituídos pela Contratada, sem ônus para a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação.

8 EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O fornecimento dos gêneros alimentícios será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

O recebimento dos produtos será realizado por servidor designado, que verificará a conformidade com as especificações deste Termo de Referência, podendo rejeitar aqueles que apresentarem defeitos, avarias, prazo de validade inadequado

AGERT
Fls_____
Rubrica

ou estiverem em desacordo com as condições estabelecidas, cabendo à Contratada promover sua substituição, sem ônus para a Administração.

9 DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência contratual.

Decorrido esse período, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

10 DA GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será exercida por servidor formalmente designado pela autoridade competente, ao qual competirá acompanhar a execução contratual, adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas, promover a comunicação entre as partes, autorizar a emissão das Ordens de Serviço, bem como praticar os demais atos inerentes à gestão contratual, observado o disposto nos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11 DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

Compete ao Fiscal Técnico acompanhar a execução dos serviços, verificar a conformidade das atividades executadas, registrar ocorrências, solicitar correções quando necessárias, emitir o atesto dos serviços executados e subsidiar o Gestor do Contrato com informações necessárias à boa execução contratual.

12 DA SUSTENTABILIDADE

A Contratada deverá observar, sempre que aplicável, práticas de sustentabilidade ambiental, promovendo o fornecimento de produtos em conformidade com a legislação vigente, priorizando embalagens recicláveis ou de menor impacto ambiental, bem como adotando medidas para reduzir desperdícios durante o transporte e a entrega dos gêneros alimentícios.

13 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes comprometem-se a observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), responsabilizando-se pelo tratamento adequado dos dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução contratual.

AGERT
Fls_____
Rubrica

A Contratada obriga-se a utilizar os dados exclusivamente para a execução do objeto contratado, mantendo absoluto sigilo sobre todas as informações obtidas durante a execução dos serviços.

14 DA MATRIZ SIMPLIFICADA DE RISCOS

Os principais riscos relacionados à execução do objeto consistem em atraso na entrega, fornecimento de produtos em desacordo com as especificações, produtos com prazo de validade inadequado ou em condições impróprias para consumo.

Para mitigação desses riscos, a Contratada deverá cumprir os prazos estabelecidos, fornecer produtos em conformidade com este Termo de Referência e substituir, sem ônus para a Contratante, os itens recusados por apresentarem irregularidades, assegurando a continuidade do fornecimento e a qualidade dos produtos entregues.

15 DA DEFINIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO

15.1 A empresa deve apresentar, a título de habilitação jurídica, a comprovação de existência jurídica da pessoa, conforme determina o art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 A empresa deve apresentar, a título de qualificação técnica, prova de que empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de material e/ou serviço de características semelhantes, conforme determina o art. 67, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

15.3 A empresa deve apresentar, a título de regularidade fiscal e trabalhista, conforme determina o art. 68 da Lei nº 14.133/2021:

15.3.1 A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.3.2 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.3.3 A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.3.4 A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

15.3.5 A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

15.3.6 O cumprimento do disposto no inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal.

15.3.7 A empresa deve apresentar, a título de habilitação econômico-financeira, certidão negativa de efeitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do

AGERT
Fls
Rubrica

licitante, conforme determina o art. 69, inciso II, da Lei 14.133/2021 e edital de dispensa.

15.3.8 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

15.3.9 Balanço patrimonial do último exercício social com DHP do contador.

Assim, foi devidamente especificado os critérios para a seleção do fornecedor, conforme determina o art. 6° inciso XXIII, alínea "h", da Lei n° 14.133/2021.

16 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as especificações constantes no termo de referência, no contrato administrativo e na contratada, inclusive no que tange aos prazos, condições e locais de entrega.

16.2 Permitir o acesso dos empregados da contratada às dependências da contratante para execução do objeto, bem como proporcionar todas as facilidades necessárias.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Executar o objeto da presente contratação, de acordo com as especificações constantes no termo de referência e na sua proposta de preços.

17.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme determina o art. 92, inciso XVI, da Lei n° 14.133/2021.

17.3 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme determina o art. 92, inciso XVII, da Lei n° 14.133/2021.

17.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, conforme determina o art. 120 da Lei n° 14.133/2021.

17.5 Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Conforme determina o art. 121 da Lei n° 14.133/2021.

AGERT
Fls_____
Rubrica

18 DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 O objeto do presente contrato administrativo deverá ser entregue no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento e/ou ordem de serviços pela Contratada.

18.2 O não cumprimento do disposto no item 7.1 acarretará a aplicação de multa de mora e, a critério da Administração, a extinção unilateral do contrato, com fundamento no art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

18.3 A administração rejeitará fundamentadamente, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com o especificado no termo de referência e na proposta, com fundamento no art. 140, da Lei nº 14.133/2021.

18.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 3 (três) dias úteis, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, com fundamento no art. 119, da Lei nº 14.133/2021.

18.5 O não cumprimento do disposto no item 7.4 acarretará a aplicação de multa de mora e, a critério da Administração, a extinção unilateral do contrato, com fundamento no art. 162, da Lei nº 14.33/2021.

18.6 O objeto contratado será recebido:

18.6.1 Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, com fundamento no art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

18.6.2 Definitivamente, em até 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, com fundamento no art. 140, inciso II, alínea "b", e § 3º da Lei nº 14.133/2021.

18.7 O setor competente, designado para acompanhamento do objeto, fará o recebimento limitando – se a verificar sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, no termo de referência e na proposta da empresa vencedora, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

19 DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será realizado pelo setor competente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon – AGERT no prazo de até 30 (trinta) dias após a solicitação pela contratada, acompanhada da nota fiscal e dos documentos de regularidade fiscal, desde que respeitada a ordem cronológica para cada fonte direcionada de recursos, com fundamento no art. 141, caput, da Lei 14.133/2021.

AGERT
Fls_____
Rubrica

19.2 O órgão disponibilizará, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, com fundamento no art. 141, § 3°, da Lei 14.133/2021.

19.3 A nota fiscal deverá especificar de forma detalhada o objeto adquirido.

19.4 A nota fiscal que apresentar erro será devolvida para correção e reapresentação, oportunidade em que será reaberta a contagem do prazo previsto no item 8.1.

19.5 O pagamento apenas será efetuado após a especificação liquidação da despesa, conforme previsto no art. 63 da Lei 4.320/1964, que terá por base o contrato, a nota de empenho e os comprovantes da entrega do objeto.

19.6 O pagamento apenas será efetuado após a empresa comprovar todas as condições de habilitação exigidas no termo de referência, com fundamento no art. 92, inciso XVI, da Lei n° 14.133/2021.

19.7 Assim, foi devidamente especificado os critérios de pagamento, conforme determina o art. 6°, inciso XXIII, alínea "g", da Lei n° 14.133/2021.

20 DA FISCALIZAÇÃO

20.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da administração especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme determina o art. 117, da Lei n° 14.133/2021.

20.2 O fiscal de contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme determina o art. 117, § 1°, da Lei n° 14.133/2021.

20.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demanda decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme determina o art. 117, § 2°, da Lei n° 14.133/2021.

20.4 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme determina o art. 120 da Lei n° 14.133/2021.

21 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei n° 14.133/2021, referentes ao capítulo "I – Das infrações e Sanções Administrativas".

21.2 O contratado poderá ser penalizado pelas seguintes infrações administrativas, conforme determina o art. 155 da lei n° 14.133/2021:

AGERT
Fls_____
Rubrica

21.2.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.2.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.2.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

21.2.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.2.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.2.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.2.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.2.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.2.10 Comporta-se de moto inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.2.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.2.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.3 Poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções, conforme determina o art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

21.3.1 Advertência;

21.3.2 Multa;

21.3.3 Impedimento de licitar e contratar;

21.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.4 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese da infração mencionada no item 11.2, subitem 11.2.1, quando não se justificar a imposição de penalidades mais grave, conforme determina o art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5 A sanção de multa será aplicada por qualquer das infrações mencionadas no tem 10.2 e, a critério da administração, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme determina o art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

21.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses das infrações mencionadas no item 11.2, subitens "11.2.2", "11.2.3", "11.2.4", "11.2.5", "11.2.6" e "11.2.7", da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme o art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

21.7 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas infrações mencionadas no item 11.6, se necessária aplicação de

AGERT
Fls_____
Rubrica

penalidade mais grave, e nas infrações mencionadas no item 11.2, subitens "11.2.8", "11.2.9", "11.2.10", "11.2.11" e "11.2.12", e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos máximo de 6 (seis) anos, conforme determina o art. 156, § 5°, da Lei n° 14.133/2021.

21.8 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, conforme determina o art. 156, § 7°, da Lei n° 14.133/2021.

21.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contrato, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme determina o art. 156, § 8°, da Lei n° 14.133/2021.

21.10 A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, conforme determina o art. 156, § 9°, da Lei n° 14.133/2021.

21.11 Da possibilidade de defesa:

21.11.1 Na aplicação da pena de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme determina o art. 157 da Lei n° 14.133/2021.

21.11.2 Na aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, conforme determina o art. 158 da Lei n° 14.133/2021.

22 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

22.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações, conforme determina o art. 137, incisos I a IX, da Lei n° 14.133/2021:

22.1.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

22.1.2 Desatendimento das determinações regulares emitidas pelas autoridades designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

AGERT
Fls_____
Rubrica

22.1.3 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

22.1.4 Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

22.1.5 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

22.1.6 Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

22.1.7 Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

22.1.8 Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

22.1.9 Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

22.2 O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses, conforme

22.3 determina o art. 137, § 2º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

22.3.1 Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

22.3.2 Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

22.3.3 Repetidas suspenções que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

22.3.4 Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fortalecimentos;

22.3.5 Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou licenciamento ambiental.

22.4 As hipóteses de direito do contratado à extinção do contrato previstas no item "11.2", subitens "11.2.2", "11.2.3" e "11.2.4" devem observar as disposições abaixo, conforme determina o art. 137, 3º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021:

22.4.1 Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrem de ato ou fato

AGERT
Fls_____
Rubrica

que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.

22.4.2 Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

22.5 A extinção do contrato poderá se dar, conforme determina o art. 138, incisos I a III. Da Lei nº 14.133/2021:

22.5.1 Determina por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

22.5.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

22.5.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

23 DA LEGISLAÇÃO APLICADA

23.1 Este procedimento administrativo será regido pela Lei nº 14.133/2021.

23.2 A este procedimento administrativo será aplicado supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme determina o art. 89 da Lei nº 14.133/2021.

24 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 Informações complementares acerca dos temas tratados neste instrumento poderão ser solicitadas à Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon - AGERT, conforme endereço constante no rodapé da página.

Timon - MA, 10 de agosto de 2026.

Enéas Ângelo da Silva Junior
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria 0319/2025-GP

AGERT
Fls_____
Rubrica

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

À Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon – MA
Rua Firmino Gonçalves Pedreira, nº 106, Centro, Timon - MA

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:	
E-MAIL	TELEFONE:
DADOS BANCÁRIOS: AGÊNCIA:	C/C:

2. DADOS DO MATERIAL/SERVIÇO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1					
2					
3					

VALOR TOTAL: R$ XXXXX,XXX (REDIGIR POR EXTENSO)

Informações relevantes da proposta:

1. O presente orçamento tem validade de 60 (sessenta) dias;
2. O Prazo de entrega/execução é de acordo com o Termo de Referência;
3. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e frete, se for o caso;
4. Declaro conhecimento do Termo de Referência e que possuo condições de execução do objeto;

Timon - MA, XX de XXXXXXX de 2026.

(Nome completo, CPF e assinatura por certificação digital ou manuscritas do responsável legal da empresa)

AGERT
Fls_____
Rubrica

DISPENSA DE LICIAÇÃO Nº 006/2026
ANEXO III
"MINUTA DO CONTRATO"

Processo Administrativo nº 044/2026
Dispensa de Licitação nº 006/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2026, QUE CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE TIMON - MA E A EMPRESA ....., NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular, **A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE TIMON - MA,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.103.298/0001-06, com sede na Rua Firmino Gonçalves Pedreira, nº 106, Centro, Timon - MA, neste ato representado pelo seu Diretor Geral **ITAMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNIOR,** brasileiro, casado, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa xxxxxxxxxxxxx , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº xxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu representante legal Sr. xxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, tem, entre si, ajustado o presente CONTRATO nº xxxxxxxxxxxx, decorrente da Dispensa de Licitação nº ____/2026, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº _____/2026, submetendo-se as cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 75, inciso II.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da porposta mais vantajosapara a contratação de empresa para o fornecimento de generenos alimenticios , visando atender as demandas da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Timon – AGERT, por dispensa de licitação conforme condições, quanti e exigencias estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta;

1.2.3. A Proposta do Contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. O recebimento dos serviços será feito de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, nos termos do Art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O objeto do presente contrato administrativo deverá ser entregue mensalmente após o recebimento da ordem de serviço pela Contratada.

AGERT
Fls_____
Rubrica

2.3. O não cumprimento do disposto no item 7.1 acarretará a aplicação de multa de mora e, a critério da Administração, a extinção unilateral do contrato, com fundamento no art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

2.4. A administração rejeitará fundamentadamente, todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com o especificado no termo de referência e na proposta, com fundamento no art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 3 (três) dias úteis, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, com fundamento no art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

2.6. O não cumprimento do disposto no item 7.4 acarretará a aplicação de multa de mora e, a critério da Administração, a extinção unilateral do contrato, com fundamento no art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

2.7. O objeto contratado será recebido:

2.7.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material ou serviço com as exigências contratuais, com fundamento no art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

2.7.2. Definitivamente, em até 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, com fundamento no art. 140, inciso II, alínea "b", e § 3º da Lei nº 14.133/2021.

2.8. O setor competente, designado para o acompanhamento do objeto, fará o recebimento limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, no termo de referência e na proposta da empresa vencedora, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

2.9. Assim, foi devidamente especificado os critérios de medição, conforme determina o art. 6º, inciso XXIII, ALÍNEA "G", DA Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DOS SERVIÇOS

3.1. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do serviço executado, pelo prazo de validade.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela aquisição do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagaráà CONTRATADA, o valor global de **R$ ..... (. .....)**.

4.2. O pagamento será realizado pelo setor competente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon – MA no prazo de até 30 (trinta) dias após a solicitação pela contratada, acompanhada da nota fiscal e dos documentos de regularidade fiscal, desde que respeitada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, com fundamento no art. 141, caput, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. O órgão disponibilizará, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, com fundamento no art. 141, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

4.4. A nota fiscal deverá especificar de forma detalhada o objeto adquirido.

AGERT
Fls_____
Rubrica

4.5. A nota fiscal que apresentar erro será devolvida para correção e reapresentação, oportunidade em que será reaberta a contagem do prazo previsto no item 8.1.

4.6. O pagamento apenas será efetuado após a especificação liquidação da despesa, conforme previsto no art. 63 da Lei nº 4.320/1964, que terá por base o contrato, a nota de empenho e os comprovantes da entrega do objeto.

4.7. O pagamento apenas será efetuado após a empresa comprovar a manutenção de todas as condições de habilitação exigidas no termo de referência, com fundamento no art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

4.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor daparcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%
4.10. Assim, foi devidamente especificado os critérios de pagamento, conforme determina o art. 6º, inciso XXIII, alínea "g", da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA- RECURSOS FINANCEIROS
5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon – MA.
5.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
I. Órgão:

II. Unidade Gestora:

III. Projeto/Atividade:

IV. Classificação Econômica:
V. Fonte de Recursos:

5.3. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE
6.1. A contratada terá direito ao reajustamento, desde que decorridos 12 (doze) meses da data base vinculada à data do orçamento estimado, conforme previsto no art. 25, § 7º, c/c art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O reajustamento será calculado através da seguinte formula:

AGERT
Fls_____
Rubrica

6.2.1. O índice de reajuste será o índice de Preços ao consumidor Amplo – IPCA, instituído pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

6.2.2. A data base adotada será a data 01 (um) ano posterior ao início da vigência contratual.

6.2.3. Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$R = V \times \frac{I - Io}{Io}$ = onde:

R – Valor do reajustamento calculado;

V – Valor contratual do objeto a ser reajustados;

I – Índice (IPCA), correspondente à data base.

6.3. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da Contratada.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ai índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

7.1. Este contrato administrativo terá vigência de até 31 de dezembro de 2025, conforme Termo de Referência e determina Lei nº 14.133/2021.

7.2. Caso o objeto do contrato administrativo não seja exaurido até o final de sua vigência a mesma será automaticamente prorrogada, desde que haja disponibilidade de créditos orçamentários, conforme possibilita o art. 109 c/c art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, conforme dispõe o art. 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021:

7.3.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

7.3.2. Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

7.4. O contrato poderá ser alterado por acaso entre as partes, conforme dispõe o art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

7.4.1. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

7.4.2. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como modo de fornecimento em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

AGERT
Fls_____
Rubrica

7.4.3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

7.4.4. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o item 7.3, subitem "7.3.1", o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, não sendo possível a transfiguração do objeto, conforme dispõe o art. 124 c/c art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Nas alterações contratuais para supressão, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocados no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados, conforme dispõe o art. 129 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, conforme dispõe o art. 130 da Lei nº 14.133/2021.

1. **7.8.** Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme dispõe o art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. <u>Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de referência:</u>

8.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

8.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, para execução dos serviços, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

8.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

8.1.4. Intervir ou interromper a execução dos serviços, nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

8.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

8.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

8.1.8. Preencher e enviar a Ordem de serviço de acordo com os critérios estabelecidos no Termode referência;

8.1.9. Receber os serviços executados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade coma proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

8.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

AGERT
Fls_____
Rubrica

8.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

8.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do serviço executadode forma inadequada;

8.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

8.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços.

8.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades,fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos serviços.

8.2. <u>Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de referência:</u>

8.2.1. Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o Termo de referência, ede acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas daLei nº 14.133/2021;

8.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a entrega dos serviços objeto do contrato;

8.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos Serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

8.2.4. Executar os serviços conforme especificações definidas no Termo de referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

8.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

8.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos serviços;

8.2.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviços,os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

8.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

8.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

8.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

8.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

8.2.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

8.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária,e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

8.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à

AGERT
Fls_____
Rubrica

CONTRATANTE para pagamento;
8.2.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
8.2.16. Substituir os serviços que apresentarem falhas, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas no Termo de referência.
8.2.17. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
8.2.18. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objetoda presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
8.2.19. Arcar com todas as despesas relacionadas à Executar os serviços, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.
8.2.20. Os Serviços deverão ser de excelente qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

8.2.21. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigênciado contrato, ainda que o fornecimento dos serviços decorrente esteja previsto para ocorrer apóso término de sua vigência.
8.2.22. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos serviços dos quantitativos contratados;

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, referentes ao capítulo "I – Das infrações e Sanções Administrativas".

9.2. O contratado poderá ser penalizado pelas seguintes infrações administrativas, conforme determina o art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

9.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.2.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº12.846 de 1 de agosto de 2013.

9.3. Poderão ser aplicadas ao contrato as seguintes sanções, conforme determina o art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

AGERT
Fls_____
Rubrica

9.3.1. Advertência;

9.3.2. Multa;

9.3.3. Impedimento de licitar e contratar;

9.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese da infração mencionada no item 10.2, subitem "10.2.1", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme determina o art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

9.6. A sanção de multa será aplicada por qualquer das infrações mencionadas no item 10.2 e, a critério da administração, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme determina o art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses das infrações mencionadas no item 9.2, subitens "9.2.2", "9.2.3", "9.2.4", "9.2.5", "9.2.6" e "9.2.7", da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave , e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme determina o art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

9.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas infrações mencionadas no item 9.6, se necessária aplicação de penalidade mais grave, e nas infrações mencionadas no item 9.2, subitens "9.2.7", "9.2.8", "9.2.9", "9.2.10" e "9.2.11", e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta ou indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis (anos), conforme determina o art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, conforme determina o art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

9.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da persa desse valor, a diferença será descontada a garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme determina o art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

9.11. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, conforme determina o art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

9.12. Da possibilidade de defesa:

9.12.1. Na aplicação da pena de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme determina o art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

9.12.2. Na aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, conforme determina o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

AGERT
Fls_____
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme determina o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme determina o art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme determina o art. 117, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

10.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo contratante, conforme determina o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA

14.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Timon - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiadoque seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na preste ata, as partes assinam o

presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Timon - MA, _____ de _____ de 2026.

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

AGERT
Fls_____
Rubrica

TESTEMUNHAS:

1-

Nome

CPF nº

2-

Nome

CPF nº

AGERT
Fls_____
Rubrica

AGERT
Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Timon

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

A Comissão de Contratação da **Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon - AGERT**, convoca os interessados do ramo pertinente, para cotação de preços e futura contratação direta para Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon, conforme Termo de Referência acostado ao edital e demais condições de execução estabelecidas no Processo Administrativo nº 044/2026 – Procedimento de Dispensa Eletrônica nº 006/2026 - AGERT, com fundamento legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021. A aquisição do Edital de Dispensa Eletrônica, assim como o envio das propostas, acontecerá no período de 13 de agosto a 18 de agosto 2026, e serão realizados através de Sistema Eletrônico no endereço https://www.portaldecompraspublicas.com.br Maiores informações, procurar a Comissão de Contratação, por meio do endereço eletrônico: agertadmtimon@gmail.com

Timon – MA, 10 de agosto de 2026

Enéas Ângelo da Silva Junior
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria 0319/2025-GP

Enéas Ângelo da Silva Junior
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria Nº 0319/2025-GP
AGERT - Timon-MA

AGERT
Fls_____
Rubrica

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

A Comissão de Contratação da **Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon - AGERT**, convoca os interessados do ramo pertinente, para cotação de preços e futura contratação direta para Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon, conforme Termo de Referência acostado ao edital e demais condições de execução estabelecidas no Processo Administrativo nº 044/2026 – Procedimento de Dispensa Eletrônica nº 006/2026 - AGERT, com fundamento legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021. A aquisição do Edital de Dispensa Eletrônica, assim como o envio das propostas, acontecerá no período de 13 de agosto a 18 de agosto 2026, e serão realizados através de Sistema Eletrônico no endereço https://www.portaldecompraspublicas.com.br Maiores informações, procurar a Comissão de Contratação, por meio do endereço eletrônico: agertadmtimon@gmail.com

Timon – MA, 10 de agosto de 2026
Enéas Ângelo da Silva Junior
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria 0319/2025-GP

FMC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026
SELEÇÃO DE AÇÕES CONTINUADAS
PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB
(LEI Nº 14.399/2022)

PNAB TIMON CICLO 2

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Olá, agentes culturais do município de Timon!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever. Boa leitura.

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar ação/atividades apresentados pelos agentes culturais do Município de Timon.
Deste modo, a Prefeitura de Timon através da Fundação Municipal de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa IINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção e o fomento de ações/atividades culturais continuadas, de caráter permanente, regular ou recorrente, desenvolvidas por agentes culturais, grupos e coletivos artístico-culturais que atuem como ambientes e/ou agentes estruturantes da cena cultural do Município de Timon.

2.2 Quantidade de ação/atividades selecionados
Serão selecionados 10 ação/atividades. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital
O presente edital possui valor total de R$ 136.342,70 (Cento e trinta e seis mil, trezentos e quarenta e dois reais e setenta centavos) distribuídos de forma igualitária entre os 10 ação/atividades selecionados, ou seja, cada ação/atividade será contemplada com R$ 13.634,27 (treze mil, seiscentos e trinta e quatro reais e setenta centavos).
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00 e 3.3.90.36.00, fonte de recurso 1.719.00 da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento Cultura - PNAB LEI Nº 14.399/2022).
Sobre o valor total repassado pelo Município de Timon ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição
De 08:00 horas do dia 13 de agosto de 2026 até às 16:00 horas do dia 21 de agosto de 2026.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar
Pode inscrever-se neste Edital os agentes culturais, os grupos e coletivos artístico-culturais que desenvolvam suas atividades e possuam **atuação e residência comprovadas no Município de Timon há, no mínimo, 2 (dois) anos**.
A comprovação da atuação e da residência no município deverá ser realizada mediante a apresentação de portfólio cultural e comprovante de residência, **obrigatórios.**
Poderão participar do presente Edital nas seguintes categorias:
I – Pessoa Física ou Microempreendedor Individual (MEI);
II – Pessoa Jurídica com fins lucrativos (ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, entre outras);
III – Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (ex.: associação, fundação, cooperativa, entre outras); e
IV – Grupo ou coletivo artístico-cultural sem inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), representado por pessoa física.
Na hipótese de inscrição de grupo ou coletivo artístico-cultural sem constituição jurídica (sem CNPJ), deverá ser indicada uma pessoa física como representante legal, responsável pela assinatura do Termo de Execução Cultural e pela representação do grupo perante a Administração Pública. A representação deverá ser formalizada por meio de declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme modelo constante no Anexo III, sendo **obrigatória a utilização do referido documento.**

2.6 Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital Fundação Municipal de Cultura de Timon e unidades vinculadas, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar ação/atividades aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos ação/atividades cada proponente pode apresentar neste edital
Cada proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo, **01 (um) ação/atividade**, podendo ser contemplado com apenas **01 (um) ação/atividade** neste edital.
Ressalta-se que cada proponente poderá ser contemplado em, no máximo, **03 (três) editais** no âmbito do Ciclo 2 de Editais da Política Nacional Aldir Blanc do município de Timon.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
- **Impugnação -** Qualquer pessoa poderá apresentar pedido de impugnação deste Edital, dentro do prazo estabelecido no cronograma, caso identifique irregularidade, inconsistência ou disposição que contrarie a legislação aplicável através do e-mail pnab2.acoes@fmc.timon.ma.gov.br com o título **IMPUGNAÇÃO**. O pedido deverá ser

AGERT Fls 3 Rubrica

ISSN 2965-8489

AGERT

Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Timon

PROPOSTA READEQUADA

AGERT

Fls_____

Rubrica

JLB PEREIRA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI

CPNJ: 26.314.540/0001-33 INSCRIÇÃO ESTADUAL :12.506.244-3
AV.PIAUI Nº1008, BAIRRO, PARQUE PIAUI TIMON-MA, CEP. 65.631-030
FONE/FAX:(86) 988516270 Email:jlbeireli@gmail.com

Presidente e demais membros
AGENCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE TIMON- AGERT
Ref.: DISPESA ELETRÔNICO 006/2026
Número do Processo Interno: 044/2026

PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA EM 20/08/2026. Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da **agencia reguladora dos serviços públicos de Timon- AGERT**, que ficará disponível para posterior aquisição conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos. conforme abaixo.

AG. 224, Conta Corrente 1003-4, BANCO O NORDESTE

o responsável pela assinatura dos contratos é LAURA GOMES DOS SANTOS

CPF.: 067.195.323-08 RG.: 257065820030 SSP-PI,

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD	V. Unit.	V. Total
1	ADOÇANTE SUCRALOSE EM SACHÊ 400X600MG	UNIÃO	CX	15	R$ 51,20	R$ 768,00
2	AÇUCAR PACOTE 1KG	OLHO D.AGUA	UND	600	R$ 4,00	R$ 2.400,00
3	CAFÉ EM PÓ 500G	SANTA CLARA	UND	600	R$ 21,00	R$ 12.600,00
4	PETAS PACOTE 100G	CASEIRO	PCT	120	R$ 6,50	R$ 780,00
5	ÁGUA MINERAL COPO 200ML	AREIA BRANCA	UND	800	R$ 1,19	R$ 952,00
6	SAL REFINADO 1KG	MAIS SOL	UND	120	R$ 2,50	R$ 300,00
TOTAL	Dezessete Mil e Oitocentos					R$ 17.800,00

Validade da proposta 60 dias

JLB PEREIRA COMÉRCIO E SERVIÇO - EIRELI
Laura Gomes do Santos
Titular

LAURA GOMES DOS SANTOS
CPF.: 067.195.323-08
RG.: 257065820030 SSP-PI
EMPRESÁR

AGERT
Fls_____
Rubrica

AGERT

Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Timon

HABILITAÇÃO

AGERT
Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Timon

AGERT
Fls_____
Rubrica

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO:

J L B COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

LAURA GOMES DOS SANTOS, solteira, brasileira, nascida em 29/06/1994, inscrito no CPF: 067.195.323-08 e RG de Nº 257065820030 SSP PI, residente e domiciliada na Rua Gavião , Nº 6762, bl 3 b ap 407 Bairro: Pedra Mole, CEP: 64.065-190, Teresina -PI.

Único sócio da sociedade limitada de nome empresarial **J L B PEREIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob NIRE n.º 21102124253, AV Piaui n 1008 Bairro Parque Piaui CEP: 65.631-030, Timon-MA , devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 26.314.540/0001-33. Resolve alterar Sociedade Limitada, a qual regerá, doravante, pela presente alteração e consolidação, com fulcro nos artigos 1.035 e 980-A da lei 10.406/02 e em conformidade com a lei 12.441/2011 e IN 35/2017-DREI.

Clausula Primeira - O capital social que é de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) é elevado para R$ 800.000,00 (Oitocentos Mil reais) mediante o aproveitamento da Reserva de Lucros no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), aumento este distribuído de forma proporcional a atual participação do sócio.

Cláusula Segunda - Tendo em vista o aumento ocorrido, o capital social, representado por 800.000 quotas no valor unitário de R$ 1,00 (Hum real) cada quota, totalmente integralizadas do saldo da conta reserva de lucros, fica assim distribuído:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R$
LAURA GOMES DOS SANTOS	**800.000**	**100**	**R$ 800.000,00**

Clausula Terceira – A empresa será administrada pelo titular **LAURA GOMES DOS SANTOS** a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial , sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

Clausula Quarta – O administrador **LAURA GOMES DOS SANTOS** declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.(Art. 1.011, § 1º do CC).

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Clausula Primeira – A empresa tem sede na Avenida Piaui, Nº 1008, Bairro: Parque Piaui, CEP:65.631-030, Timon MA.

Cláusula Segunda – A empresa tem seu nome empresarial J L B PEREIRA COMERCIO E

SERVIÇOS LTDA.

Clausula Terceira– O capital social é de R$ 800.000,00 (Oitocentos Mil reais) integralizadas, em moeda corrente do País. Assim distribuído:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R$
LAURA GOMES DOS SANTOS	**800.000**	**100**	**R$ 800.000,00**

Clausula Quarta – A empresa tem o seguinte objeto social:

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica 4635-4/01 - Comércio atacadista de água mineral 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e

AGERT
Fls_____
Rubrica

artigos recreativos 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos 4789-0/05 - Comércio vare saneantes domissanitários 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras, - aparelhos de usos comerciais e industriais) 8219-9/01 - Fotocópias 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (o serviço de digitação de textos, os serviços de preenchimento de formulários, colocação de selos e despacho de correspondência, inclusive de material de publicidade, os serviços de apoio à secretaria, a redação de cartas e resumos, o serviço de transcrição de documentos, as atividades de registro e de cadastramento de usuários, exceto para fins de certificação digital) 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 4761-0/01 - Comércio varejista de livros 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados 4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 4543-9/00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 9311-5/00 - Gestão de instalações de esportes 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (máquinas, aparelhos e equipamentos para usos técnico e profissional) 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho.

Clausula Quinta – A empresa iniciou suas atividades em 07/10/2016 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

Clausula Sexta– A empresa é administrada pelo titular **LAURA GOMES DOS SANTOS** a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EMPRESA, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

Clausula Setima– O administrador **LAURA GOMES DOS SANTOS** declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.(Art. 1.011, § 1° do CC).

Clausula Oitava – O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

Clausula Nona – **Fica eleito o foro de Timon (MA)** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 via.

Timon-MA, 18 de Março de 2025

LAURA GOMES DOS SANTOS

AGERT
Fls_____
Rubrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J L B PEREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06719532308	LAURA GOMES DOS SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2025 08:03 SOB Nº 20250360969.
PROTOCOLO: 250360969 DE 20/03/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12504826590. CNPJ DA SEDE: 26314540000133.
NIRE: 21600182069. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/03/2025.
J L B PEREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

AGERT
Fls._____
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 3 NOME E SOBRENOME
LAURA GOMES DOS SANTOS

1ª HABILITAÇÃO
01/03/2019

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
29/06/1994, TERESINA, PI

4a DATA EMISSÃO
29/11/2023

4b VALIDADE
29/10/2033

4c ACC
D

4d DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
2570658200 SSP PI

4e CPF
067.195.323-08

4f REGISTRO
07222308586

4g CNH Nº
AR

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
ENOQUE FERREIRA DOS SANTOS
FRANCISCA GOMES DE ARAUJO

5 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		29/10/2033	
B			
C		29/10/2033	
D1			
E			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
04045463199
MA0509120B6

LOCAL
SÃO LUÍS MA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2700682921

2700682921

MARANHÃO

1 / 2 / 3 Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos / Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth (DD/MM/YYYY) / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date (DD/MM/YYYY) / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade – Expiration Date (DD/MM/YYYY) – Validez Hasta – ACC – 4d. Documento Identidade – Órgão emissor / Identity Document – Issuing Authority / Documento de Identificación – Autoridad Expedidora – 4e. CPF – 5. Número do registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permiso de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones – Local / Place / Lugar

I<BRA072224085<860<<<<<<<<<<<<
9406292F3310296BRA<<<<<<<<<<<8
LAURA<<GOMES<DOS<SANTOS<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

AGERT
Fls_____
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
26.314.540/0001-33 MATRIZ		07/10/2016

NOME EMPRESARIAL
J L B PEREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral (Dispensada *)
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PIAUI	1008	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.631-030	PARQUE PIAUI	TIMON	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
VILANOVACONTABIL@HOTMAIL.COM	(86) 3212-1593

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	07/10/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/03/2026** às **09:26:56** (data e hora de Brasília). Página: **1/3**

AGERT 1/3
Fls _____
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
26.314.540/0001-33 MATRIZ		07/10/2016

NOME EMPRESARIAL
J L B PEREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
82.19-9-01 - Fotocópias
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PIAUI	1008	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.631-030	PARQUE PIAUI	TIMON	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
VILANOVACONTABIL@HOTMAIL.COM	(86) 3212-1593

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	07/10/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/03/2026** às **09:26:56** (data e hora de Brasília).

ACERT
Fls 2/3
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
26.314.540/0001-33 MATRIZ		07/10/2016

NOME EMPRESARIAL
J L B PEREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS
93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
AV PIAUI	1008	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICIPIO	UF
65.631-030	PARQUE PIAUI	TIMON	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
VILANOVACONTABIL@HOTMAIL.COM	(86) 3212-1593

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	07/10/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/03/2026** às **09:26:56** (data e hora de Brasília). Página: **3/3**

AGERT
3/3
Fls_____
Rubrica

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **J L B PEREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **26.314.540/0001-33**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:04:57 do dia 26/08/2026 , com validade até o dia 25/09/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: 0J3IevOpekWRQE7ZeApD

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

AGERT
Fls_____
Rubrica

Validar Certidão Emitida

Validar certidão

Informe o código da certidão para verificar a validade dela.

Código da certidão:

0J3IevOpekWRQE7ZeApD

Confirma a emissão de Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

A Certidão foi emitida para este interessado nos seguintes termos:

Nome completo:
J L B PEREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CPF / CNPJ:
26.314.540/0001-33

Descrição:
Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida em 26/08/2026 08:04:57, com validade até 25/09/2026.

AGERT
Fls_____
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 26/08/2026, que **J L B PEREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ: **26.314.540/0001-33**, **NÃO CONSTA** no cadastro de responsáveis declarados inidôneos para participar de licitação na Administração Pública.

O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de participar de licitações no âmbito da Administração Pública.

O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.

Base legal:

Artigo 46 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

- O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.

Certidão valida até **25/09/2026**
Quer confirmar os dados? Acesse https://certidoes.apps.tcu.gov.br com o código CTUN20260826080751
https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes

AGERT
Fls_____
Rubrica

Verificar certidão de licitantes inidôneos

Código: CTUN20260826080751

Limpar dados | Verificar

Certidão autêntica. Validade: 25/09/2026 | Baixar certidão

CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 26/08/2026, que **J L B PEREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ: **26.314.540/0001-33**, **NÃO CONSTA** no cadastro de responsáveis declarados inidôneos para participar de licitação na Administração Pública.

O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de participar de licitações no âmbito da Administração Pública.

O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.

Base legal:

Artigo 46 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

- O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.

AGERT
Fls
Rubrica

INIDONEIDADE

N° 40928/2026

J L B PEREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 26.314.540/0001-33

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí CERTIFICA, para os devidos fins, que, até a presente data e de acordo com os dados disponíveis no sistema de informações desta Corte de Contas, relativos aos processos de sua competência, o nome do (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da listagem de impedidos de contratar com o poder público, da listagem de impedidos de receber transferências voluntárias e nem da listagem de inabilitados para o exercício de cargo ou de função de confiança, perante a administração direta e indireta do Estado e dos Municípios, nos termos do art. 85 da Lei Nº 5.888/2009 c/c o art. 212, da Resolução Nº 13/11 – Regimento Interno desta Corte.

A presente certificação exclui os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte deste Tribunal, bem como lançamentos decorrentes de decisões judiciais.

Esta certidão é válida até 08/11/2026, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço https://sistemas.tcepi.tc.br/certidoes.

Secretaria de Processamento e Julgamento, em08/09/2026

Certidão gerada automaticamente com base em consulta à base de dados do TCE/PI. Esta certidão pode ser verificada atráves do código de autenticação:

9804-8674-8E0B-6E4F

ACERVO TCEPIAUI
Fls 1
Rubrica

☰ Validar Certidão

Início

Número e código da certidão válidos.

Número da certidão:

40928 2026

Código de validação:

9804-8674-8E0B-6E4F

☐ Não sou um robô reCAPTCHA

Validar

Verifique a integridade da certidão no arquivo disponibilizado abaixo, clicando no botão 'Exibir certidão'

Data da solicitação	Data da disponibilização	Retificadora	Certidão/Declaração	Status	O
08/09/2026	08/09/2026 - 12:35:39	Não	Inidoneidade	Disponibilizada	

AGERT
Fls_____
Rubrica

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.314.540/0001-33
Razão social: J L B PEREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Endereço: AV PIAUI 1008 / PARQUE PIAUI I / TIMON / MA / 65631-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/08/2026 a 16/09/2026

Certificação Número: 2026081802184528326422

Informação obtida em 26/08/2026 08:15:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

AGERT
Fls_____
Rubrica

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.314.540/0001-33
Razão social: J L B PEREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Endereço: AV PIAUI 1008 / PARQUE PIAUI I / TIMON / MA / 65631-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/08/2026 a 16/09/2026
Certificado Número: 2026081802184528326422
Informação obtida em 26/08/2026 08:15:30

Visualizar

Voltar

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

AGERT
Fls.
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J L B PEREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.314.540/0001-33
Certidão nº: 47732905/2026
Expedição: 13/05/2026, às 17:43:27
Validade: 09/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J L B PEREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.314.540/0001-33, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

AGERT
Fls_____
Rubrica

Validação de certidão de débitos emitida

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.

Operação efetuada com sucesso.

Validar Nova Certidão | Emitir Certidão

AGERT
Fls_____
Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J L B PEREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 26.314.540/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:50:45 do dia 10/08/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/02/2027.
Código de controle da certidão: **E2B8.4575.4503.E6EE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

AGERT
Fls_____
Rubrica

Resultado Consulta

Serviços da Receita Federal

Entrar com gov.br

CNPJ
26.314.540/0001-33

Período
10/08/2025 a 10/08/2026

Relação das certidões emitidas por data de emissão

Código de Controle	Tipo	Data - Hora de Emissão	Data de Validade	Situação
E2B8.4575.4503.E6EE	Positiva com efeitos de negativa	10/08/2026 - 14:50:45	06/02/2027	Válida
2923.C9C1.13F8.D143	Positiva com efeitos de negativa	13/02/2026 - 15:49:09	12/08/2026	Expirada
9910.2E4F.916F.CCAB	Positiva com efeitos de negativa	10/09/2025 - 10:15:48	09/03/2026	Expirada

Exibir: 5 | 1-3 de 3 itens | Página: 1

Expirada: A data de validade da certidão expirou. Os atos praticados entre a data de emissão e data de validade da certidão permanecem válidos.

Válida: Prazo de validade da certidão ainda não vencido. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

← Voltar ★ Avaliar Serviço Nova Consulta

REDES SOCIAIS

AGERT
Fls
Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº 082190/26 **Data da** 18/08/2026 15:08:32

Inscrição 125062443 **CPF/CNPJ** 26314540000133

Razão J L B PEREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: AVE PIAUI, 1008 CEP: 65631030 - PARQUE PIAUI

Telefone: (98)88097208 **Município** TIMON **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 16/11/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

AGERT
Fls
Rubrica

Data 26/08/2026 08:58:30

Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Dívida Ativa** Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão NegativaDividaAtiva de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 082190/26
Data de Validade: 16/11/2026
Data de Emissão: 18/08/2026 15:08:32
Inscrição Estadual: 125062443
CPF/CNPJ: 26314540000133
Razão Social: J L B PEREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Nova Consulta | Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2026

AGERT
Fls _____
Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 208971/26 **Data da** 19/08/2026 10:37:09

Inscrição 125062443 **CPF/CNPJ** 26314540000133
Razão J L B PEREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Endereço: AVE PIAUI, 1008 CEP: 65631030 - PARQUE PIAUI
Telefone: (98)88097208 **Município** TIMON **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 17/11/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data 19/08/2026 10:37:09

AGERT
Fls_____
Rubrica

Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Débito** Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 208971/26
Data de Validade: 17/11/2026
Data de Emissão: 19/08/2026 10:37:09
Inscrição Estadual: 125062443
CPF/CNPJ: 26314540000133
Razão Social: J L B PEREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Nova Consulta | Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2026

AGERT
Fls
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SEC MUN DE FINANÇAS PLANEJ E GESTAO ORÇAMENTARIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTRIBUINTE

Nº 0000001833

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

84094 - J L B PEREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço

AV PIAUI, 1008

PARQUE PIAUI TIMON-MA CEP: 65631030

Documento

C.N.P.J.: 26.314.540/0001-33

No. Requerimento

0000001833/2026

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certifico nos termos da legislação vigente e na conformidade com os registros cadastrais desta municipalidade, que nenhum débito foi encontrado em nome do(a) requerente, pelo que expedimos a presente CERTIDÃO; ressalvado o direito da Fazenda Municipal de rever e cobrar débitos que venham a ser apurados posteriormente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://servicos2.speedgov.com.br/timon/validacao/cnd

TIMON-MA, 12 DE JUNHO DE 2026

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 09/09/2026

COD. VALIDAÇÃO:**00004501A00000084094**

ACERT

Fls._____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SEC MUN DE FINANÇAS PLANEJ E GESTAO ORÇAMENTARIA

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2026 / 0000001833

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 26.314.540/0001-33

DATA DE EMISSÃO: 12/06/2026

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTRIBUINTE foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 09/09/26

TIMON-MA, 12 DE JUNHO DE 2026

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 16/07/26 às 17:28:47

AGERT

Fls_____

Rubrica

Estado do Maranhão — SINTEGRA/ICMS — Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 26.314.540/0001-33 **Inscrição Estadual:** 12.506244-3

Razão Social: J L B PEREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE PIAUI

Número: 1008 **Complemento:**

Bairro: PARQUE PIAUI

Município: TIMON **UF:** MA

CEP: 65631030 **DDD:** **Telefone:** 88097208

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4761003 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4543900	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4635401	COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL
4642702	COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
4661300	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS
4669999	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS
4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS
4724500	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
9521500	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
4751202	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4755502	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4755503	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4761001	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4782201	COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS
3101200	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA
4789002	COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
5620102	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
5620104	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR
6190601	PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES
6209100	SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7729202	ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS
7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
8219901	FOTOCÓPIAS
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
8219999	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
9311500	GESTÃO DE INSTALAÇÕES DE ESPORTES

AGERT
Fls_____
Rubrica

CNAEs Secundários	
Código	**Descrição CNAE**
9319101	PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
1813099	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
1822901	SERVIÇOS DE ENCDERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4322303	INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO
4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4541206	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 08/07/2025

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/04/2010 - (4661300), 01/07/2010 - (4635401-3101200-4669999-1813099), 01/10/2010 - (4642702), 01/12/2010 - (6190601), 17/02/2017 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 10/03/2026

Número da Consulta:

Nova Consulta | Imprimir

Desenvolvido pela Sef[illegible]-2012

AGERT
Fls_____
Rubrica

MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Secretaria Nacional de Ambiente de Negócios
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12612048771 em 07/07/2026, protocolo 260854832. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	J L B PEREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Número de Registro:	21600182069
CNPJ:	26314540000133
Município:	Timon

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	9
Período de Escrituração:	01/01/2025 - 31/12/2025

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
06719532308	LAURA GOMES DOS SANTOS	
97020826334	REGINALDO SILVA VILANOVA	MA008620

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 07/07/2026 09:32 SOB Nº 20260854832.
PROTOCOLO: 260854832 DE 01/07/2026. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12612048771. NIRE: 21600182069.
J L B PEREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 07/07/2026
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

AGERT
Fls._____
Rubrica

LIVRO DIÁRIO

J L B PEREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA **1051**

Av Piaui, 1008 - Parque Piaui Cep : 65631-030
Timon / MA
CNPJ / CEI : 26.314.540/0001-33 Inscrição Estadual: 125062443
Local de Registro : Jucema Data do Registro : 07/10/2016 Nº do Registro : 21600182069
Período Movimento: 01/01/2025 a 31/12/2025 LIVRO : 0009

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
Abert	Débito	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ			1.137.554,59
Abert	Débito	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS			14.104,68
Abert	Débito	1.03.02.01.0019 - VEICULOS			61.807,17
Abert	Crédito	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER			725,52
Abert	Crédito	2.04.01.01.0002 - CAPITAL INTEGTRALIZADO			500.000,00
Abert	Crédito	2.04.03.01.0002 - LUCRO EXERCICIO ANTERIOR			655.030,19
Abert	Crédito	2.04.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO			57.710,73
		Total Saldo de Abertura do ATIVO ==>			**1.213.466,44**
		Total Saldo de Abertura do PASSIVO ==>			**1.213.466,44**
01/01	178.0000	2.04.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 2.04.03.01.0002 - LUCRO EXERCICIO ANTERIOR 004 - Lucro Apurado No exercicio			57.710,73
01/01	194.0000	2.04.03.01.0002 - LUCRO EXERCICIO ANTERIOR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 114 - Lucro apurado N/periodo que se transfere			400.000,00
			Total Débitos		457.710,73
			Total Créditos		457.710,73
10/01	1.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 12/2024			725,52
10/01	6.0000	4.01.01.02.0022 - ALUGUEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme			3.800,00
10/01	7.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês:			122,06
10/01	8.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 253 - Pagamento do consumo de a ELETROBRAS			987,59
10/01	9.0000	4.01.01.02.0033 - SEGURANÇA TERCERIZADAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme			280,00
10/01	10.0000	4.01.01.02.0038 - SISTEMA COMPUTADOR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme			350,00
10/01	11.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês:			3.036,00
		A Transportar =====>	**Débitos :**	**1.680.478,34**	**Créditos :** **1.680.478,34**

AGERT
Fls_____
Rubrica

LIVRO DIÁRIO

J L B PEREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA **1051**

Av Piaui, 1008 - Parque Piaui Cep : 65631-030
Timon / MA
CNPJ / CEI : 26.314.540/0001-33 Inscrição Estadual: 125062443
Local de Registro : Jucema Data do Registro : 07/10/2016 Nº do Registro : 21600182069
Período Movimento: 01/01/2025 a 31/12/2025 LIVRO : 0009

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte ==> **Débitos :**	**1.680.478,34**	**Créditos :**	**1.680.478,34**
10/01	12.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL DE ESCRITORIO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme			125,79
10/01	13.0000	4.01.01.04.0001 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme			364,45
10/01	14.0000	4.01.01.04.0042 - SERVIÇOS GRAFICOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme			2.561,36
10/01	15.0000	4.01.01.02.0021 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 117 - Pagto de Honorarios ref. mês			6.000,00
				Total Débitos	18.352,77
				Total Créditos	18.352,77
31/01	2.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDA DE MERCADORIA 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°			5.192,00
31/01	3.0000	3.01.01.03.0001 - SIMPLES NACIONAL 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês:			271,09
31/01	4.0000	1.01.03.01.0001 - MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:			1.044,22
31/01	5.0000	4.01.01.03.0001 - ICMS 2.01.03.01.0004 - ICMS A RECOLHER 139 - Vr da provisão de ICMS no mês			24,02
				Total Débitos	6.531,33
				Total Créditos	6.531,33
		Total do Mês ==> **Débitos :**	**1.696.061,27**	**Créditos :**	**1.696.061,27**

		A Transportar ==> **Débitos :**	**1.696.061,27**	**Créditos :**	**1.696.061,27**

AGERT
Fls _____
Rubrica

LIVRO DIÁRIO

J L B PEREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA **1051**

Av Piaui, 1008 - Parque Piaui Cep : 65631-030
Timon / MA
CNPJ / CEI : 26.314.540/0001-33 Inscrição Estadual: 125062443
Local de Registro : Jucema Data do Registro : 07/10/2016 Nº do Registro : 21600182069
Período Movimento: 01/01/2025 a 31/12/2025 LIVRO : 0009

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte ====> Débitos :	**1.696.061,27**	**Créditos :**	**1.696.061,27**
10/02	16.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês:			271,09
10/02	17.0000	4.01.01.02.0022 - ALUGUEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme			3.800,00
10/02	18.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês:			125,31
10/02	19.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 253 - Pagamento do consumo de a ELETROBRAS			975,54
10/02	20.0000	4.01.01.02.0033 - SEGURANÇA TERCERIZADAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme			280,00
10/02	21.0000	4.01.01.02.0038 - SISTEMA COMPUTADOR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme			350,00
10/02	22.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês:			3.036,00
10/02	23.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL DE ESCRITORIO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme			123,36
10/02	24.0000	4.01.01.04.0001 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme			366,62
10/02	25.0000	4.01.01.04.0042 - SERVIÇOS GRAFICOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme			2.509,12
10/02	26.0000	4.01.01.02.0021 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 117 - Pagto de Honorarios ref. mês			6.000,00
10/02	54.0000	2.01.03.01.0004 - ICMS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 128 - Pago DARJ ref. mês:			24,02
		A Transportar ====> Débitos :	**1.713.922,33**	**Créditos :**	**1.713.922,33**

AGERT
Fls
Rubrica

LIVRO DIÁRIO

J L B PEREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA **1051**

Av Piaui, 1008 - Parque Piaui Cep : 65631-030
Timon / MA
CNPJ / CEI : 26.314.540/0001-33 Inscrição Estadual: 125062443
Local de Registro : Jucema Data do Registro : 07/10/2016 Nº do Registro : 21600182069
Período Movimento: 01/01/2025 a 31/12/2025 LIVRO : 0009

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====> **Débitos :**	**1.713.922,33**	**Créditos :**	**1.713.922,33**
				Total Débitos	17.861,06
				Total Créditos	17.861,06
28/02	174.0000	1.01.03.01.0001 - MERCADORIAS			16.724,73
		1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ			
		129 - Pago compra de Mercadorias conforme:			
				Total Débitos	16.724,73
				Total Créditos	16.724,73
		Total do Mês =====> **Débitos :**	**1.730.647,06**	**Créditos :**	**1.730.647,06**

		A Transportar =====> **Débitos :**	**1.730.647,06**	**Créditos :**	**1.730.647,06**

AGERT
Fls_____
Rubrica

LIVRO DIÁRIO

J L B PEREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA **1051**

Av Piaui, 1008 - Parque Piaui Cep : 65631-030
Timon / MA
CNPJ / CEI : 26.314.540/0001-33 Inscrição Estadual: 125062443
Local de Registro : Jucema Data do Registro : 07/10/2016 Nº do Registro : 21600182069
Período Movimento: 01/01/2025 a 31/12/2025 LIVRO : 0009

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte ==> **Débitos :**	**1.730.647,06**	**Créditos :**	**1.730.647,06**
10/03	28.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês:			124,35
10/03	29.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 253 - Pagamento do consumo de a ELETROBRAS			986,76
10/03	30.0000	4.01.01.02.0033 - SEGURANÇA TERCERIZADAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme			280,00
10/03	31.0000	4.01.01.02.0038 - SISTEMA COMPUTADOR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme			350,00
10/03	32.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês:			3.036,00
10/03	33.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL DE ESCRITORIO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme			121,15
10/03	34.0000	4.01.01.04.0001 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme			442,16
10/03	35.0000	4.01.01.04.0042 - SERVIÇOS GRAFICOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme			2.571,62
10/03	36.0000	4.01.01.02.0021 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 117 - Pagto de Honorarios ref. mês			6.000,00
10/03	175.0000	4.01.01.02.0022 - ALUGUEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme			3.800,00
				Total Débitos	17.712,04
				Total Créditos	17.712,04
18/03	230.0000	2.04.03.01.0002 - LUCRO EXERCICIO ANTERIOR 2.04.01.01.0002 - CAPITAL INTEGTRALIZADO 047 - Capital Social Integralizado			300.000,00
				Total Débitos	300.000,00
				Total Créditos	300.000,00
		A Transportar ==> **Débitos :**	**2.048.359,10**	**Créditos :**	**2.048.359,10**

AGERT
Fls_____
Rubrica

LIVRO DIÁRIO

J L B PEREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA **1051**

Av Piaui, 1008 - Parque Piaui Cep : 65631-030
Timon / MA
CNPJ / CEI : 26.314.540/0001-33 Inscrição Estadual: 125062443
Local de Registro : Jucema Data do Registro : 07/10/2016 Nº do Registro : 21600182069
Período Movimento: 01/01/2025 a 31/12/2025 LIVRO : 0009

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====> **Débitos :**	**2.048.359,10**	**Créditos :**	**2.048.359,10**
31/03	27.0000	1.01.03.01.0001 - MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:			28.125,20
				Total Débitos	28.125,20
				Total Créditos	28.125,20
		Total do Mês =====> **Débitos :**	**2.076.484,30**	**Créditos :**	**2.076.484,30**

		A Transportar =====> **Débitos :**	**2.076.484,30**	**Créditos :**	**2.076.484,30**

AGERT
Fls_____
Rubrica

LIVRO DIÁRIO

J L B PEREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA **1051**

Av Piaui, 1008 - Parque Piaui Cep : 65631-030
Timon / MA
CNPJ / CEI : 26.314.540/0001-33 Inscrição Estadual: 125062443
Local de Registro : Jucema Data do Registro : 07/10/2016 Nº do Registro : 21600182069
Período Movimento: 01/01/2025 a 31/12/2025 LIVRO : 0009

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====> Débitos :	**2.076.484,30**	**Créditos :**	**2.076.484,30**
10/04	38.0000	4.01.01.02.0022 - ALUGUEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme			3.800,00
10/04	39.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês:			149,89
10/04	40.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 253 - Pagamento do consumo de a ELETROBRAS			978,96
10/04	41.0000	4.01.01.02.0033 - SEGURANÇA TERCERIZADAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme			280,00
10/04	42.0000	4.01.01.02.0038 - SISTEMA COMPUTADOR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme			350,00
10/04	43.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês:			3.036,00
10/04	44.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL DE ESCRITORIO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme			149,95
10/04	45.0000	4.01.01.04.0001 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme			475,63
10/04	46.0000	4.01.01.04.0042 - SERVIÇOS GRAFICOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme			2.987,79
10/04	47.0000	4.01.01.02.0021 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 117 - Pagto de Honorarios ref. mês			6.000,00
				Total Débitos	18.208,22
				Total Créditos	18.208,22
30/04	37.0000	1.01.03.01.0001 - MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:			24.060,75
				Total Débitos	24.060,75
				Total Créditos	24.060,75
		A Transportar =====> Débitos :	**2.118.753,27**	**Créditos :**	**2.118.753,27**

AGERT
Fls_____
Rubrica

LIVRO DIÁRIO

J L B PEREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA **1051**

Av Piaui, 1008 - Parque Piaui Cep : 65631-030
Timon / MA
CNPJ / CEI : 26.314.540/0001-33 Inscrição Estadual: 125062443
Local de Registro : Jucema Data do Registro : 07/10/2016 Nº do Registro : 21600182069
Período Movimento: 01/01/2025 a 31/12/2025 LIVRO : 0009

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento				
		De Transporte =====>	**Débitos :**	**2.118.753,27**	**Créditos :**	**2.118.753,27**
		Total do Mês =====>	**Débitos :**	**2.118.753,27**	**Créditos :**	**2.118.753,27**

		A Transportar =====>	**Débitos :**	**2.118.753,27**	**Créditos :**	**2.118.753,27**

AGERT
Fls_____
Rubrica

LIVRO DIÁRIO

J L B PEREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA **1051**

Av Piaui, 1008 - Parque Piaui Cep : 65631-030
Timon / MA
CNPJ / CEI : 26.314.540/0001-33 Inscrição Estadual: 125062443
Local de Registro : Jucema Data do Registro : 07/10/2016 Nº do Registro : 21600182069
Período Movimento: 01/01/2025 a 31/12/2025 LIVRO : 0009

Data	Lançamento	Conta Débito / Conta Crédito / Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====> Débitos :	**2.118.753,27**	**Créditos :**	**2.118.753,27**
12/05	53.0000	4.01.01.02.0022 - ALUGUEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme			3.800,00
12/05	55.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês:			142,25
12/05	56.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 253 - Pagamento do consumo de a ELETROBRAS			946,52
12/05	57.0000	4.01.01.02.0033 - SEGURANÇA TERCERIZADAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme			280,00
12/05	58.0000	4.01.01.02.0038 - SISTEMA COMPUTADOR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme			350,00
12/05	59.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês:			3.036,00
12/05	60.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL DE ESCRITORIO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme			125,67
12/05	61.0000	4.01.01.04.0001 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme			415,16
12/05	62.0000	4.01.01.04.0042 - SERVIÇOS GRAFICOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme			2.684,65
12/05	63.0000	4.01.01.02.0021 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 117 - Pagto de Honorarios ref. mês			6.000,00
				Total Débitos	17.780,25
				Total Créditos	17.780,25
30/05	48.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDA DE MERCADORIA 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°			28.105,90
		A Transportar =====> Débitos :	**2.164.639,42**	**Créditos :**	**2.164.639,42**

AGERT
Fls _____
Rubrica

LIVRO DIÁRIO

J L B PEREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA **1051**

Av Piaui, 1008 - Parque Piaui Cep : 65631-030
Timon / MA
CNPJ / CEI : 26.314.540/0001-33 Inscrição Estadual: 125062443
Local de Registro : Jucema Data do Registro : 07/10/2016 Nº do Registro : 21600182069
Período Movimento: 01/01/2025 a 31/12/2025 LIVRO : 0009

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte ==========> Débitos :	**2.164.639,42**	**Créditos :**	**2.164.639,42**
30/05	49.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0002 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°			186.127,80
30/05	50.0000	3.01.01.03.0001 - SIMPLES NACIONAL 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês:			12.291,92
30/05	51.0000	1.01.03.01.0001 - MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:			968,01
30/05	52.0000	4.01.01.04.0025 - MATERIAL PARA USO E CONSUMO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme			26.653,75
30/05	176.0000	4.01.01.03.0001 - ICMS 2.01.03.01.0004 - ICMS A RECOLHER 139 - Vr da provisão de ICMS no mês			635,28
				Total Débitos	254.782,66
				Total Créditos	254.782,66
		Total do Mês ==========> Débitos :	**2.391.316,18**	**Créditos :**	**2.391.316,18**

		A Transportar ==========> Débitos :	**2.391.316,18**	**Créditos :**	**2.391.316,18**

AGERT
Fls _____
Rubrica

LIVRO DIÁRIO

J L B PEREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA **1051**

Av Piaui, 1008 - Parque Piaui Cep : 65631-030
Timon / MA
CNPJ / CEI : 26.314.540/0001-33 Inscrição Estadual: 125062443
Local de Registro : Jucema Data do Registro : 07/10/2016 Nº do Registro : 21600182069
Periodo Movimento: 01/01/2025 a 31/12/2025 LIVRO : 0009

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====> Débitos :	**2.391.316,18**	**Créditos :**	**2.391.316,18**
10/06	66.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês:			12.291,92
10/06	69.0000	2.01.03.01.0004 - ICMS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 128 - Pago DARJ ref. mês:			635,28
10/06	70.0000	4.01.01.02.0022 - ALUGUEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme			3.800,00
10/06	71.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês:			138,97
10/06	72.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 253 - Pagamento do consumo de a ELETROBRAS			951,16
10/06	73.0000	4.01.01.02.0033 - SEGURANÇA TERCERIZADAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme			280,00
10/06	74.0000	4.01.01.02.0038 - SISTEMA COMPUTADOR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme			350,00
10/06	75.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês:			3.036,00
10/06	76.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL DE ESCRITORIO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme			117,51
10/06	77.0000	4.01.01.04.0001 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme			468,29
10/06	78.0000	4.01.01.04.0042 - SERVIÇOS GRAFICOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme			2.549,82
10/06	79.0000	4.01.01.02.0021 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 117 - Pagto de Honorarios ref. mês			6.000,00
		A Transportar =====> Débitos :	**2.421.935,13**	**Créditos :**	**2.421.935,13**

AGERT
Fls_____
Rubrica

LIVRO DIÁRIO

J L B PEREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA **1051**

Av Piaui, 1008 - Parque Piaui Cep : 65631-030
Timon / MA
CNPJ / CEI : 26.314.540/0001-33 Inscrição Estadual: 125062443
Local de Registro : Jucema Data do Registro : 07/10/2016 Nº do Registro : 21600182069
Período Movimento: 01/01/2025 a 31/12/2025 LIVRO : 0009

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====> Débitos :	**2.421.935,13**	**Créditos :**	**2.421.935,13**
				Total Débitos	30.618,95
				Total Créditos	30.618,95
30/06	64.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDA DE MERCADORIA 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°			33.612,09
30/06	65.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0002 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°			100,00
30/06	67.0000	3.01.01.03.0001 - SIMPLES NACIONAL 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês:			1.742,76
30/06	68.0000	4.01.01.04.0025 - MATERIAL PARA USO E CONSUMO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme			649,69
				Total Débitos	36.104,54
				Total Créditos	36.104,54
		Total do Mês =====> Débitos :	**2.458.039,67**	**Créditos :**	**2.458.039,67**

		A Transportar =====> Débitos :	**2.458.039,67**	**Créditos :**	**2.458.039,67**

AGERT
Fls_____
Rubrica

LIVRO DIÁRIO

J L B PEREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA **1051**

Av Piaui, 1008 - Parque Piaui Cep : 65631-030
Timon / MA
CNPJ / CEI : 26.314.540/0001-33 Inscrição Estadual: 125062443
Local de Registro : Jucema Data do Registro : 07/10/2016 Nº do Registro : 21600182069
Período Movimento: 01/01/2025 a 31/12/2025 LIVRO : 0009

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte ====> Débitos : 2.458.039,67 Créditos : 2.458.039,67	
10/07	82.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês:	1.742,76
10/07	84.0000	4.01.01.02.0022 - ALUGUEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	3.800,00
10/07	85.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês:	129,46
10/07	86.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 253 - Pagamento do consumo de a ELETROBRAS	948,49
10/07	87.0000	4.01.01.02.0033 - SEGURANÇA TERCERIZADAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	280,00
10/07	88.0000	4.01.01.02.0038 - SISTEMA COMPUTADOR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	350,00
10/07	89.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês:	3.036,00
10/07	90.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL DE ESCRITORIO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	129,82
10/07	91.0000	4.01.01.04.0001 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	369,64
10/07	92.0000	4.01.01.04.0042 - SERVIÇOS GRAFICOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	2.722,35
10/07	93.0000	4.01.01.02.0021 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 117 - Pagto de Honorarios ref. mês	6.000,00
		Total Débitos Total Créditos	19.508,52 19.508,52
		A Transportar ====> Débitos : 2.477.548,19 Créditos : 2.477.548,19	

AGERT
Fls_____
Rubrica

LIVRO DIÁRIO

J L B PEREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA **1051**

Av Piaui, 1008 - Parque Piaui Cep : 65631-030
Timon / MA
CNPJ / CEI : 26.314.540/0001-33 Inscrição Estadual: 125062443
Local de Registro : Jucema Data do Registro : 07/10/2016 Nº do Registro : 21600182069
Período Movimento: 01/01/2025 a 31/12/2025 LIVRO : 0009

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte ==> **Débitos :**	**2.477.548,19**	**Créditos :**	**2.477.548,19**
31/07	80.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0002 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 002 - Serviços Prestados Ref. NF Nº			73.418,70
31/07	81.0000	3.01.01.03.0001 - SIMPLES NACIONAL 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês:			5.939,80
31/07	83.0000	4.01.01.04.0025 - MATERIAL PARA USO E CONSUMO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme			44.995,03
31/07	177.0000	4.01.01.03.0001 - ICMS 2.01.03.01.0004 - ICMS A RECOLHER 139 - Vr da provisão de ICMS no mês			1.034,85
				Total Débitos	125.388,38
				Total Créditos	125.388,38
		Total do Mês ==> **Débitos :**	**2.602.936,57**	**Créditos :**	**2.602.936,57**

		A Transportar ==> **Débitos :**	**2.602.936,57**	**Créditos :**	**2.602.936,57**

AGERT
Fls _____
Rubrica

LIVRO DIÁRIO

J L B PEREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA **1051**

Av Piaui, 1008 - Parque Piaui Cep : 65631-030
Timon / MA
CNPJ / CEI : 26.314.540/0001-33 Inscrição Estadual: 125062443
Local de Registro : Jucema Data do Registro : 07/10/2016 Nº do Registro : 21600182069
Período Movimento: 01/01/2025 a 31/12/2025 LIVRO : 0009

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte ====> Débitos :	**2.602.936,57**	**Créditos :**	**2.602.936,57**
11/08	95.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês:			5.939,80
11/08	98.0000	2.01.03.01.0004 - ICMS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 128 - Pago DARJ ref. mês:			1.034,85
11/08	99.0000	4.01.01.02.0022 - ALUGUEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme			3.800,00
11/08	100.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês:			129,54
11/08	101.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 253 - Pagamento do consumo de a ELETROBRAS			964,28
11/08	102.0000	4.01.01.02.0033 - SEGURANÇA TERCERIZADAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme			280,00
11/08	103.0000	4.01.01.02.0038 - SISTEMA COMPUTADOR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme			350,00
11/08	104.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês:			3.036,00
11/08	105.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL DE ESCRITORIO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme			145,32
11/08	106.0000	4.01.01.04.0001 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme			359,46
11/08	107.0000	4.01.01.04.0042 - SERVIÇOS GRAFICOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme			2.694,43
11/08	108.0000	4.01.01.02.0021 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 117 - Pagto de Honorarios ref. mês			6.000,00
		A Transportar ====> Débitos :	**2.627.670,25**	**Créditos :**	**2.627.670,25**

AGERT
Fls
Rubrica

LIVRO DIÁRIO

J L B PEREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA **1051**

Av Piaui, 1008 - Parque Piaui Cep : 65631-030
Timon / MA
CNPJ / CEI : 26.314.540/0001-33 Inscrição Estadual: 125062443
Local de Registro : Jucema Data do Registro : 07/10/2016 Nº do Registro : 21600182069
Período Movimento: 01/01/2025 a 31/12/2025 LIVRO : 0009

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====> Débitos :	**2.627.670,25**	**Créditos :**	**2.627.670,25**
				Total Débitos	24.733,68
				Total Créditos	24.733,68
29/08	94.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0002 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°			137.423,80
29/08	96.0000	4.01.01.04.0025 - MATERIAL PARA USO E CONSUMO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme			16.795,33
29/08	97.0000	4.01.01.03.0001 - ICMS 2.01.03.01.0004 - ICMS A RECOLHER 139 - Vr da provisão de ICMS no mês			386,27
				Total Débitos	154.605,40
				Total Créditos	154.605,40
		Total do Mês =====> Débitos :	**2.782.275,65**	**Créditos :**	**2.782.275,65**

		A Transportar =====> Débitos :	**2.782.275,65**	**Créditos :**	**2.782.275,65**

AGERT
Fls _____
Rubrica

LIVRO DIÁRIO

J L B PEREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA **1051**

Av Piaui, 1008 - Parque Piaui Cep : 65631-030
Timon / MA
CNPJ / CEI : 26.314.540/0001-33 Inscrição Estadual: 125062443
Local de Registro : Jucema Data do Registro : 07/10/2016 Nº do Registro : 21600182069
Período Movimento: 01/01/2025 a 31/12/2025 LIVRO : 0009

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====> Débitos :	**2.782.275,65**	**Créditos :**	**2.782.275,65**
10/09	113.0000	2.01.03.01.0004 - ICMS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 128 - Pago DARJ ref. mês:			386,27
10/09	114.0000	4.01.01.02.0022 - ALUGUEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme			3.800,00
10/09	115.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês:			137,79
10/09	116.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 253 - Pagamento do consumo de a ELETROBRAS			989,54
10/09	117.0000	4.01.01.02.0033 - SEGURANÇA TERCERIZADAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme			280,00
10/09	118.0000	4.01.01.02.0038 - SISTEMA COMPUTADOR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme			350,00
10/09	119.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês:			3.036,00
10/09	120.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL DE ESCRITORIO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme			119,93
10/09	121.0000	4.01.01.04.0001 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme			449,51
10/09	122.0000	4.01.01.04.0042 - SERVIÇOS GRAFICOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme			2.579,46
10/09	123.0000	4.01.01.02.0021 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 117 - Pagto de Honorarios ref. mês			6.000,00
				Total Débitos	18.128,50
				Total Créditos	18.128,50
		A Transportar =====> Débitos :	**2.800.404,15**	**Créditos :**	**2.800.404,15**

AGERT
Fls_____
Rubrica

LIVRO DIÁRIO

J L B PEREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA **1051**

Av Piaui, 1008 - Parque Piaui Cep : 65631-030
Timon / MA
CNPJ / CEI : 26.314.540/0001-33 Inscrição Estadual: 125062443
Local de Registro : Jucema Data do Registro : 07/10/2016 Nº do Registro : 21600182069
Período Movimento: 01/01/2025 a 31/12/2025 LIVRO : 0009

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====> Débitos :	**2.800.404,15**	**Créditos :**	**2.800.404,15**
30/09	109.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDA DE MERCADORIA 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°			25.950,33
30/09	110.0000	3.01.01.03.0001 - SIMPLES NACIONAL 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês:			1.750,00
30/09	111.0000	1.01.03.01.0001 - MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:			2.179,04
30/09	112.0000	4.01.01.03.0001 - ICMS 2.01.03.01.0004 - ICMS A RECOLHER 139 - Vr da provisão de ICMS no mês			54,45
				Total Débitos	29.933,82
				Total Créditos	29.933,82
		Total do Mês =====> Débitos :	**2.830.337,97**	**Créditos :**	**2.830.337,97**
		A Transportar =====> Débitos :	**2.830.337,97**	**Créditos :**	**2.830.337,97**

AGERT
Fls
Rubrica

LIVRO DIÁRIO

J L B PEREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA **1051**

Av Piaui, 1008 - Parque Piaui Cep : 65631-030
Timon / MA
CNPJ / CEI : 26.314.540/0001-33 Inscrição Estadual: 125062443
Local de Registro : Jucema Data do Registro : 07/10/2016 Nº do Registro : 21600182069
Período Movimento: 01/01/2025 a 31/12/2025 LIVRO : 0009

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte ====> Débitos :	**2.830.337,97**	**Créditos :**	**2.830.337,97**
10/10	126.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês:			1.750,00
10/10	129.0000	2.01.03.01.0004 - ICMS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 128 - Pago DARJ ref. mês:			54,45
10/10	130.0000	4.01.01.02.0022 - ALUGUEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme			3.800,00
10/10	131.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês:			141,32
10/10	132.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 253 - Pagamento do consumo de a ELETROBRAS			964,43
10/10	133.0000	4.01.01.02.0033 - SEGURANÇA TERCERIZADAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme			280,00
10/10	134.0000	4.01.01.02.0038 - SISTEMA COMPUTADOR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme			350,00
10/10	135.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês:			3.036,00
10/10	136.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL DE ESCRITORIO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme			142,25
10/10	137.0000	4.01.01.04.0001 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme			353,48
10/10	138.0000	4.01.01.04.0042 - SERVIÇOS GRAFICOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme			2.954,02
10/10	139.0000	4.01.01.02.0021 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 117 - Pagto de Honorarios ref. mês			6.000,00
		A Transportar ====> Débitos :	**2.850.163,92**	**Créditos :**	**2.850.163,92**

AGERT
Fls_____
Rubrica

LIVRO DIÁRIO

J L B PEREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA **1051**

Av Piaui, 1008 - Parque Piaui Cep : 65631-030
Timon / MA
CNPJ / CEI : 26.314.540/0001-33 Inscrição Estadual: 125062443
Local de Registro : Jucema Data do Registro : 07/10/2016 Nº do Registro : 21600182069
Período Movimento: 01/01/2025 a 31/12/2025 LIVRO : 0009

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte ====> Débitos :	**2.850.163,92**	**Créditos :**	**2.850.163,92**
				Total Débitos	19.825,95
				Total Créditos	19.825,95
31/10	124.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDA DE MERCADORIA 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF Nº			19.314,26
31/10	125.0000	3.01.01.03.0001 - SIMPLES NACIONAL 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês:			1.303,25
31/10	127.0000	1.01.03.01.0001 - MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:			366,08
31/10	128.0000	4.01.01.03.0001 - ICMS 2.01.03.01.0004 - ICMS A RECOLHER 139 - Vr da provisão de ICMS no mês			9,44
				Total Débitos	20.993,03
				Total Créditos	20.993,03
		Total do Mês =====> Débitos :	**2.871.156,95**	**Créditos :**	**2.871.156,95**

		A Transportar =====> Débitos :	**2.871.156,95**	**Créditos :**	**2.871.156,95**

AGERT
Fls _____
Rubrica

LIVRO DIÁRIO

J L B PEREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA **1051**

Av Piaui, 1008 - Parque Piaui Cep : 65631-030
Timon / MA
CNPJ / CEI : 26.314.540/0001-33 Inscrição Estadual: 125062443
Local de Registro : Jucema Data do Registro : 07/10/2016 Nº do Registro : 21600182069
Período Movimento: 01/01/2025 a 31/12/2025 LIVRO : 0009

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte ====> Débitos :	**2.871.156,95**	**Créditos :**	**2.871.156,95**
10/11	143.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês:			1.303,25
10/11	146.0000	2.01.03.01.0004 - ICMS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 128 - Pago DARJ ref. mês:			9,44
10/11	147.0000	4.01.01.02.0022 - ALUGUEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme			3.800,00
10/11	148.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês:			125,35
10/11	149.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 253 - Pagamento do consumo de a ELETROBRAS			968,87
10/11	150.0000	4.01.01.02.0033 - SEGURANÇA TERCERIZADAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme			280,00
10/11	151.0000	4.01.01.02.0038 - SISTEMA COMPUTADOR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme			350,00
10/11	152.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês:			3.036,00
10/11	153.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL DE ESCRITORIO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme			145,26
10/11	154.0000	4.01.01.04.0001 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme			374,13
10/11	155.0000	4.01.01.04.0042 - SERVIÇOS GRAFICOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme			2.543,31
10/11	156.0000	4.01.01.02.0021 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 117 - Pagto de Honorarios ref. mês			6.000,00
		A Transportar ====> Débitos :	**2.890.092,56**	**Créditos :**	**2.890.092,56**

AGERT
Fls_____
Rubrica

LIVRO DIÁRIO

J L B PEREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA **1051**

Av Piaui, 1008 - Parque Piaui Cep : 65631-030
Timon / MA
CNPJ / CEI : 26.314.540/0001-33 Inscrição Estadual: 125062443
Local de Registro : Jucema Data do Registro : 07/10/2016 Nº do Registro : 21600182069
Período Movimento: 01/01/2025 a 31/12/2025 LIVRO : 0009

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte ====> Débitos :	**2.890.092,56**	**Créditos :**	**2.890.092,56**
				Total Débitos	18.935,61
				Total Créditos	18.935,61
28/11	140.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDA DE MERCADORIA 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°			14.702,99
28/11	141.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0002 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°			108.797,00
28/11	142.0000	3.01.01.03.0001 - SIMPLES NACIONAL 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês:			12.018,45
28/11	144.0000	1.01.03.01.0001 - MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:			689,07
28/11	145.0000	4.01.01.03.0001 - ICMS 2.01.03.01.0004 - ICMS A RECOLHER 139 - Vr da provisão de ICMS no mês			17,77
				Total Débitos	136.225,28
				Total Créditos	136.225,28
		Total do Mês =====> Débitos :	**3.026.317,84**	**Créditos :**	**3.026.317,84**

		A Transportar =====> Débitos :	**3.026.317,84**	**Créditos :**	**3.026.317,84**

AGERT
Fls
Rubrica

LIVRO DIÁRIO

J L B PEREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA **1051**

Av Piaui, 1008 - Parque Piaui Cep : 65631-030
Timon / MA
CNPJ / CEI : 26.314.540/0001-33 Inscrição Estadual: 125062443
Local de Registro : Jucema Data do Registro : 07/10/2016 Nº do Registro : 21600182069
Período Movimento: 01/01/2025 a 31/12/2025 LIVRO : 0009

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte ====> Débitos :	**3.026.317,84**	**Créditos :**	**3.026.317,84**
10/12	160.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês:			12.018,45
10/12	163.0000	2.01.03.01.0004 - ICMS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 128 - Pago DARJ ref. mês:			17,77
10/12	164.0000	4.01.01.02.0022 - ALUGUEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme			3.800,00
10/12	165.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês:			128,83
10/12	166.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 253 - Pagamento do consumo de a ELETROBRAS			948,51
10/12	167.0000	4.01.01.02.0033 - SEGURANÇA TERCERIZADAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme			280,00
10/12	168.0000	4.01.01.02.0038 - SISTEMA COMPUTADOR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme			350,00
10/12	169.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês:			3.036,00
10/12	170.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL DE ESCRITORIO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme			107,49
10/12	171.0000	4.01.01.04.0001 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme			368,49
10/12	172.0000	4.01.01.04.0042 - SERVIÇOS GRAFICOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme			2.590,31
10/12	173.0000	4.01.01.02.0021 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 117 - Pagto de Honorarios ref. mês			6.000,00
		A Transportar ====> Débitos :	**3.055.963,69**	**Créditos :**	**3.055.963,69**

AGERT
Fls_____
Rubrica

LIVRO DIÁRIO

J L B PEREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA **1051**

Av Piaui, 1008 - Parque Piaui Cep : 65631-030
Timon / MA
CNPJ / CEI : 26.314.540/0001-33 Inscrição Estadual: 125062443
Local de Registro : Jucema Data do Registro : 07/10/2016 Nº do Registro : 21600182069
Período Movimento: 01/01/2025 a 31/12/2025 LIVRO : 0009

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====> Débitos :	**3.055.963,69**	**Créditos :**	**3.055.963,69**
				Total Débitos	29.645,85
				Total Créditos	29.645,85
31/12	157.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDA DE MERCADORIA 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°			29.327,22
31/12	158.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0002 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°			23.250,00
31/12	159.0000	3.01.01.03.0001 - SIMPLES NACIONAL 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês:			4.660,01
31/12	161.0000	1.01.03.01.0001 - MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:			382,09
31/12	162.0000	4.01.01.03.0001 - ICMS 2.01.03.01.0004 - ICMS A RECOLHER 139 - Vr da provisão de ICMS no mês			9,85
31/12	195.0000	4.01.03.01.0001 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV) 1.01.03.01.0001 - MERCADORIAS 040 - Pagamento efetuado conforme Compras de Mercadorias			74.539,19
31/12	196.0000	4.01.03.01.0001 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV) 1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 040 - Pagamento efetuado conforme Estoque Inicial			14.104,68
31/12	197.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 4.01.03.01.0001 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV) 040 - Pagamento efetuado conforme Estoque Final			2.014,05
31/12	247.0000	2.04.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 004 - Lucro Apurado No exercicio			11.610,65
31/12	248.0000	2.04.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 004 - Lucro Apurado No exercicio			1.595,12
31/12	249.0000	2.04.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 004 - Lucro Apurado No exercicio			36.432,00
		A Transportar =====> Débitos :	**3.253.888,55**	**Créditos :**	**3.253.888,55**

AGERT
Fls.
Rubrica

LIVRO DIÁRIO

J L B PEREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA **1051**

Av Piaui, 1008 - Parque Piaui Cep : 65631-030
Timon / MA
CNPJ / CEI : 26.314.540/0001-33 Inscrição Estadual: 125062443
Local de Registro : Jucema Data do Registro : 07/10/2016 Nº do Registro : 21600182069
Período Movimento: 01/01/2025 a 31/12/2025 LIVRO : 0009

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte ====> Débitos :	**3.253.888,55**	**Créditos :**	**3.253.888,55**
31/12	250.0000	2.04.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.03.0001 - ICMS 004 - Lucro Apurado No exercicio			2.171,93
31/12	251.0000	2.04.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.04.0001 - MATERIAL DE LIMPEZA 004 - Lucro Apurado No exercicio			4.807,02
31/12	252.0000	2.04.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.04.0007 - MATERIAL DE ESCRITORIO 004 - Lucro Apurado No exercicio			1.553,50
31/12	253.0000	2.04.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.03.01.0001 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV) 004 - Lucro Apurado No exercicio			86.629,82
31/12	254.0000	2.04.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.04.0025 - MATERIAL PARA USO E CONSUMO 004 - Lucro Apurado No exercicio			89.093,80
31/12	255.0000	3.01.01.01.0001 - VENDA DE MERCADORIA 2.04.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 004 - Lucro Apurado No exercicio			156.204,79
31/12	256.0000	2.04.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 3.01.01.03.0001 - SIMPLES NACIONAL 004 - Lucro Apurado No exercicio			39.977,28
31/12	257.0000	2.04.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0021 - HONORARIOS CONTABEIS 004 - Lucro Apurado No exercicio			72.000,00
31/12	258.0000	3.01.01.02.0002 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 2.04.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 004 - Lucro Apurado No exercicio			529.117,30
31/12	259.0000	2.04.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0022 - ALUGUEL 004 - Lucro Apurado No exercicio			45.600,00
31/12	260.0000	2.04.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.04.0042 - SERVIÇOS GRAFICOS 004 - Lucro Apurado No exercicio			31.848,24
31/12	261.0000	2.04.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0033 - SEGURANÇA TERCERIZADAS 004 - Lucro Apurado No exercicio			3.360,00
		A Transportar ====> Débitos :	**4.316.352,23**	**Créditos :**	**4.316.352,23**

AGERT
Fls _____
Rubrica

LIVRO DIÁRIO

J L B PEREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA **1051**

Av Piaui, 1008 - Parque Piaui Cep : 65631-030
Timon / MA
CNPJ / CEI : 26.314.540/0001-33 Inscrição Estadual: 125062443
Local de Registro : Jucema Data do Registro : 07/10/2016 Nº do Registro : 21600182069
Período Movimento: 01/01/2025 a 31/12/2025 LIVRO : 0009

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte ====> Débitos :	**4.316.352,23**	**Créditos :**	**4.316.352,23**
31/12	262.0000	2.04.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0038 - SISTEMA COMPUTADOR 004 - Lucro Apurado No exercicio			4.200,00
				Total Débitos	1.264.588,54
				Total Créditos	1.264.588,54
		Total do Mês ====> Débitos :	**4.320.552,23**	**Créditos :**	**4.320.552,23**

TIMON/MA, 31 de DEZEMBRO de 2025

REGINALDO SILVA VILANOVA
CONTADOR
C.P.F. :970.208.263-34 RG : 2006281 SSP-PI
C.R.C. :PI-008620/O-5

LAURA GOMES DOS SANTOS
ADMINISTRADOR
C.P.F. :067.195.323-08
R.G. :257065820030 SSP PI

AGERT
Fls
Rubrica

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 9

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 28, e serviu para escrituração no período de 01/01/2025 a 31/12/2025, da empresa J L B PEREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA.

Timon, 31/12/2025

LAURA GOMES DOS SANTOS
Sócio, Administrador
CPF 067.195.323-08

REGINALDO SILVA VILANOVA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 008620

AGERT
Fls_____
Rubrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J L B PEREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06719532308	LAURA GOMES DOS SANTOS
97020826334	REGINALDO SILVA VILANOVA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 07/07/2026 09:31 SOB Nº 20260854832.
PROTOCOLO: 260854832 DE 01/07/2026. NIRE: 21600182069.
J L B PEREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 07/07/2026
empresafacil.ma.gov.br

AGERT
Fls._____
Rubrica

BALANÇO PATRIMONIAL

J L B PEREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA **1051**

Av Piaui, 1008 - Parque Piaui - Cep : 65631-030
TIMON / MA
CNPJ : 26.314.540/0001-33 Inscrição Estadual : 125062443
Local de Registro : Jucema Data Registro : 07/10/2016 Número Registro: 21600182069
Período de Movimento : JANEIRO/2025 a DEZEMBRO/2025

ATIVO

CIRCULANTE	1.009.946,34	D
DISPONIVEL	1.007.932,29	D
CAIXA	1.007.932,29	D
CAIXA MATRIZ	1.007.932,29	D
ESTOQUES	2.014,05	D
ESTOQUES DE MERCADORIAS	2.014,05	D
ESTOQUE DE MERCADORIAS	2.014,05	D
PERMANENTE	61.807,17	D
IMOBILIZADO	61.807,17	D
IMOBILIZADO EM USO	61.807,17	D
VEICULOS	61.807,17	D
TOTAL DO ATIVO =====>	**1.071.753,51**	**D**

PASSIVO

CIRCULANTE	4.669,86	C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	4.669,86	C
IMPOSTOS A RECOLHER	4.669,86	C
ICMS A RECOLHER	9,85	C
SIMPLES A RECOLHER	4.660,01	C
PATRIMONIO LIQUIDO	1.067.083,65	C
CAPITAL SOCIAL	800.000,00	C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	800.000,00	C
CAPITAL INTEGTRALIZADO	800.000,00	C
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	12.740,92	C
LUCROS EXERCICIO ANTERIOR	12.740,92	C
LUCRO EXERCICIO ANTERIOR	12.740,92	C
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	254.342,73	C
LUCRO NO EXERCICIO	254.342,73	C
LUCRO NO PERIODO	254.342,73	C
TOTAL DO PASSIVO =====>	**1.071.753,51**	**C**

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das folhas nº 1 a 29 do Livro Diário nº 9, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob nº 12612048771, em 07/07/2026.
A empresa não possui Conselho Fiscal instalado.
A empresa não possui Auditoria Independente.

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R$ 1.071.753,51 (Um Milhão e Setenta e Um Mil e Setecentos e Cinquenta e Três Reais e Cinquenta e Um Centavos)

TIMON/MA, 31 de DEZEMBRO de 2025

REGINALDO SILVA VILANOVA
CONTADOR
C.P.F. :970.208.263-34 RG : 2006281 SSP-PI
C.R.C. :PI-008620/O-5

LAURA GOMES DOS SANTOS
ADMINISTRADOR
C.P.F. :067.195.323-08
R.G. :257065820030 SSP PI

AGERT
Fls
Rubrica

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2025

J L B PEREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA **1051**

Av Piaui, 1008 - Parque Piaui Cep : 65631-030
Timon / MA
CNPJ / CEI : 26.314.540/0001-33 Inscrição Estadual: 125062443
Local de Registro: Jucema Data do Registro: 07/10/2016 Nº do Registro: 21600182069
Período Movimento: JANEIRO/2025 a DEZEMBRO/2025

Receita Bruta de vendas e/ou servicos		
VENDA DE MERCADORIA	156.204,79	156.204,79
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	529.117,30	529.117,30
(-) Deducoes das receitas brutas		
SIMPLES NACIONAL	39.977,28	39.977,28
(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços		**645.344,81**
(-) Custos de bens e/ou servicos vendidos		
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV)	86.629,82	86.629,82
(=) Lucro Bruto		**558.714,99**
(-) Despesas Operacionais		
ENERGIA ELETRICA	11.610,65	
AGUA E ESGOTO	1.595,12	
PRO-LABORE	36.432,00	
HONORARIOS CONTABEIS	72.000,00	
ALUGUEL	45.600,00	
SEGURANÇA TERCERIZADAS	3.360,00	
SISTEMA COMPUTADOR	4.200,00	174.797,77
ICMS	2.171,93	2.171,93
MATERIAL DE LIMPEZA	4.807,02	
MATERIAL DE ESCRITORIO	1.553,50	
MATERIAL PARA USO E CONSUMO	89.093,80	
SERVIÇOS GRAFICOS	31.948,24	127.402,56
(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro		**254.342,73**
(=) Lucro antes da Tributação/Participação		**254.342,73**
(=) Lucro antes da Participação/Contribuição		**254.342,73**

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das folhas nº 1 a 29 do Livro Diário nº 9, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob nº 12612048771, em 07/07/2026.
A empresa não possui Conselho Fiscal instalado.
A empresa não possui Auditoria Independente.

TIMON / MA, 31 de Dezembro de 2025

REGINALDO SILVA VILANOVA
CONTADOR
C.P.F. :970.208.263-34 RG : 2006281 SSP-PI
C.R.C. :PI-008620/O-5

LAURA GOMES DOS SANTOS
ADMINISTRADOR
C.P.F. :067.195.323-08
R.G. :257065820030 SSP PI

AGERT
Fls
Rubrica

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2025

J L B PEREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA **1051**

Av Piaui, 1008 - Parque Piaui Cep : 65631-030
Timon / MA
CNPJ / CEI : 26.314.540/0001-33 Inscrição Estadual: 125062443
Local de Registro: Jucema Data do Registro: 07/10/2016 Nº do Registro: 21600182069
Período Movimento: JANEIRO/2025 a DEZEMBRO/2025

(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**254.342,73**

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das folhas nº 1 a 29 do Livro Diário nº 9, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob nº 12612048771, em 07/07/2026.
A empresa não possui Conselho Fiscal instalado.
A empresa não possui Auditoria Independente.

TIMON / MA, 31 de Dezembro de 2025

REGINALDO SILVA VILANOVA
CONTADOR
C.P.F. :970.208.263-34 RG : 2006281 SSP-PI
C.R.C. :PI-008620/O-5

LAURA GOMES DOS SANTOS
ADMINISTRADOR
C.P.F. :067.195.323-08
R.G. :257065820030 SSP PI

AGERT
Fls
Rubrica

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

J L B PEREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA **1051**
Av Piaui, 1008 - Parque Piaui - Cep : 65631-030
TIMON / MA
CNPJ: 26.314.540/0001-33 I.E.: 125062443
Local de Registro: Jucema Data do Registro: 07/10/2016 Nº do Registro: 21600182069
Período Movimento: JANEIRO/2025 a DEZEMBRO/2025

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}} \quad ILG = \frac{1.009.946,34}{4.669,86}$$

Pontuação : 10
ILG : 216,2691

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad ILC = \frac{1.009.946,34}{4.669,86}$$

Pontuação : 10
ILC : 216,2691

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

$$ILS = \frac{\text{Ativo Circulante - Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} \quad ILS = \frac{1.007.932,29}{4.669,86}$$

ILS : 215,8378

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

$$ILI = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} \quad ILI = \frac{1.007.932,29}{4.669,86}$$

ILI : 215,8378

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das folhas nº 1 a 29 do Livro Diário nº 9, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob nº 12612048771, em 07/07/2026.
A empresa não possui Conselho Fiscal instalado.
A empresa não possui Auditoria Independente.

TIMON/MA, 31 de DEZEMBRO de 2025

REGINALDO SILVA VILANOVA
CONTADOR
C.P.F. :970.208.263-34 RG : 2006281 SSP-PI
C.R.C. :PI-008620/O-5

LAURA GOMES DOS SANTOS
ADMINISTRADOR
C.P.F. :067.195.323-08
R.G. :257065820030 SSP PI

AGERT
Fls
Rubrica

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

J L B PEREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA **1051**
Av Piaui, 1008 - Parque Piaui - Cep : 65631-030
TIMON / MA
CNPJ: 26.314.540/0001-33 I.E.: 125062443
Local de Registro: Jucema Data do Registro: 07/10/2016 Nº do Registro: 21600182069
Período Movimento: JANEIRO/2025 a DEZEMBRO/2025

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO ATIVO

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO DISPONÍVEL

$$IPD = \frac{\text{Disponível}}{\text{Ativo Circulante}} \quad IPD = \frac{1.007.932,29}{1.009.946,34}$$

IPD : 0,998

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTOQUES

$$IPE = \frac{\text{Estoque}}{\text{Ativo Circulante}} \quad IPE = \frac{2.014,05}{1.009.946,34}$$

IPE : 0,002

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE

$$IPAC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Ativo}} \quad IPAC = \frac{1.009.946,34}{1.071.753,51}$$

IPAC : 0,9423

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE CREDORES

$$IPC = \frac{\text{Fornecedores}}{\text{Ativo Circulante}} \quad IPC = \frac{0,00}{1.009.946,34}$$

IPC : 0

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das folhas nº 1 a 29 do Livro Diário nº 9, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob nº 12612048771, em 07/07/2026.
A empresa não possui Conselho Fiscal instalado.
A empresa não possui Auditoria Independente.

TIMON/MA, 31 de DEZEMBRO de 2025

REGINALDO SILVA VILANOVA
CONTADOR
C.P.F. :970.208.263-34 RG : 2006281 SSP-PI
C.R.C. :PI-008620/O-5

LAURA GOMES DOS SANTOS
ADMINISTRADOR
C.P.F. :067.195.323-08
R.G. :257065820030 SSP PI

AGERT
Fls
Rubrica

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

J L B PEREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA **1051**
Av Piaui, 1008 - Parque Piaui - Cep : 65631-030
TIMON / MA
CNPJ: 26.314.540/0001-33 I.E.: 125062443
Local de Registro: Jucema Data do Registro: 07/10/2016 Nº do Registro: 21600182069
Período Movimento: JANEIRO/2025 a DEZEMBRO/2025

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO PASSIVO

ÍNDICE DE VARIAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS

$$IVRP = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Patrimônio Líquido Anterior}} \quad IVRP = \frac{1.067.083,65}{1.212.740,92} \quad IVRP : 0,8799$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO E.L.P.

$$IPELP = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo não Circulante}} \quad IPELP = \frac{1.067.083,65}{0,00} \quad IPELP : 1067083,65$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO EXIGÍVEL TOTAL

$$IPET = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo Circulante}} \quad IPET = \frac{1.067.083,65}{4.669,86} \quad IPET : 228,5044$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO PASSIVO

$$IPP = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo}} \quad IPP = \frac{1.067.083,65}{1.071.753,51} \quad IPP : 0,9956$$

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das folhas nº 1 a 29 do Livro Diário nº 9, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob nº 12612048771, em 07/07/2026.
A empresa não possui Conselho Fiscal instalado.
A empresa não possui Auditoria Independente.

TIMON/MA, 31 de DEZEMBRO de 2025

REGINALDO SILVA VILANOVA
CONTADOR
C.P.F. :970.208.263-34 RG : 2006281 SSP-PI
C.R.C. :PI-008620/O-5

LAURA GOMES DOS SANTOS
ADMINISTRADOR
C.P.F. :067.195.323-08
R.G. :257065820030 SSP PI

AGERT
Fls
Rubrica

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

J L B PEREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA **1051**
Av Piaui, 1008 - Parque Piaui - Cep : 65631-030
TIMON / MA
CNPJ: 26.314.540/0001-33 I.E.: 125062443
Local de Registro: Jucema Data do Registro: 07/10/2016 Nº do Registro: 21600182069
Período Movimento: JANEIRO/2025 a DEZEMBRO/2025

ÍNDICE DE CAPITAL DE GIRO

CAPITALIZAÇÃO

$$C = \frac{\text{Patrimônio Líquido} * 100}{\text{Ativo}} \quad C = \frac{106.708.365,00}{1.071.753,51}$$

Pontuação : 10
C : 99,5643

IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO

$$IC = \frac{\text{Ativo Imobilizado} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad IC = \frac{6.180.717,00}{1.067.083,65}$$

Pontuação : 10
IC : 5,7922

LÍQUIDEZ DOS RECURSOS PRÓPRIOS

$$LRP = \frac{\text{Capital de Giro}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad LRP = \frac{1.009.946,34}{1.067.083,65}$$

LRP : 0,9465

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

$$IEG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}} \quad IEG = \frac{4.669,86}{1.071.753,51}$$

IEG : 0,0044

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE

$$IEC = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo}} \quad IEC = \frac{4.669,86}{1.071.753,51}$$

IEC : 0,0044

ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS

$$ICT = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad ICT = \frac{4.669,86}{1.067.083,65}$$

ICT : 0,0044

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das folhas nº 1 a 29 do Livro Diário nº 9, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob nº 12612048771, em 07/07/2026.
A empresa não possui Conselho Fiscal instalado.
A empresa não possui Auditoria Independente.

TIMON/MA, 31 de DEZEMBRO de 2025

REGINALDO SILVA VILANOVA
CONTADOR
C.P.F. :970.208.263-34 RG : 2006281 SSP-PI
C.R.C. :PI-008620/O-5

LAURA GOMES DOS SANTOS
ADMINISTRADOR
C.P.F. :067.195.323-08
R.G. :257065820030 SSP PI

AGERT
Fls
Rubrica

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

J L B PEREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA **1051**
Av Piaui, 1008 - Parque Piaui - Cep : 65631-030
TIMON / MA
CNPJ: 26.314.540/0001-33 I.E.: 125062443
Local de Registro: Jucema Data do Registro: 07/10/2016 Nº do Registro: 21600182069
Período Movimento: JANEIRO/2025 a DEZEMBRO/2025

ÍNDICE DE RENTABILIDADE

ÍNDICE DE GIRO DO ATIVO

$$IGA = \frac{\text{Receitas}}{\text{Ativo}} \quad IGA = \frac{645.344,81}{1.071.753,51}$$

IGA : 0,6021

MARGEM OPERACIONAL

$$MO = \frac{\text{Lucro/Prejuizo Operacional}}{\text{Receitas}} \quad MO = \frac{12.740,92}{645.344,81}$$

MO : ,019742810048096

RENTABILIDADE DO ATIVO

$$RA = \frac{\text{Lucro/Prejuizo do Exercício}}{\text{Ativo}} \quad RA = \frac{254.342,73}{1.071.753,51}$$

RA : 0,2373

RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

$$RPL = \frac{\text{Lucro/Prejuizo do Exercício * 100}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad RPL = \frac{25.434.273,00}{1.067.083,65}$$

Pontuação : 10
RPL : 23,8353

ÍNDICE RECEITAS SOBRE DESPESAS

$$IRD = \frac{\text{Receitas}}{\text{Despesas}} \quad IRD = \frac{645.344,81}{391.002,08}$$

IRD : 1,6505

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

$$IIF = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Ativo}} \quad IIF = \frac{1.067.083,65}{1.071.753,51}$$

IIF : 0,9956

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das folhas nº 1 a 29 do Livro Diário nº 9, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob nº 12612048771, em 07/07/2026.
A empresa não possui Conselho Fiscal instalado.
A empresa não possui Auditoria Independente.

TIMON/MA, 31 de DEZEMBRO de 2025

REGINALDO SILVA VILANOVA
CONTADOR
C.P.F. :970.208.263-34 RG : 2006281 SSP-PI
C.R.C. :PI-008620/O-5

LAURA GOMES DOS SANTOS
ADMINISTRADOR
C.P.F. :067.195.323-08
R.G. :257065820030 SSP PI

AGERT
Fls.
Rubrica

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

J L B PEREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA **1051**
Av Piaui, 1008 - Parque Piaui - Cep : 65631-030
TIMON / MA
CNPJ: 26.314.540/0001-33 I.E.: 125062443
Local de Registro: Jucema Data do Registro: 07/10/2016 Nº do Registro: 21600182069
Período Movimento: JANEIRO/2025 a DEZEMBRO/2025

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$ISG = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}} \quad ISG = \frac{1.071.753,51}{4.669,86} \quad ISG : 229,5044$$

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

$$IGI = \frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad IGI = \frac{61.807,17}{1.067.083,65} \quad IGI : 0,0579$$

TABELA AVALIAÇÃO

RENTABILIDADE	LIQUIDEZ CORRENTE	LIQUIDEZ GERAL	CAPITALIZAÇÃO	IMOBILIZAÇÃO DE CAPITAL PRÓPRIO	PONTOS
Negativa	0,00 a 0,39	0,00 a 0,29	Negativa	Acima de 90,00	0
0,00 a 1,99	0,40 a 0,59	0,30 a 0,49	0,00 a 9,99	80,01 a 90,00	1
2,00 a 3,99	0,60 a 0,79	0,50 a 0,59	10,00 a 16,99	70,01 a 80,00	2
4,00 a 5,99	0,80 a 0,99	0,60 a 0,69	17,00 a 20,99	60,01 a 70,00	3
6,00 a 7,99	1,00 a 1,19	0,70 a 0,89	21,00 a 24,99	50,01 a 60,00	4
8,00 a 9,99	1,20 a 1,39	0,90 a 1,09	25,00 a 34,99	40,01 a 50,00	5
10,00 a 11,99	1,40 a 1,59	1,10 a 1,29	35,00 a 44,99	35,01 a 40,00	6
12,00 a 13,99	1,60 a 1,79	1,30 a 1,49	45,00 a 54,99	30,01 a 35,00	7
14,00 a 15,99	1,80 a 1,99	1,50 a 1,79	55,00 a 69,99	25,01 a 30,00	8
16,00 a 20,00	2,00 a 2,20	1,80 a 2,00	70,00 a 80,00	20,01 a 25,00	9
Mais de 20,00	Mais de 2,20	Mais de 2,00	Mais de 80,00	0,00 a 20,00	10

De acordo com edital Petrobrás - Critério para Classificação de Empresas

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das folhas nº 1 a 29 do Livro Diário nº 9, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob nº 12612048771, em 07/07/2026.
A empresa não possui Conselho Fiscal instalado.
A empresa não possui Auditoria Independente.

TIMON/MA, 31 de DEZEMBRO de 2025

REGINALDO SILVA VILANOVA
CONTADOR
C.P.F. :970.208.263-34 RG : 2006281 SSP-PI
C.R.C. :PI-008620/O-5

LAURA GOMES DOS SANTOS
ADMINISTRADOR
C.P.F. :067.195.323-08
R.G. :257065820030 SSP PI

AGERT
Fls
Rubrica

MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Secretaria Nacional de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração

DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE (ANTES DA APROVAÇÃO DAS CONTAS DO TITULAR/ADMINISTRADOR)

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I – LAURA GOMES DOS SANTOS, BRASILEIRA, SOLTEIRO(A), Administrador, inscrito(a) no CPF sob o nº 067.195.323-08, representante legal da sociedade J L B PEREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.314.540/0001-33, com sede em AVENIDA PIAUI, nº 1008 - PARQUE PIAUI - Timon/MA - CEP 65631-030, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou estatuto social;

II – REGINALDO SILVA VILANOVA, BRASILEIRA, SOLTEIRO(A), contador(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 970.208.263-34, CRC sob o nº 008620, responsável pela escrituração e elaboração das demonstrações contábeis da companhia;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, do Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico, referente ao período de 01/01 a 31/12, exercício de 2025; e

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e constarão do Balanço Patrimonial a ser formalmente aprovado, nos moldes da legislação vigente;

2. As informações poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do Maranhão;

3. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta Declaração será assinada eletronicamente, com **validade jurídica plena**, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica **legalmente reconhecida no Brasil**, como o **Portal Gov.br** (contas com **selo prata ou ouro**, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos **portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras** (AR) **credenciadas pela ICP-Brasil** , utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001** , do **Decreto nº 10.543/2020** , da **Lei nº 14.063/2020** e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

Timon-MA, 07/07/2026

REGINALDO SILVA VILANOVA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CPF 970.208.263-34
CRC 008620

LAURA GOMES DOS SANTOS
Administrador, Sócio
CPF 067.195.323-08

AGERT
Fls
Rubrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J L B PEREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06719532308	LAURA GOMES DOS SANTOS
97020826334	REGINALDO SILVA VILANOVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/07/2026 07:17 SOB Nº 20260879797.
PROTOCOLO: 260879797 DE 07/07/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12612127485. CNPJ DA SEDE: 26314540000133.
NIRE: 21600182069. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/07/2026.
J L B PEREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA

JUCEMA

MARCIO JULLIAN ARAÚJO BEZERRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

AGERT
Fls
Rubrica

CRCMA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : REGINALDO SILVA VILANOVA
REGISTRO..... : PI-008620/O-5 T-MA
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.208.263-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 08/07/2026 as 15:00:06.
Válido até: 06/10/2026.
Código de Controle: 3857499.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

AGERT
Fls_____
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 04/08/2026 **Nº da certidão:** 12603293990

Data de validade: 04/10/2026 **Código de Validação:** 3f55cb0508

NOME: JLB COMERCIO E SERVICOS

CNPJ: 26.314.540/0001-33

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;

b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;

c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;

e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

AGERT

Fls_____

Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº	082190/26	**Data da**	18/08/2026 15:08:32

Inscrição	125062443	**CPF/CNPJ**	26314540000133
Razão	J L B PEREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA		
Endereço:	AVE PIAUI, 1008 CEP: 65631030 - PARQUE PIAUI		
Telefone:	(98)88097208	**Município**	TIMON **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 16/11/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa". .

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data 18/08/2026 15:08:32

AGERT
Fls_____
Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 208971/26 **Data da** 19/08/2026 10:37:09

Inscrição 125062443 **CPF/CNPJ** 26314540000133

Razão J L B PEREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: AVE PIAUI, 1008 CEP: 65631030 - PARQUE PIAUI

Telefone: (98)88097208 **Município** TIMON **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 17/11/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data 19/08/2026 10:37:09

AGERT
Fls_____
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
"Gestão: Determinação, Fé e Trabalho"
Av. Paulo Ramos S/N – Bairro Centro – CEP: 65.630-140 – Timon-Maranhão
CNPJ, 06.779.466/0001-13
Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

ATESTADO DE CAPACIDADAE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins que se fizerem necessário, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **JLB PEREIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 26.314.540/0001-13,** com sede na Av. Piauí, nº 1008, Bairro Parque Piauí, Timon - MA, forneceu Gêneros Alimentícios para atender as demandas da Câmara Municipal de Timon -MA, inscrita no CNPJ nº 06.779.466/0001-13, oriundo de Contrato Administrativo nº 0040/2023 – DISP.

Declaramos, ainda, que a prestação dos mencionados serviços ocorreu com bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica ou comercialmente até a presente data.

Timon – MA, 12 de julho de 2023

CELSO ANTONIO SILVA LOPES:36139483387

CELSO ANTÔNIO SILVA LOPES
PRESIDENTE DA CÂMARA

AGERT
Fls_____
Rubrica

AGERT
Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Timon

DECLARAÇÕES

AGERT
Fls_____
Rubrica

JLB PEREIRA COMERCIO E SERVIÇO

CPNJ: 26.314.540/0001-33 INSCRIÇÃO ESTADUAL :12.506.244-3
AV.PIAUI Nº1008, BAIRRO, PARQUE PIAUI TIMON-MA, CEP. 65.631-030
FONE/FAX:(86) 9 8809-7208 Email: jlbeireli@gmail.com

DECLARAÇÃO

Presidente e demais membros
Agencia reguladora dos serviços públicos de Timon- AGERT
Ref.: DISPESA ELETRÔNICO 006/2026
Número do Processo Interno: 044/2026

Declaro que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Timon, MA 20 de agosto de 2026

JLB PEREIRA COMÉRCIO E SERVIÇO - EIRELI
Laura Gomes do Santos
Titular

Laura gomes dos santos
Cpf.: 067.195.323-08
Rg.: 257065820030 ssp-pi
Empresária

AGERT
Fls_____
Rubrica

JLB PEREIRA COMERCIO E SERVIÇO

CPNJ: 26.314.540/0001-33 INSCRIÇÃO ESTADUAL :12.506.244-3
AV.PIAUI Nº1008, BAIRRO, PARQUE PIAUI TIMON-MA, CEP. 65.631-030
FONE/FAX:(86) 9 8809-7208 Email: jlbeireli@gmail.com

DECLARAÇÃO

Presidente e demais membros
Agencia reguladora dos serviços públicos de Timon- AGERT
Ref.: DISPESA ELETRÔNICO 006/2026
Número do Processo Interno: 044/2026

Declaro que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Timon, MA 20 de agosto de 2026

JLB PEREIRA COMÉRCIO E SERVIÇO - EIRELI
Laura Gomes do Santos
Titular

_____.
Laura gomes dos santos
Cpf.: 067.195.323-08
Rg.: 257065820030 ssp-pi
Empresária

CPNJ: 26.314.540/0001-33 INSCRIÇÃO ESTADUAL :12.506.244-3
AV.PIAUI Nº1008, BAIRRO, PARQUE PIAUI TIMON-MA, CEP. 65.631-030
FONE/FAX:(86) 988516270 Email:jlbeireli@gmail.com

AGERT
Fls_____
Rubrica

JLB PEREIRA COMERCIO E SERVIÇO

CPNJ: 26.314.540/0001-33 INSCRIÇÃO ESTADUAL :12.506.244-3
AV.PIAUI Nº1008, BAIRRO, PARQUE PIAUI TIMON-MA, CEP. 65.631-030
FONE/FAX:(86) 9 8809-7208 Email: jlbeireli@gmail.com

DECLARAÇÃO

Presidente e demais membros
Agencia reguladora dos serviços públicos de Timon- AGERT
Ref.: DISPESA ELETRÔNICO 006/2026
Número do Processo Interno: 044/2026

Declaro que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos

Timon, MA 20 de agosto de 2026

JLB PEREIRA COMÉRCIO E SERVIÇO - EIRELI
Laura Gomes do Santos
Titular

_____.
Laura gomes dos santos
Cpf.: 067.195.323-08
Rg.: 257065820030 ssp-pi
Empresária

AGERT
Fls_____
Rubrica

JLB PEREIRA COMERCIO E SERVIÇO

CPNJ: 26.314.540/0001-33 INSCRIÇÃO ESTADUAL :12.506.244-3
AV.PIAUI Nº1008, BAIRRO, PARQUE PIAUI TIMON-MA, CEP. 65.631-030
FONE/FAX:(86) 9 8809-7208 Email: jlbeireli@gmail.com

DECLARAÇÃO

Presidente e demais membros
Agencia reguladora dos serviços públicos de Timon- AGERT
Ref.: DISPESA ELETRÔNICO 006/2026
Número do Processo Interno: 044/2026

Declaro que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

Timon, MA 20 de agosto de 2026

JLB PEREIRA COMERCIO E SERVIÇO LTDA
Laura Gomes do Santos
Titular

Laura gomes dos santos
Cpf.: 067.195.323-08
Rg.: 257065820030 ssp-pi
Empresária

AGERT
Folha
Rubrica

JLB PEREIRA COMERCIO E SERVIÇO

CPNJ: 26.314.540/0001-33 INSCRIÇÃO ESTADUAL :12.506.244-3
AV.PIAUI Nº1008, BAIRRO, PARQUE PIAUI TIMON-MA, CEP. 65.631-030
FONE/FAX:(86) 9 8809-7208 Email: jlbeireli@gmail.com

DECLARAÇÃO

Presidente e demais membros
Agencia reguladora dos serviços públicos de Timon- AGERT
Ref.: DISPESA ELETRÔNICO 006/2026
Número do Processo Interno: 044/2026

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme exigência do art. 63, IV da Federal nº 14.133/2021.

Timon, MA 20 de agosto de 2026

JLB PEREIRA COMÉRCIO E SERVIÇO - EIRELI
Laura Gomes do Santos
Titular

Laura gomes dos santos
Cpf.: 067.195.323-08
Rg.: 257065820030 ssp-pi
Empresária

AGERT
Fls
Rubrica

JLB PEREIRA COMERCIO E SERVIÇO

CPNJ: 26.314.540/0001-33 INSCRIÇÃO ESTADUAL :12.506.244-3
AV.PIAUI Nº1008, BAIRRO, PARQUE PIAUI TIMON-MA, CEP. 65.631-030
FONE/FAX:(86) 9 8809-7208 Email: jlbeireli@gmail.com

DECLARAÇÃO

Presidente e demais membros
Agencia reguladora dos serviços públicos de Timon- AGERT
Ref.: DISPESA ELETRÔNICO 006/2026
Número do Processo Interno: 044/2026

Declaro que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

Timon, MA 20 de agosto de 2026

JLB PEREIRA COMÉRCIO E SERVIÇO - EIRELI
Laura Gomes do Santos
Titular

Laura gomes dos santos
Cpf.: 067.195.323-08
Rg.: 257065820030 ssp-pi
Empresária

CPNJ: 26.314.540/0001-33 INSCRIÇÃO ESTADUAL :12.506.244-3
AV.PIAUI Nº1008, BAIRRO, PARQUE PIAUI TIMON-MA, CEP. 65.631-030
FONE/FAX:(86) 988516270 Email:jlbeireli@gmail.com

AGERT
Fls
Rubrica

JLB PEREIRA COMERCIO E SERVIÇO

CPNJ: 26.314.540/0001-33 INSCRIÇÃO ESTADUAL :12.506.244-3
AV.PIAUI Nº1008, BAIRRO, PARQUE PIAUI TIMON-MA, CEP. 65.631-030
FONE/FAX:(86) 9 8809-7208 Email: jlbeireli@gmail.com

Presidente e demais membros
Agencia reguladora dos serviços públicos de Timon- AGERT
Ref.: DISPESA ELETRÔNICO 006/2026
Número do Processo Interno: 044/2026

DECLARAÇÃO

Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art. l4 da Federal nº 4.133/2021.

Timon, MA 20 de agosto de 2026

JLB PEREIRA COMÉRCIO E SERVIÇO - EIRELI
Laura Gomes do Santos
Titular

_____.
Laura gomes dos santos
Cpf.: 067.195.323-08
Rg.: 257065820030 ssp-pi
Empresária

CPNJ: 26.314.540/0001-33 INSCRIÇÃO ESTADUAL :12.506.244-3
AV.PIAUI Nº1008, BAIRRO, PARQUE PIAUI TIMON-MA, CEP. 65.631-030
FONE/FAX:(86) 988516270 Email:jlbeireli@gmail.com

AGERT
Fls_____
Rubrica

JLB PEREIRA COMERCIO E SERVIÇO

CPNJ: 26.314.540/0001-33 INSCRIÇÃO ESTADUAL :12.506.244-3
AV.PIAUI Nº1008, BAIRRO, PARQUE PIAUI TIMON-MA, CEP. 65.631-030
FONE/FAX:(86) 9 8809-7208 Email: jlbeireli@gmail.com

Presidente e demais membros
Agencia reguladora dos serviços públicos de Timon- AGERT
Ref.: DISPESA ELETRÔNICO 006/2026
Número do Processo Interno: 044/2026

DECLARAÇÃO

Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, conforme exigência do art. 63, § 1º da Federal nº 14.133/2021.

Timon, MA 20 de agosto de 2026

JLB PEREIRA COMERCIO E SERVIÇO-EIRELI
Laura Gomes do Santos
Titular

Laura gomes dos santos
Cpf.: 067.195.323-08
Rg.: 257065820030 ssp-pi
Empresária

CPNJ: 26.314.540/0001-33 INSCRIÇÃO ESTADUAL :12.506.244-3
AV.PIAUI Nº1008, BAIRRO, PARQUE PIAUI TIMON-MA, CEP. 65.631-030
FONE/FAX:(86) 988516270 Email:jlbeireli@gmail.com

AGERT
Fls_____
Rubrica

JLB PEREIRA COMERCIO E SERVIÇO

CPNJ: 26.314.540/0001-33 INSCRIÇÃO ESTADUAL :12.506.244-3
AV.PIAUI Nº1008, BAIRRO, PARQUE PIAUI TIMON-MA, CEP. 65.631-030
FONE/FAX:(86) 9 8809-7208 Email: jlbeireli@gmail.com

Presidente e demais membros
Agencia reguladora dos serviços públicos de Timon- AGERT
Ref.: DISPESA ELETRÔNICO 006/2026
Número do Processo Interno: 044/2026

DECLARAÇÃO

que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

Timon, MA 20 de agosto de 2026

JLB PEREIRA COMERCIO E SERVIÇO - EIRELI
Laura Gomes do Santos
Titular

Laura gomes dos santos
Cpf.: 067.195.323-08
Rg.: 257065820030 ssp-pi
Empresária

AGERT
Fls_____
Rubrica

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que J L B PEREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:	**Protocolo:** MAC2600522770
NIRE 21600182069 CNPJ 26.314.540/0001-33	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Endereço Completo Avenida PIAUI, Nº 1008, xxxxx, PARQUE PIAUI - Timon/MA - CEP 65631-030

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição	Desarquivado
223	20260879797	08/07/2026	BALANCO	NÃO
223	20250959038	08/08/2025	BALANCO	NÃO
002	20250360969	21/03/2025	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	NÃO
002	20250360969	21/03/2025	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
223	20240569733	30/04/2024	BALANCO	NÃO
223	20230697062	26/05/2023	BALANCO	NÃO
904	T2160018206	09/12/2022	TRANSFORMACAO	NÃO
223	20220397570	18/04/2022	BALANCO	NÃO
223	20210585536	29/04/2021	BALANCO	NÃO
309	20210250429	23/02/2021	REENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE COMO MICROEMPRESA	NÃO
002	21600182069	23/02/2021	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	NÃO
002	21600182069	23/02/2021	TRANSFORMACAO	NÃO
307	20200437631	20/06/2020	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	NÃO
223	20200304755	04/05/2020	BALANCO	NÃO
002	20200201247	16/03/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
223	20190261315	27/03/2019	BALANCO	NÃO
223	20180035940	31/01/2018	BALANCO	NÃO
[illegible]	20171286910	15/12/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
223	20170539555	10/05/2017	BALANCO	NÃO
002	20170088502	22/02/2017	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	NÃO
223	20170205223	05/01/2017	BALANCO	NÃO
002	20160821444	18/11/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
315	20160647061	07/10/2016	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	NÃO
080	21102124253	07/10/2016	INSCRIÇÃO	NÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/08/2026, às 15:27:55 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **AFLFNKAH**.

MAC2600522770

Marcio Jullian Araújo Bezerra
Secretário(a) Geral

AGERT
Fls_____
Rubrica

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: J L B PEREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Protocolo: MAC2600522670

NIRE : 21600182069
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade
21600182069	26.314.540/0001-33	07/10/2016	07/10/2016

Endereço Completo
Avenida PIAUI, Nº 1008, PARQUE PIAUI - Timon/MA - CEP 65631-030

Objeto Social
4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos 4321-5/00 - Instalação e manutenção eletrica 4635-4/01 - Comércio atacadista de água mineral 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras, - aparelhos de usos comerciais e industriais) 8219-9/01 - Fotocópias 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (o serviço de digitação de textos, os serviços de preenchimento de formulários, colocação de selos e despacho de correspondência, inclusive de material de publicidade. os serviços de apoio à secretaria, a redação de cartas e resumos. o serviço de transcrição de documentos, as atividades de registro e de cadastramento de usuários, exceto para fins de certificação digital) 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 4761-0/01 - Comércio varejista de livros 4761-4/00 - Comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados 4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 4543-9/00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 9311-5/00 - Gestão de instalações de esportes 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (máquinas, aparelhos e equipamentos para usos técnico e profissional) 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho

Capital Social	Porte	Prazo de Duração
R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)	ME (Microempresa)	Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
LAURA GOMES DOS SANTOS	067.195.323-08	R$ 800.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
LAURA GOMES DOS SANTOS	067.195.323-08	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos	Situação	Status
08/07/2026	20260879797	223 / 223 - BALANCO	ATIVA	SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/08/2026, às 15:27:41 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **GPAHNH9Q**.

Marcio Jullian Araújo Bezerra
Secretário-Geral

AGERT
Fls _____
Rubrica

Transferência

TED E - Diferente titularidade

Transação efetuada com sucesso.

Titular	J L B PEREIRA COMERCIO E SERVICO ME
Agência origem	224 - TIMON
Conta origem	1003-4
Tipo de conta	C
Banco destino	479 - BCO ITAUBANK S.A.
Agência destino	7962
Conta destino	2452-0
Tipo de conta	Conta Corrente
Favorecido	Agência reguladora de serviços públicos
CPF/CNPJ favorecido	22.103.298/0001-06
TED/Agendamento	17/08/2026
Valor	212,90
Finalidade	Pagamento de Impostos, Tributos e Taxas
Descricao	Pagamento calção da dispensa eletrônica 006/2026
Autenticação	OFJAKQTBbCn5Adt7KK 8CeD82SjEIS547DRd8k QUr8TuXDx9O1WxNXSt BvocQ5lzj

AGERT
Fls_____
Rubrica

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 9

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 28, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa J L B PEREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA, município Timon, CNPJ nº 26.314.540/0001-33, Número de Registro (NIRE) 21600182069.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 07/10/2016
Ato constitutivo: 21102124253

Timon, 01/01/2025

LAURA GOMES DOS SANTOS
Sócio, Administrador
CPF 067.195.323-08

REGINALDO SILVA VILANOVA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 008620

AGERT
Fls_____
Rubrica

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE COMO MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Empresa **J L B PEREIRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 26.314.540/0001-33,** estabelecido(a) na AVENIDA PIAUI, 1008 , PARQUE PIAUI, Timon - MA, CEP: 65631-030, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 309
Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE COMO MICROEMPRESA

Timon - MA, 19/02/2021

LAURA GOMES DOS SANTOS
Titular/Administrador

** Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil*

AGERT
Fls
Rubrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J L B PEREIRA COMERCIO E SERVICOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02326912314	JOSE LUIS BANDEIRA PEREIRA
06719532308	LAURA GOMES DOS SANTOS

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/02/2021 11:19 SOB Nº 20210250429.
PROTOCOLO: 210250429 DE 22/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101207970. CNPJ DA SEDE: 26314540000133.
NIRE: 21600182069. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/02/2021.
J L B PEREIRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

AGERT
Fls_____
Rubrica

ATA DE PROPOSTAS READEQUADAS

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon – (AGERT)

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon – (AGERT)

Dispensa Eletrônica - 006/2026

JLB PEREIRA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - Tipo: EPP/SS - Documento 26.314.540/0001-33 - Endereço: Avenida Piauí - CEP: 65631030 - UF: MA - Município: - Telefone:

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde.	Vl. Readequado	Total Inicial	Total Readeq.
0001		Enviado em: 20/08/2026 - 15:11:02 Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentício para atender as demandas da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon – AGERT.						
	0001	ADOÇANTE SUCRALOSE EM SACHÊ 400X600MG	uniao	uniao	15 CX	51,20	R$ 1.185,00	R$ 768,00
	0002	AÇUCAR PACOTE 1KG	olho d. agua	olho d. agua	600 UND	4,00	R$ 2.940,00	R$ 2.400,00
	0003	CAFÉ EM PÓ 500G	santa clara	santa clara	600 UND	21,00	R$ 15.000,00	R$ 12.600,00
	0004	PETAS PACOTE 100G	caseiro	caseiro	120 PC	6,50	R$ 840,00	R$ 780,00
	0005	ÁGUA MINERAL COPO 200ML	areia branca	areia branca	800 UND	1,19	R$ 960,00	R$ 952,00
	0006	SAL REFINADO 1KG	mais sol	mais sol	120 UND	2,50	R$ 324,00	R$ 300,00
		TOTAIS DO LOTE					R$ 21.249,00	R$ 17.800,00
						TOTAL GERAL	R$ 17.800,00	R$ 17.800,00

Valor Inicial: R$ 21.249,00

Valor Readequado Total: R$ 17.800,00

AGERT
Fls_____
Rubrica

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 24/08/2026 às 09:56:27.
Código verificador: 175AE84

VENCEDORES DO PROCESSO

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon – (AGERT)

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon – (AGERT)

Dispensa Eletrônica - 006/2026

JLB PEREIRA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - Tipo: EPP/SS - Documento 26.314.540/0001-33 - Endereço: Avenida Piauí - CEP: 65631030 - UF: MA - Município: - Telefone: (86) 98809-7208

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentício para atender as demandas da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon – AGERT.					
	0001	ADOÇANTE SUCRALOSE EM SACHÊ 400X600MG	uniao	uniao	15 CX	R$ 51,20	R$ 768,00
	0002	AÇUCAR PACOTE 1KG	olho d. agua	olho d. agua	600 UND	R$ 4,00	R$ 2.400,00
	0003	CAFÉ EM PÓ 500G	santa clara	santa clara	600 UND	R$ 21,00	R$ 12.600,00
	0004	PETAS PACOTE 100G	caseiro	caseiro	120 PC	R$ 6,50	R$ 780,00
	0005	ÁGUA MINERAL COPO 200ML	areia branca	areia branca	800 UND	R$ 1,19	R$ 952,00
	0006	SAL REFINADO 1KG	mais sol	mais sol	120 UND	R$ 2,50	R$ 300,00
		TOTAL DO LOTE					R$ 17.800,00
						TOTAL DO VENCEDOR	R$ 17.800,00

Valor Total: R$ 17.800,00

AGERT
Fls_____
Rubrica

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 24/08/2026 às 09:56:26.
Código verificador: 175AE81

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon – (AGERT)
Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon – (AGERT)
Dispensa Eletrônica - 006/2026

Resultado da Homologação

0001 - Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentício para atender as demandas da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon – AGERT. - Valor Referência: 21.294,05

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JLB PEREIRA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	17.800,00	17.800,00	Homologado em 24/08/2026 09:47:55 Por: ITAMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNIOR

ITAMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Autoridade Competente

Itamar Antônio de Oliveira Junior
Diretor Geral
Portaria Nº 320/2025-GP
AGERT - Timon-MA

AGERT
Fls_____
Rubrica

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 24/08/2026 às 09:56:04.
Código verificador: 175AE4D

ATA FINAL

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon – (AGERT)
Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon – (AGERT)
Dispensa Eletrônica - 006/2026

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Final de Propostas
13/08/2026 15:26	13/08/2026 15:30	18/08/2026 07:55

Lotes Licitados

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação	Julgamento
0001							
	0001	ADOÇANTE SUCRALOSE EM SACHÊ 400X600MG	R$ 79,23	15	CX	Homologado	Menor Preço
	0002	AÇUCAR PACOTE 1KG	R$ 4,92	600	UND	Homologado	Menor Preço
	0003	CAFÉ EM PÓ 500G	R$ 25,00	600	UND	Homologado	Menor Preço
	0004	PETAS PACOTE 100G	R$ 7,13	120	PC	Homologado	Menor Preço
	0005	ÁGUA MINERAL COPO 200ML	R$ 1,21	800	UND	Homologado	Menor Preço
	0006	SAL REFINADO 1KG	R$ 2,75	120	UND	Homologado	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	21.294,05				

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
13/08/2026 - 15:20	EDITAL DE DISPENSA nº 004-26 - Alimentos portall.pdf

Mensagens Enviadas pelo Operador de Compra Direta

Data	Assunto	Frase
19/08/2026 - 09:27:27	Documentos solicitados para o processo 006/2026	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 006/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/08/2026 - 09:58:16		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 006/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/08/2026 - 15:13:06	Documentos solicitados para o processo 006/2026	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 006/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/08/2026 - 15:34:55		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 006/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
20/08/2026 - 13:37:42	Envio de Propostas Readequadas 006/2026	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 15:40 do dia 20/08/2026.
20/08/2026 - 15:11:03		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0001 do processo 006/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

JLB PEREIRA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - Tipo: EPP/SS - Documento 26.314.540/0001-33 - Endereço: Avenida Piauí - CEP: 65631030 - UF: MA - Município: - Telefone: (86) 98809-7208

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total

AGERT
Fls.
Rubrica

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 24/08/2026 às 09:56:05.
Código verificador: 175AE44

0001		Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentício para atender as demandas da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon – AGERT.					
	0001	ADOÇANTE SUCRALOSE EM SACHÊ 400X600MG	uniao	uniao	15 CX	R$ 51,20	R$ 768,00
	0002	AÇUCAR PACOTE 1KG	olho d. agua	olho d. agua	600 UND	R$ 4,00	R$ 2.400,00
	0003	CAFÉ EM PÓ 500G	santa clara	santa clara	600 UND	R$ 21,00	R$ 12.600,00
	0004	PETAS PACOTE 100G	caseiro	caseiro	120 PC	R$ 6,50	R$ 780,00
	0005	ÁGUA MINERAL COPO 200ML	areia branca	areia branca	800 UND	R$ 1,19	R$ 952,00
	0006	SAL REFINADO 1KG	mais sol	mais sol	120 UND	R$ 2,50	R$ 300,00
		TOTAL DO LOTE					R$ 17.800,00

TOTAL DO VENCEDOR R$ 17.800,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - ADOÇANTE SUCRALOSE EM SACHÊ 400X600MG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
63.983.080 NAYLSON VIEIRA SANTOS	63.983.080/0001-62	14/08/2026 - 16:20:16	SACHÊ	UNIÃO	R$79,23	R$ 1.188,45
JLB PEREIRA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	26.314.540/0001-33	17/08/2026 - 15:06:18	uniao	uniao	R$79,00	R$ 1.185,00
A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL EIRELI	25.157.854/0001-07	17/08/2026 - 17:30:38	3 CORAÇÕES	3 CORAÇÕES	R$38,00	R$ 570,00

LOTE 0001 - ITEM 0002 - AÇUCAR PACOTE 1KG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
63.983.080 NAYLSON VIEIRA SANTOS	63.983.080/0001-62	14/08/2026 - 16:20:48	ITAJA	ITAJA	R$4,90	R$ 2.940,00
JLB PEREIRA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	26.314.540/0001-33	17/08/2026 - 15:06:58	olho d. agua	olho d. agua	R$4,90	R$ 2.940,00
A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL EIRELI	25.157.854/0001-07	17/08/2026 - 17:30:38	BLANCO	BLANCO	R$3,50	R$ 2.100,00

LOTE 0001 - ITEM 0003 - CAFÉ EM PÓ 500G

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
63.983.080 NAYLSON VIEIRA SANTOS	63.983.080/0001-62	14/08/2026 - 16:21:23	RANCHEDO	RANCHEDO	R$24,00	R$ 14.400,00
JLB PEREIRA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	26.314.540/0001-33	17/08/2026 - 15:07:41	santa clara	santa clara	R$25,00	R$ 15.000,00
A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL EIRELI	25.157.854/0001-07	17/08/2026 - 17:30:39	UNIÃO	UNIÃO	R$26,00	R$ 15.600,00

LOTE 0001 - ITEM 0004 - PETAS PACOTE 100G

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total

AGERT
Fls
Rubrica

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 24/08/2026 às 09:56:05.
Código verificador: 175AE44

63.983.080 NAYLSON VIEIRA SANTOS	63.983.080/0001-62	14/08/2026 - 16:24:02	VITAPAN	VITA PAN	R$7,00	R$ 840,00
JLB PEREIRA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	26.314.540/0001-33	17/08/2026 - 15:11:08	caseiro	caseiro	R$7,00	R$ 840,00
A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL EIRELI	25.157.854/0001-07	17/08/2026 - 17:30:39	MILA	MILA	R$6,00	R$ 720,00

LOTE 0001 - ITEM 0005 - ÁGUA MINERAL COPO 200ML

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
63.983.080 NAYLSON VIEIRA SANTOS	63.983.080/0001-62	14/08/2026 - 16:24:38	COPO	REGINA	R$1,20	R$ 960,00
JLB PEREIRA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	26.314.540/0001-33	17/08/2026 - 15:11:36	areia branca	areia branca	R$1,20	R$ 960,00
A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL EIRELI	25.157.854/0001-07	17/08/2026 - 17:30:39	REGINA	REGINA	R$2,59	R$ 2.072,00

LOTE 0001 - ITEM 0006 - SAL REFINADO 1KG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
63.983.080 NAYLSON VIEIRA SANTOS	63.983.080/0001-62	14/08/2026 - 16:25:23	REFINADO	MIRAMAR	R$2,70	R$ 324,00
JLB PEREIRA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	26.314.540/0001-33	17/08/2026 - 15:12:03	mais sol	mais sol	R$2,70	R$ 324,00
A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL EIRELI	25.157.854/0001-07	17/08/2026 - 17:30:39	MIRAMAR	MIRAMAR	R$1,90	R$ 228,00

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
JLB PEREIRA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	26.314.540/0001-33	60 dias
A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL EIRELI	25.157.854/0001-07	60 dias
63.983.080 NAYLSON VIEIRA SANTOS	63.983.080/0001-62	60 dias

Propostas Desfeitas pelo Fornecedor
0001 - Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentício para atender as demandas da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon – AGERT.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data
A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL EIRELI	25.157.854/0001-07	17/08/2026 - 17:30

Lances Enviados

0001 - Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentício para atender as demandas da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon – AGERT.

Data	Valor	CNPJ	Situação
14/08/2026 - 16:25:23	20.652,45 (proposta)	63.983.080/0001-62 - 63.983.080 NAYLSON VIEIRA SANTOS	Válido
17/08/2026 - 15:12:03	21.249,00 (proposta)	26.314.540/0001-33 - JLB PEREIRA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	Válido
17/08/2026 - 17:30:39	21.290,00 (proposta)	25.157.854/0001-07 - A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL EIRELI	Válido
18/08/2026 - 14:15:00	20.500,00	26.314.540/0001-33 - JLB PEREIRA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	Válido
18/08/2026 - 14:29:46	20.499,00	25.157.854/0001-07 - A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL EIRELI	Válido
18/08/2026 - 14:37:55	20.499,85	63.983.080/0001-62 - 63.983.080 NAYLSON VIEIRA SANTOS	Válido
18/08/2026 - 14:38:06	20.499,83	63.983.080/0001-62 - 63.983.080 NAYLSON VIEIRA SANTOS	Válido
18/08/2026 - 14:38:48	20.498,00	63.983.080/0001-62 - 63.983.080 NAYLSON VIEIRA SANTOS	Válido

AGERT
Fls_____
Rubrica

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 24/08/2026 às 09:56:05.
Código verificador: 175AE44

18/08/2026 - 14:39:55	17.800,00	26.314.540/0001-33 - JLB PEREIRA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Lote	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
Model	19/08/2026 - 09:58:16	26.314.540/0001-33 - JLB PEREIRA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	proposta readequada generos alimenticios (2).pdf
Model	19/08/2026 - 15:34:55	26.314.540/0001-33 - JLB PEREIRA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	doc. habilitação genereos alementicios.pdf

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões

Classificação Parcial

LOTE 0001 - Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentício para atender as demandas da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon – AGERT.

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação [1]	Valor Global
1º	JLB PEREIRA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	26.314.540/0001-33	Arrematante	17.800,00
2º	63.983.080 NAYLSON VIEIRA SANTOS	63.983.080/0001-62	Classificado	20.498,00
3º	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL EIRELI	25.157.854/0001-07	Classificado	20.499,00

[1] Arrematante; Desclassificado; Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

Chat

Data	Apelido	Frase
18/08/2026 - 08:00:01	Sistema	O processo foi aberto.
18/08/2026 - 08:08:49	Operador de Compra Direta	Bom dia! Iniciada a dispensa.
18/08/2026 - 14:40:00	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.
18/08/2026 - 15:16:32	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante JLB PEREIRA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - EPP/SS com lance de R$ 17.800,00.
18/08/2026 - 15:24:48	Operador de Compra Direta	Boa Tarde! Levando em consideração o avancar do horario devido as demandas administrativas vamos suspender a sessão. retornamos amanha as 8:30h
19/08/2026 - 08:39:32	Operador de Compra Direta	Bom dia! Vamos dar continuidade ao certame
19/08/2026 - 08:41:21	Sistema	Foi aberta negociação para o lote 0001. O prazo é até às 09:00 do dia 19/08/2026.
19/08/2026 - 08:41:21	Sistema	Motivo: Caro licitante e passível desconto no seu preço apresentados?
19/08/2026 - 08:41:23	Sistema	Prazo de negociação alterado para o lote 0001. O prazo é até às 09:00 do dia 19/08/2026.
19/08/2026 - 08:41:23	Sistema	Motivo: Caro licitante e passível desconto no seu preço apresentados?
19/08/2026 - 08:44:33	F. JLB PEREIRA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	Negociação Item 0001: sim nosso melhor preço
19/08/2026 - 09:26:14	Operador de Compra Direta	Certo! Vamos dar continuidade
19/08/2026 - 09:27:27	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 11:30 do dia 19/08/2026.
19/08/2026 - 09:27:27	Sistema	Motivo: Caro licitante apresente sua proposta readequada.
19/08/2026 - 09:58:16	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
19/08/2026 - 11:37:09	Operador de Compra Direta	Vamos analisar as informações apresentadas e retornamos as 14:30h
19/08/2026 - 15:09:32	Operador de Compra Direta	Boa tarde, vamos dar seguimento ao certame
19/08/2026 - 15:09:45	Operador de Compra Direta	Boa tarde, vamos dar seguimento ao certame
19/08/2026 - 15:13:06	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 17:10 do dia 19/08/2026.
19/08/2026 - 15:13:06	Sistema	Motivo: Licita apresente os documentos de habilitação conforme edital
19/08/2026 - 15:34:55	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
19/08/2026 - 18:16:14	Operador de Compra Direta	Pedimos desculpa pelo atraso. Mas continuamos amanhã às 9h
20/08/2026 - 09:09:09	Operador de Compra Direta	bom dia! vamos analisar as informações apresentadas
20/08/2026 - 13:34:30	Operador de Compra Direta	Analisada as informações apresentadas, verificou se que está de acordo com edital
20/08/2026 - 13:37:42	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 15:40 do dia 20/08/2026.
20/08/2026 - 15:11:03	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada.
20/08/2026 - 16:02:29	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Operador de Compra Direta.

AGERT
Fls_____
Rubrica

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 24/08/2026 às 09:56:05.
Código verificador: 175AE44

20/08/2026 - 16:03:10	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JLB PEREIRA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI.
20/08/2026 - 16:03:32	Operador de Compra Direta	Agradecemos a participação ! ate breve
20/08/2026 - 16:03:35	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
24/08/2026 - 09:47:43	Sistema	O lote 0001 foi adjudicado por ITAMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNIOR.
24/08/2026 - 09:47:55	Sistema	O lote 0001 foi homologado por ITAMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNIOR.

JULIENNE LUISE PEREIRA DE OLIVEIRA

Operador de Compra Direta

ITAMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNIOR

Autoridade Competente

AHILTON FERNANDO OLIVEIRA PIMENTEL

Apoio

REGINA SALVADOR MENESES

Apoio

AGERT

Fls_____

Rubrica

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 24/08/2026 às 09:56:05.
Código verificador: 175AE44

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon – (AGERT)
Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon – (AGERT)
Dispensa Eletrônica - 006/2026

Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentício para atender as demandas da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon – AGERT. - Valor Referência: R$ 21.294,05

Fornecedor	Situação	Valor Total
JLB PEREIRA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI (26.314.540/0001-33)	Adjudicado em: 24/08/2026 - 09:47:43 - Por: ITAMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNIOR	17.800,00

ITAMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Autoridade Competente

Itamar Antônio de Oliveira Junior
Diretor Geral
Portaria Nº 320/2025-GP
AGERT - Timon-MA

AGERT
Fls_____
Rubrica

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 24/08/2026 às 09:56:04.
Código verificador: 175AE49

AGERT
Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Timon

CONTRATO ADMINISTRATIVO

AGERT
Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Timon

AGERT
Fls_____
Rubrica

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026
CONTRATO Nº 010/2026

Processo Administrativo nº 044/2026.
Dispensa de Licitação nº 006/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026 QUE CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON - AGERT E A EMPRESA J L B PEREIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular, A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE TIMON, inscrita no CNPJ sob o n° 22.103.298/0001-06, com sede na Rua Firmino Gonçalves Pedreira, nº 106, Centro, Timon - MA, neste ato representado pelo seu Diretor Geral ITAMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 912.244.541-20, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa J L B PEREIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o n° 26.314.540/0001-33, com sede na Av. Piauí, nº 1008, Parque Piauí, Timon – MA, neste ato representada por seu representante legal LAURA GOMES DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrito no CPF nº 067.195.323-08, doravante denominada CONTRATADA, tem, entre si, ajustado o presente CONTRATO n° 010/2026, decorrente da Dispensa de Licitação n° 006/2026, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 044/2026, submetendo-se as cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal n° 14.133/2021, em seu art. 75, inciso II.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon – AGERT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DETALHAMENTO					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	ADOÇANTE SUCRALOSE EM SACHÊ 400X600 MG	CX	15	R$ 51,20	R$ 768,00
2	AÇUCAR PACOTE 1KG	UND	600	R$ 4,00	R$ 2.400,00
3	CAFÉ EM PÓ 500G	UND	600	R$ 21,00	R$ 12.600,00
4	PETAS PACOTE 100G	PCT	120	R$ 6,50	R$ 780,00
5	ÁGUA MINERAL COPO 200ML	UND	800	R$ 1,19	R$ 952,00
6	SAL REFINADO 1KG	UND	120	R$ 2,50	R$ 300,00
				VALOR TOTAL:	**R$ 17.800,00**

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta;

AGERT
Fls_____
Rubrica

1.2.3. A Proposta do Contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. O recebimento dos produtos será feito de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, nos termos do Art. 140 da Lei n° 14.133/2021.

2.2. Os gêneros alimentícios serão fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, observados os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

2.3. O não cumprimento do disposto no item 2.2 acarretará a aplicação de multa de mora e, a critério da Administração, a extinção unilateral do contrato, com fundamento no art. 162 da Lei n° 14.133/2021.

2.4. A administração rejeitará fundamentadamente, todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com o especificado no Termo de Referência e na proposta, com fundamento no art. 140, § 1°, da Lei n° 14.133/2021.

2.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 3 (três) dias úteis, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, com fundamento no art. 119 da Lei n° 14.133/2021.

2.6. O objeto contratado será recebido:

2.6.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material ou serviço com as exigências contratuais, com fundamento no art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei n° 14.133/2021.

2.6.2. Definitivamente, em até 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, com fundamento no art. 140, inciso II, alínea "b", e § 3° da Lei n° 14.133/2021.

2.7. O setor competente, designado para o acompanhamento do objeto, fará o recebimento limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, no Termo de Referência e na proposta da empresa vencedora, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

2.8. Assim, foi devidamente especificado os critérios recebimento e conferência do objeto, conforme determina o art. 6°, inciso XXIII, ALÍNEA "G", DA Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS

3.1. A CONTRATADA deverá fornecer produtos novos, dentro do prazo de validade, em perfeitas condições de consumo, responsabilizando-se pela substituição imediata dos produtos que apresentarem vícios, deterioração, avarias ou estejam em desacordo com as especificações do Termo de Referência, sem qualquer ônus para a Administração.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela aquisição do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de **R$ 17.800,00 (dezessete mil, oitocentos reais).**

4.2. O pagamento será realizado pelo setor competente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município Timon – AGERT no prazo de até 30 (trinta) dias após a solicitação pela contratada, acompanhada da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, desde que respeitada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, com fundamento no art. 141, caput, da Lei n° 14.133/2021.

4.3. O órgão disponibilizará, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, com fundamento no art. 141, § 3°, da Lei n° 14.133/2021.

AGERT
Fls_____
Rubrica

4.4. A nota fiscal deverá especificar de forma detalhada o objeto adquirido.

4.5. A nota fiscal que apresentar erro será devolvida para correção e reapresentação, oportunidade em que será reaberta a contagem do prazo previsto no item 4.2.

4.6. O pagamento apenas será efetuado após a liquidação da despesa, conforme previsto no art. 63 da Lei n° 4.320/1964, que terá por base o contrato, a nota de empenho e os comprovantes da entrega do objeto.

4.7. O pagamento apenas será efetuado após a empresa comprovar a manutenção de todas as condições de habilitação exigidas no Termo de Referência, com fundamento no art. 92, inciso XVI, da Lei n° 14.133/2021.

4.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor daparcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)
I = (6 / 100)
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

4.10. Assim, foi devidamente especificado os critérios de pagamento, conforme determina o art. 6°, inciso XXIII, alínea "g", da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município Timon – AGERT.
5.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
I. Órgão: AGERT
II. Unidade Gestora: 47
III. Projeto/Atividade: 2167
IV. Classificação Econômica: 3.3.90.30.00
V. Fonte de Recursos: 501
5.3. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas mediante apostilamento ou termo aditivo, conforme o caso.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE
6.1. A contratada terá direito ao reajustamento, desde que decorridos 12 (doze) meses da data base vinculada à data do orçamento estimado, conforme previsto no art. 25, § 7°, c/c art. 92, inciso V, da Lei n° 14.133/2021.

6.2. O reajustamento será calculado através da seguinte formula:

6.2.1. O índice de reajuste será o índice de Preços ao consumidor Amplo – IPCA, instituído pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

6.2.2. Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

AGERT
Fls_____
Rubrica

$R = V \times \frac{I - Io}{Io}$ = onde:

R – Valor do reajustamento calculado;

V – Valor contratual do objeto a ser reajustados;

I – Índice (IPCA), correspondente à data base.

6.3. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da Contratada.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

7.1. Este Contrato Administrativo terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, conforme estabelecido no Termo de Referência e em observância às disposições aplicáveis da Lei 14.133/2021.

7.2. Caso o objeto do contrato administrativo não seja exaurido até o final de sua vigência a mesma poderá ser prorrogada mediante justificativa da Administração e disponibilidade orçamentária, observados os arts. 105 e 109 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, conforme dispõe o art. 124, inciso I, da Lei n° 14.133/2021:

7.3.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

7.3.2. Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

7.4. O contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, conforme dispõe o art. 124, inciso II, da Lei n° 14.133/2021:

7.4.1. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

7.4.2. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como modo de fornecimento em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

7.4.3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

7.4.4. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

AGERT
Fls_____
Rubrica

7.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o item 7.3, subitem "7.3.1", o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, não sendo possível a transfiguração do objeto, conforme dispõe o art. 124 c/c art. 125 da Lei n° 14.133/2021.

7.6. Nas alterações contratuais para supressão, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocados no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados, conforme dispõe o art. 129 da Lei n° 14.133/2021.

7.7. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, conforme dispõe o art. 130 da Lei n° 14.133/2021.

7.8. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme dispõe o art. 131, parágrafo único, da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência:

8.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

8.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, para execução dos serviços, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

8.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

8.1.4. Intervir ou interromper o fornecimento de produtos, nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

8.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

8.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

8.1.8. Preencher e enviar a Ordem de fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos no Termode Referência;

8.1.9. Receber os produtos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade coma proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

8.1.10. Solicitar que o fornecimento de produtos julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

8.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

8.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do serviço executado de forma inadequada;

8.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

8.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

8.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades,fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos.

8.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de

AGERT
Fls _____
Rubrica

Referência:

8.2.1. Fornecer os produtos , objeto do contrato, em conformidade com o Termo de Referência, ede acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas daLei nº 14.133/2021;

8.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a entrega dos serviços objeto do contrato;

8.2.3. Emitir a Nota Fiscal de fornecimento dos produtosfazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

8.2.4. *Fornecer os produtos conforme especificações definidas no Termo de Referência, não* podendo nunca ser inferior a esta;

8.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

8.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos serviços;

8.2.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Fornecimento,os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

8.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

8.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

8.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

8.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

8.2.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

8.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento dos produtos, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária,e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

8.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

8.2.15. Substituir os produtos rejeitados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

8.2.16. Substituir os produtos que apresentarem falhas, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas no Termo de Referência.

8.2.17. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

8.2.18. Arcar com todas as despesas relacionadas ao Fornecimento dos produtos, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

8.2.19. O fornecimento do objeto contratual deverá ser de excelente qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

8.2.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento dos produtos decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

8.2.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos produtos dos quantitativos contratados;

8.2.22. Entregar produtos com prazo de validade adequado, observado o mínimo previsto no

AGERT
Fls.
Rubrica

Termo de Referência.
8.2.23. Substituir, no prazo máximo previsto no Termo de Referência, qualquer produto vencido, deteriorado, avariado, violado ou em desacordo com as especificações.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO
9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme determina o art. 117 da Lei n° 14.133/2021.

9.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme determina o art. 117, § 1°, da Lei n° 14.133/2021.

9.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme determina o art. 117, § 2°, da Lei n° 14.133/2021.

9.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo contratante, conforme determina o art. 120 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUBCONTRATAÇÃO
10.1. É vedada a subcontratação total do objeto deste contrato.

10.2. A subcontratação parcial somente será admitida quando previamente autorizada, por escrito, pela CONTRATANTE, desde que não comprometa a qualidade do fornecimento dos produtos, não transfira a responsabilidade integral da execução contratual e seja compatível com a natureza do objeto contratado.

10.3. A autorização para subcontratação não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade integral pela execução do contrato, permanecendo responsável perante a CONTRATANTE por todas as obrigações contratuais, legais e técnicas assumidas.

10.4. A empresa subcontratada deverá atender, no que couber, às condições de habilitação e qualificação exigidas para a execução da parcela subcontratada, quando solicitado pela CONTRATANTE.

10.5. É vedada a subcontratação de empresa ou profissional que se enquadre em qualquer hipótese de impedimento para contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD
11.1. As partes comprometem-se a cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), responsabilizando-se pelo tratamento adequado dos dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução contratual, utilizando-os exclusivamente para as finalidades do contrato e adotando medidas de segurança para impedir acessos não autorizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONFIDENCIALIDADE E SIGILO
12.1. É vedado à CONTRATADA divulgar, reproduzir, copiar, compartilhar, utilizar ou permitir o acesso de terceiros às informações da CONTRATANTE, sem prévia e expressa autorização, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

12.2. A obrigação de confidencialidade e sigilo estende-se aos sócios, empregados, prepostos, representantes e demais colaboradores da CONTRATADA que participem da execução contratual, permanecendo válida mesmo após o encerramento do contrato.

AGERT
Fls.
Rubrica

12.3. A CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos decorrentes da divulgação indevida, alteração ou utilização não autorizada das informações da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e das demais responsabilidades civis e penais cabíveis.

12.4. A obrigação de sigilo não se aplica às informações que:

I – Sejam de domínio público;

II – Tenham sido obtidas de forma legítima por terceiros, sem violação de dever de confidencialidade; ou

III – Devam ser divulgadas por força de determinação legal ou judicial, hipótese em que a CONTRATADA deverá comunicar previamente a CONTRATANTE, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO

13.1. A CONTRATADA declara que não praticará atos de corrupção, fraude, lavagem de dinheiro ou qualquer conduta prevista na Lei nº 12.846/2013, responsabilizando-se por seus empregados e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei n° 14.133/2021, referentes ao capítulo "I – Das infrações e Sanções Administrativas".

14.2. O contratado poderá ser penalizado pelas seguintes infrações administrativas, conforme determina o art. 155 da Lei n° 14.133/2021:

14.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.2.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n°12.846 de 1 de agosto de 2013.

14.3. Poderão ser aplicadas ao contrato as seguintes sanções, conforme determina o art. 156 da Lei n° 14.133/2021:

14.3.1. Advertência;

14.3.2. Multa;

AGERT
Fls_____
Rubrica

14.3.3. Impedimento de licitar e contratar;

14.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese da infração mencionada no item 10.2, subitem "10.2.1", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme determina o art. 156, § 2°, da Lei n° 14.133/2021.

14.5. A sanção de multa será aplicada por qualquer das infrações mencionadas no item 10.2 e, a critério da administração, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme determina o art. 156, § 3°, da Lei n° 14.133/2021.

14.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses das infrações mencionadas no item 9.2, subitens "9.2.2", "9.2.3", "9.2.4", "9.2.5", "9.2.6" e "9.2.7", da Lei n° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave , e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme determina o art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133/2021.

14.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas infrações mencionadas no item 9.6, se necessária aplicação de penalidade mais grave, e nas infrações mencionadas no item 9.2, subitens "9.2.7", "9.2.8", "9.2.9", "9.2.10" e "9.2.11", e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta ou indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis (anos), conforme determina o art. 156, § 5°, da Lei n° 14.133/2021.

14.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, conforme determina o art. 156, § 7°, da Lei n° 14.133/2021.

14.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da persa desse valor, a diferença será descontada a garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme determina o art. 156, § 8°, da Lei n° 14.133/2021.

14.10. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, conforme determina o art. 156, § 9° da Lei n° 14.133/2021.

14.11. Da possibilidade de defesa:

14.11.1. Na aplicação da pena de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme determina o art. 157 da Lei n° 14.133/2021.

14.11.2. Na aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, conforme determina o art. 158 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal n°. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n° 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

AGERT
Fls_____
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA

18.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. *Fica eleito o Foro da Comarca de Timon - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da* interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiadoque seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na preste ata, as partes assinam o presenteinstrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Timon – MA, 25 de agosto 2026.

ITAMAR ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR:91224454120

Assinado de forma digital por ITAMAR ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR:91224454120

ITAMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNIOR – CPF: 912.244.541-20
Diretor Geral - AGERT
Representante legal do CONTRATANTE

LAURA GOMES DOS SANTOS:06719532308

Assinado de forma digital por LAURA GOMES DOS SANTOS:06719532308

LAURA GOMES DOS SANTOS – 067.195.323-08
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 – Adriana Ferreira de Sousa
Nome
CPF nº 965509373 53

2 – José Wellington Santos Pereira
Nome
CPF nº 01195818714

AGERT
Fls.
Rubrica

AGERT
Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Timon

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo Nº 044/2026
Dispensa eletrônica Nº 006/2026

Contrato: Contrato nº 010/2026.

Contratante: Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon - AGERT, inscrita no CNPJ sob o nº 22.103.298/0001-06.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon – AGERT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Fundamento: artigo 75, II Lei Federal nº 14.133/2021

Contratada: J L B PEREIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº 26.314.540/0001-33.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 17.800,00 (dezessete mil, oitocentos reais).

Data da assinatura: 25 de agosto de 2026.

Signatários: ITAMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNIOR, pela contratante e LAURA GOMES DOS SANTOS, pela contratada.

Timon - MA, 25 de agosto de 2026.

Itamar Antônio de Oliveira Junior
Diretor Geral da AGERT
Portaria: 0320/2025-GP

Itamar Antônio de Oliveira Junior
Diretor Geral
Portaria Nº 320/2025-GP
AGERT - Timon-MA

AGERT
Fls _____
Rubrica

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de *acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e material* e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos ao Contrato Nº 005/2026 da Empresa **CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, que tem como objeto Contratação de Empresa Locadora de Veículos, para atender as necessidades do Serviço Autônomo De Água E Esgotos De Timon-SAAE

Servidor	Matrícula
Eline Micaele da Silva Pereira- Gestor	918705-1
Gilson Santos Assunção- Fiscal	180205-1
Elenita Ive da Silva- Fiscal Substituto	918710-1

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva entrega dos serviços/materiais, Atestar em Nota Fiscal/Fatura o seu recebimento e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 06 de Agosto de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOTAICA EM 51 (CINQUENTA E UMA) USINAS FOTOVOTAICAS (UFVs) NAS UNIDADES ESCOLARES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE TIMON – MA, COMPREENDENDO: DETALHAMENTO DO PROJETO EXECUTIVO COM BASE NO PROJETO BÁSICO PADRONIZADO FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO, COM EMISSÃO DE ART/RRT; FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS FOTOVOTAICOS DE PRIMEIRA LINHA; EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS ACESSÓRIAS; INSTALAÇÃO COMPLETA; COMISSIONAMENTO CONFORME ABNT NBR 16274; CONEXÃO À REDE DA EQUATORIAL ENERGIA DO MARANHÃO; DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA DE MONITORAMENTO REMOTO; E OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO (O&M) POR 12 (DOZE) MESES APÓS O COMISSIONAMENTO DE CADA UFV – EM DOIS LOTES, NO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

DATA DE INICIO DAS PROPOSTAS: 28/08/2026.

DATA FINAL DAS PROPOSTAS: 14/09/2026.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA: 11h01min do dia 14/09/2026.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: Comissão Permanente de Licitações, e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br.

Timon/MA, 26 de agosto de 2026.

Lucas Fernando Campos Dias

Pregoeiro do Município de Timon/MA

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

INTERESSADA: Superintendência de Limpeza Pública e urbanização de Timon - SLU

RETIFICA-SE a publicação do Extrato de Contrato, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon, em 24 de agosto de 2026, Edição nº 3.493, p.3, da seguinte forma: **Onde se lê** CONTRATO: 04/2026 - SLU **leia-se**: CONTRATO: 07/2026 – SLU.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

INTERESSADA: AGERT – AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE TIMON-MA.

Retifica- se o extrato de termo de aditivo, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon-MA, Edição 3.455, Ano XII, do dia 01 de julho de 2026.

Onde se lê: VIGÊNCIA 01/07/2026 A 01/07/2027

Leia –se: VIGÊNCIA 30/06/2026 A 30/07/2027

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contato nº 0116/2026 - SEMED

Liberação nº 0221/2026

Processo Administrativo n° 03925/2026

Interessado: Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Fundamentação Legal: Lei nº. 14.133/2021.

Pregão Eletrônico nº 011/2026- SEMAG.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de papel A4 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Contratada: 3A COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 46.070.479/0001-33

Valor total: R$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais)

Dotação Orçamentária:

Fonte de Recursos: 500 – Recursos Próprios do Município

Funcional Programática: 12.361.1001.2105.00 – Manutenção da Sec. De Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- *Material de consumo.*

Data da assinatura: 26/08/2026.

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses contatos a partir da data de sua assinatura.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contato nº 0117/2026 - FUNDEB

Liberação nº 0221/2026

Processo Administrativo n° 03925/2026

Interessado: Município de Timon-MA, por meio do Fundo de Manutenção e *Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização de Profissionais da Educação* - FUNDEB.

Fundamentação Legal: Lei nº. 14.133/2021.

Pregão Eletrônico nº 011/2026- SEMAG.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de papel A4 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Contratante: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização de Profissionais da Educação - FUNDEB.

Contratada: 3A COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 46.070.479/0001-33

Valor total: R$ 159.600,00 (cento e cinquenta e nove mil e seiscentos reais)

Dotação Orçamentária:

Fonte de Recursos: FUNDEB

Funcional Programática: 12.361.1014.2214.000- Manutenção do FUNDEB 30% fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- Material de consumo.

Data da assinatura: 26/08/2026.

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses contatos a partir da data de sua assinatura.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Processo Administrativo Nº 053/2026

Inexigibilidade de Licitação Nº 003/2026

Contrato: Contrato nº 009/2026.

Contratante: Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Município de Timon – MA (AGERT), inscrita no CNPJ sob o nº 22.103.298/0001-06.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de 07 (sete) inscrições destinadas à participação de servidores da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon – AGERT no "Summit Gestão Pública – Imersão com Ênfase em Contratações e Compras Públicas", a ser realizado nos dias 20, 21 e 22 de agosto de 2026, no Fórum Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí – TRE/PI, em Teresina/PI.

Fundamento: artigo 74, inciso III, "f "da Lei federal n° 14.133/21.

Contratada: OLIVEIRA E BARRETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. – KNOW-HOW EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 10.437.060/0001-20.

VALOR: R$ 2.093,00 (dois ml e noventa e três reais).

Data da assinatura: 19 de agosto de 2026.

Signatários: Itamar Antônio de Oliveira Junior, pela contratante e Maria Do Perpétuo Socorro De Oliveira Barreto, pela contratada.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Processo Administrativo Nº 040/2026

Dispensa eletrônica Nº 003/2026

Contrato: Nº 011/2026.

Contratante: Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Município de Timon - AGERT, inscrita no CNPJ sob o nº 22.103.298/0001-06.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática para atender as demandas da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon – AGERT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Fundamento: Artigo 75, II Lei 14.133/2021

Contratada: JCS INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o n° 21.680.693/0001-80

VALOR TOTAL: R$ R$ 48.999,97 (quarenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

Data da assinatura: 25 de agosto de 2026.

Signatários: ITAMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNIOR, pela contratante e JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES pela contratada.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Processo Administrativo Nº 044/2026

Dispensa eletrônica Nº 006/2026

Contrato: Contrato nº 010/2026.

Contratante: Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon - AGERT, inscrita no CNPJ sob o nº 22.103.298/0001-06.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon – AGERT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Fundamento: artigo 75, II Lei Federal nº 14.133/2021

ISSN 2965-8489

AGERT Fls 4 Rubrica

Contratada: J L B PEREIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº 26.314.540/0001-33.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 17.800,00 (dezessete mil, oitocentos reais).
Data da assinatura: 25 de agosto de 2026.
Signatários: ITAMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNIOR, pela contratante e LAURA GOMES DOS SANTOS, pela contratada.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 021/2025 - SEMAG.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. art. 6, inciso LVIII e 107 da Lei nº 14.133/2021.
CONTRANTE: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG
CNPJ Nº 06.115.307/0001-14
CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS TLDA
CNPJ Nº: 07.797.967/0001-95.
OBJETO: O Presente Termo Aditivo destina-se à prorrogação da vigência e reajuste de valor do Contrato nº 021/2025, que tem como objeto a contratação de licença de uso, por prazo determinado, da solução tecnológica "Banco de Preços", plataforma especializada na pesquisa de preços públicos, análise comparativo de preços praticados pela Administração Pública e emissão de relatórios técnicos gerenciais, com acesso remoto via ambiente web, em decorrência da necessidade de continuidade dos serviços objeto do referido Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Projeto de Atividade: **2036**
Elemento de Despesa: **3.3.9039.00**
Fonte de Recurso: **1.500**
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 9.399,87 (nove mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2026.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

TERMO ADITIVO Nº 02/2026
Contrato nº 006/2025-SEINFRA
Processo Administrativo nº 3101/2026
Fundamentação Legal: arts. 124, inciso I, alínea "b", e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;
Contratante: Município de Timon/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEINFRA
CNPJ nº 06.115.307/0001-14.
Contratada: MG EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ nº 18.224.783/0001-52
Objeto: Aditivo de valor - Acréscimo quantitativo ao CTR nº 006/2025-SEINFRA, destinado à execução dos serviços de pavimentação asfáltica nas vias urbanas do Município de Timon/MA, permanecendo inalteradas as especificações técnicas, os preços unitários e as demais cláusulas contratuais.
Projeto/Atividade: 1032 – pavimentação asfáltica nas vias urbanas
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Fonte de recurso: 1.500 (recursos próprios)
VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 6.964.434,78 (seis milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos).
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 1.741.108,24 (um milhão, setecentos e quarenta e um mil, cento e oito reais e vinte e quatro centavos).
NOVO VALOR GLOBAL: R$ 8.705.543,02 (oito milhões, setecentos e cinco mil, quinhentos e quarenta e três reais e dois centavos).
Data da Assinatura: 29 de julho de 2026.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria de Concessão nº 006-FMC-FMC
Favorecido: JADIARA PEDROSA GONÇALVES
Cargo/Função: Coordenadora
Órgão: Fundação Municipal de Cultura
Destino: JOÃO PESSOA - PB
Período: 01 de setembro a 3 de setembro de 2026.
Quantidade de Diárias: 3 diárias
Valor Unitário: 460,00 (quatrocentos e sessenta reais)
Valor Global: 1.340,00 (um mil trezentos e quarenta reais)
Finalidade: Participar de Oficina Técnica destinada à orientação e capacitação de gestores públicos de cultura quanto à execução dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc, nos dias 01, 02 e 03 de setembro do corrente ano.

Portaria de Concessão nº 007-FMC-FMC
Favorecido: PRISCILLA MORAES SANTOS TORRES
Cargo/Função: Coordenadora
Órgão: Fundação Municipal de Cultura
Destino: JOÃO PESSOA - PB
Período: 01 de setembro a 3 de setembro de 2026.
Quantidade de Diárias: 3 diárias
Valor Unitário: 460,00 (quatrocentos e sessenta reais)
Valor Global: 1.340,00 (um mil trezentos e quarenta reais)
Finalidade: Participar de Oficina Técnica destinada à orientação e capacitação de gestores públicos de cultura quanto à execução dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc, nos dias 01, 02 e 03 de setembro do corrente ano.

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, l=Timon, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=32540441000172, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1, cn=MUNICIPIO DE TIMON:06115307000114
Dados: 2026.08.26 17:32:11 -03'00'

ISSN 2965-8489

ASCERT Fls 5 Rubrica

AGERT
Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Timon

PORTARIA Nº 041/2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS.

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais da lei Municipal nº 1.926, de 11 de setembro de 2014, e tendo em vista aos artigos. 68 e 69, da Lei nº 4.320/64 c/c art.74§ 1º do Decreto Municipal nº 108, de 30 de dezembro de 2010.

RESOLVE

Art. 1ª DESIGNAR, em consonância com o estabelecido no art.104, inciso III e art. 117 da lei 14.133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal , com finalidade de acompanhar a fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do (s) processo (s), a(s) nota (s) fiscal (ais) e demais documentos relativos as despesas realizadas pela AGERT que for relacionado ao(s) **Contrato nº 010/2026** e **Contrato nº 011/2026**

SERVIDOR	CPF
Alvino Costa Matos Neto – Gestor	021.995.173-06
Adriana Ferreira de Sousa – Fiscal	965.509.373-53

Art.2ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê- se ciência e cumpra-se

Timon – MA, 25 de agosto de 2026.

Itamar Antônio de Oliveira Junior
Diretor Geral- AGERT
Portaria n 0320/2025 -GP

Itamar Antônio de Oliveira Junior
Diretor Geral
Portaria Nº 320/2025-GP
AGERT - Timon-MA

AGERT
Fls_____
Rubrica

obrigações tributárias pendentes, sob pena de adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Timon (MA), 24 de agosto de 2026.
AMANDA MARIA ALVARES FIGUEIREDO
DIRETORA DA RECEITA E DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária
Portaria Nº0323/2026-GP

EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 30/2026

Faz saber **I M DO NASCIMENTO MOVEIS PLANEJADOS**, inscrita no **CNPJ nº** 41.277.799/0001-45, com endereço na Av. Piauí, 1139, Bairro Centro, Timon/**MA**, que, diante da **tentativa frustrada de notificação direta**, inclusive mediante envio de correspondência com **Aviso de Recebimento (AR), fica NOTIFICADA por meio deste edital**, conforme o disposto nos **arts. 497, inciso III, §4º, 498, inciso III, e 345, inciso I, todos da Lei Complementar nº 025, de 17 de dezembro de 2013**. Considerando a necessidade de **regularização fiscal junto ao Município**, em tramitação na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária, **Timon/MA**, localizada na **Rua Cel. Falcão, nº 393, Centro, Timon - MA**, a notificada/intimada deverá, **no prazo de 05 (cinco) dias a contar no primeiro dia útil posterior ao da data de sua publicação, satisfazer as obrigações tributárias pendentes**, sob pena de adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Timon (MA), 26 de agosto de 2026.
AMANDA MARIA ALVARES FIGUEIREDO
DIRETORA DA RECEITA E DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária
Portaria Nº0323/2026-GP

EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 31/2026

Faz saber **ADELINO ITALO SOUSA TAVARES**, inscrita no **CNPJ/CPF nº 023.820.523-17**, com endereço na Rua Seis, S/N, Condomínio Village Jóia, Bairro Jóia Timon/**MA**, que, diante da **tentativa frustrada de notificação direta**, inclusive mediante envio de correspondência com **Aviso de Recebimento (AR), fica NOTIFICADA por meio deste edital**, conforme o disposto nos **arts. 497, inciso III, §4º, 498, inciso III, e 345, inciso I, todos da Lei Complementar nº 025, de 17 de dezembro de 2013**. Considerando a necessidade de **regularização fiscal junto ao Município**, em tramitação na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária, **Timon/MA**, localizada na **Rua Cel. Falcão, nº 393, Centro, Timon - MA**, a notificada/intimada deverá, **no prazo de 05 (cinco) dias a contar no primeiro dia útil posterior ao da data de sua publicação, satisfazer as obrigações tributárias pendentes**, sob pena de adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Timon (MA), 26 de agosto de 2026.
AMANDA MARIA ALVARES FIGUEIREDO
DIRETORA DA RECEITA E DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária
Portaria Nº0323/2026-GP

SEMED

PORTARIA Nº 01463/2026 – GAB/SEMED TIMON-MA, 26 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 0116/2026 e nº 0117/2026 da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025, e

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como conferir os referidos serviços e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação no que for relacionado a gestão e fiscalização do seguinte contrato:

Nº Contrato	Contratada
0116/2026 e 0117/2026	3A COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Matrícula	Servidor
2200804-1	RICARDO SILVA DE FREITAS – **GESTOR.**
2205382	VANDERLEY MARTINS MEIRA JÚNIOR– **FISCAL.**

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 26 de agosto de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

AGERT

PORTARIA Nº 040/2026 Timon – MA, 19 de agosto de 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS.

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais da lei Municipal nº 1.926, de 11 de setembro de 2014, e tendo em vista aos artigos. 68 e 69, da Lei nº 4.320/64 c/c art.74§ 1º do Decreto Municipal nº 108, de 30 de dezembro de 2010,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR, em consonância com o estabelecido no art.104, inciso III e art. 117 da lei 14.133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal , com finalidade de acompanhar a fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do (s) processo (s), a(s) nota (s) fiscal (ais) e demais documentos relativos as despesas realizadas pela AGERT que for relacionado ao (s) Contrato nº 009/2026 Oliveira e Barreto Prestação de Serviços Ltda. – Know-How Empreendimentos

SERVIDOR	CPF
Alvino Costa Matos Neto - Gestor	021.995.173-06
Elias Alves de Oliveira Junior – Fiscal	913.005.763-91

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 041/2026 Timon – MA, 25 de agosto de 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS.

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais da lei Municipal nº 1.926, de 11 de setembro de 2014, e tendo em vista aos artigos. 68 e 69, da Lei nº 4.320/64 c/c art.74§ 1º do Decreto Municipal nº 108, de 30 de dezembro de 2010,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR, em consonância com o estabelecido no art.104, inciso III e art. 117 da lei 14.133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal , com finalidade de acompanhar a fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do (s) processo (s), a(s) nota (s) fiscal (ais) e demais documentos relativos as despesas realizadas pela AGERT que for relacionado ao(s) **Contrato nº 010/2026 e Contrato nº 011/2026**

SERVIDOR	CPF
Alvino Costa Matos Neto – Gestor	021.995.173-06
Adriana Ferreira de Sousa – Fiscal	965.509.373-53

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAAE

PORTARIA Nº 012/2026 – SAAE DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato Nº 005/2026.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE TIMON-SAAE, Autarquia Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar no 064, de 17 de janeiro de 2025, e

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados(as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

ISSN 2965-8489

AGERT Fls ____ Rubrica

SINC - Sistema de Informações para Controle

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO MARANHÃO

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 27/08/2026 - 27/08/2026
ENTIDADE: AGENCIA REGULADORA DE SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS DO MUNICIPIO DE TIMON (AGERT)-Timon-22103298000106-022601
DATA DE CRIAÇÃO: 27/08/2026 08:49:46
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0d9407f6-eb3f-40ac-ab23-7572a9731644

PROCEDIMENTO CONTRATAÇÃO

CNPJ PROCEDIMENTO	COD_UO	ID PROCEDIMENTO	NUMERO PROCEDIMENTO	ANO PROCEDIMENTO	TIPO PROCEDIMENTO	CPF ENVIO	DATA ENVIO	CPF EXCLUSAO	DATA EXCLUSAO	STATUS
22103298000106	022601	DE006/2026AGERT	6	2026	DE	91224454120	27/08/2026	-	-	ENVIADO

Total Procedimento Contratação: 1

AGERT
Fls_____
Rubrica

SINC - Sistema de Informações para Controle

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO MARANHÃO

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 26/08/2026 - 26/08/2026
ENTIDADE: AGENCIA REGULADORA DE SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS DO MUNICIPIO DE TIMON (AGERT)-Timon-22103298000106-022601
DATA DE CRIAÇÃO: 26/08/2026 22:28:14
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f8ccc8db-5619-485b-9ce7-6be44ae6aca9

RESULTADO

CNPJ PROCEDIMENTO	COD_UO	ID PROCEDIMENTO	TIPO RESULTADO	CPF ENVIO	DATA ENVIO	CPF EXCLUSAO	DATA EXCLUSAO	STATUS
22103298000106	022601	DE003/2026AGERT	1	91224454120	26/08/2026	-	-	ENVIADO

Total Resultado: 1

AGERT
Fls_____
Rubrica

SINC - Sistema de Informações para Controle

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO MARANHÃO

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 27/08/2026 - 27/08/2026
ENTIDADE: AGENCIA REGULADORA DE SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS DO MUNICIPIO DE TIMON (AGERT)-Timon-22103298000106-022601
DATA DE CRIAÇÃO: 27/08/2026 08:51:31
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1dd48bed-db47-4ff3-b2fd-e2122c485ccb

RESULTADO

CNPJ PROCEDIMENTO	COD_UO	ID PROCEDIMENTO	TIPO RESULTADO	CPF ENVIO	DATA ENVIO	CPF EXCLUSAO	DATA EXCLUSAO	STATUS
22103298000106	022601	DE006/2026AGERT	1	91224454120	27/08/2026	-	-	ENVIADO

Total Resultado: 1

AGERT
Fls_____
Rubrica

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 1432/022601

Conclusão: Parecer Pleno

PROCESSO Nº	*044/2026*
ORGAO/ENTIDADE	*AGERT*
CONTRATO Nº	*010/2026*
Valor da análise (R$)	*R$ 17.800,00*

I. Introdução

Analisei o processo n° **044/2026** , de **(os) aspectos técnicos do Contrato nº 010/2026 - AGERT, firmado entre Agência Reguladora de Serviços Públicos do Municipio de Timon - AGERT e a empresa J L B PEREIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, que tem por Objeto a "Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as demandas da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Municipio de Timon", de acordo com o Processo Administrativo nº 044/2026 e Dispensa de Licitação nº 006/2026 - AGERT** , conforme roteiro de **Contratação Direta por Dispensa de Licitação - NLLC 14.133/21** , previamente definido pela CGM, conforme demonstrado a seguir.

II. Análise

Legenda: S = Sim N = Não

Pergunta	S	N
1. Consta a solicitação do setor requisitante da contratação direta, com informações detalhadas e justificativa sobre a necessidade da contratação ? Qual a página do processo com o documento? R.: *Pagina S/N, Página S/N. Documento de Formalização de Demanda - DFD, de 19/05/2026, emitido por ENÉAS ÂNGELO DA SILVA JUNIOR - Diretor Administrativo e Financeiro.* Observação: Consta Estudo Tecnico Preliminar - ETP e Justificativa da Modalidade de Contratação emitidas dia 19 de maio de 2026 por ENÉAS ÂNGELO DA SILVA JUNIOR - Diretor Administrativo e Financeiro. Consta Parecer Juridico n° 019/2026 - CooJurAGERT. Consta Parecer de Conformidade nº 141/2026 - CPL assinada por ANDREZA JULIETA DE SENA COIMBRA - ASSESSORA JURIDICA PORTARIA N° 088/2025 - GP E inscrição na OAB /PI n° 6528 na data de 04/08/2026. Consta Portaria nº 041/2026 de GESTÃO E FISCALIZAÇÃO do contrato administrativo e publicação no DOM nº 3.495 de 26 de agosto de 2026. Consta SINC - CONTRATA COM ID: DE006/2026AGERT enviado em 27/08/2026.	X	
2. Consta autorização da autoridade competente para a contratação direta? Qual a página do processo com o documento? R.: *Página S/N, emitida em 26/05/2026, por ITAMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNIOR - DIRETOR GERAL DA AGERT.*	X	

AGERT
Fls_____
Rubrica

Pergunta	S	N
3. Consta o Projeto Básico ou o Termo de Referência, aprovado pela autoridade competente do órgão interessado? Qual a página do processo com o documento? R.: *Página S/N. Termo de Referência, de 19/05 /2026, emitido por ENÉAS ÂNGELO DA SILVA JUNIOR - Diretor Administrativo e Financeiro.*	X	
4. Consta demonstração da disponibilidade orçamentária para o compromisso assumido em função da dispensa de licitação? Qual a página do processo com o documento? R.: *Página S/N. Folha de Informação Orçamentária nº 282/2026, de 25/05/2026, emitido por ERONILDES CAVALCANTE ALEXANDRE - Diretora de Orçamento - Portaria nº 0103/2025-GP* Observação: CONSTA OFICIO Nº 529/2026 - SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA EMITIDA POR ITAMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNIOR - DIRETOR GERAL DA AGERT.	X	
5. Dentre as hipóteses de dispensa de licitação positivadas na Lei nº 14.133/21, o processo em análise enquadra-se em qual hipótese? (X) (Art. 75, I e II da Lei 14.133/21) Dispensa em razão do valor: 1) inferior a R$ 114.416,65 para obras e serviços de engenharia ou serviços de manutenção de veículos automotores; 2) inferior a R$ 57.208,30 outros serviços e compras. ( ) (Art. 75, III da Lei 14.133/21) Para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, mas que não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas proposta válidas ou as propostas apresentadas consignaram preços manifestadamente incompatíveis com o mercado. Casos de licitação deserta ou fracassada. ( ) (Art. 75, IV da Lei 14.133/21) Para contratação que tenha por objeto os itens elencados no inciso IV, detalhadas nas letras de (a) a (m). ( ) (Art. 75, V, VI e VII da Lei 14.133/21)Nos casos elencados nos incisos: V (Itens da Lei 10.973/04 que dispõe sobre incentivos à inovação e a pesquisa científica e tecnológica; VI (comprometimento da segurança nacional) e VII (nos casos de guerra, estado de defesa ou estado de sítio) da Lei 14.133/21. ( ) (Art. 75, VII da Lei 14.133/21) Nos casos de emergência ou calamidade pública. ( ) (Art. 75, 75, IX, XI, XII, XIII, XIV, XV e XVI da Lei 14.133/21) Nos demais casos elencados dos incisos IX ao XVI da Lei 14.133/21. Observação: VALE SALIENTAR QUE CONSTA O AVISO DE DISPENSA ELETRONICA NO DOM Nº 3.483 DE 10 DE AGOSTO DE 2026 CONFORME § 3º DO ART. 75 DA LEI 14.133/21.	X	
11. Consta pesquisa de preços relativa aos bens ou serviços objeto da dispensa de licitação ? Qual a página do processo com o documento? R.: *Páginas S/N. Constam 03 Orçamentos das seguintes Empresas: JLB PEREIRA COMERCIO E SERVIÇOS, CRIATIVA PAPELARIA E VARIEDADES LTDA E VIP NEGÓCIOS COMERCIO & SERVIÇOS*	X	

AGERT
Fls _____
_____
Rubrica

Pergunta	S	N
12. Consta no processo a proposta comercial do fornecedor dos bens ou serviços objeto da dispensa de licitação ? Qual a página do processo com o documento? R.: *Página S/N. Orçamento emitido em 20/08 /2025, por LAURA GOMES DOS SANTOS (proprietária da empresa JLB PEREIRA COMÉRCIO E SERVIÇO).* Observação: PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA E ATA DE PREÇOS READEQUADAS.	X	
13. Foi elaborada minuta do contrato objeto da dispensa de licitação, conforme modelo padronizado pela procuradoria jurídica? Qual a página do processo com o documento? R.: *Página S/N* Observação: CONSTA MINUTA DE EDITAL E MINUTA DO CONTRATO.	X	
15. O particular a ser contratado pela Administração Pública é pessoa física ? Observação: PESSOA JURIDICA.		X
17. Foi comprovada a habilitação jurídica da empresa contratada ? [X] Consta no processo o CNPJ da empresa [X] Consta no processo o ato constitutivo da empresa (contrato social/ estatuto social ou requerimento de empresário) e todas as suas alterações ou consolidações [X] Consta no processo os documentos dos sócios [X] Consta no processo os documentos dos representantes legais, e quando for o caso, a procuração que dar poderes a esses procuradores	X	
18. Há comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada? [X] Certidão negativa de débitos de tributos e contribuições federais, emitida pela Receita Federal [X] Certidão negativa de débitos estaduais, emitida pela Secretaria Estadual da Fazenda [X] Certidão negativa de débitos municipais, emitida pela Secretaria de Estado Municipal do domicílio ou sede do licitante [X] Certidão negativa de débitos Trabalhistas [X] Certidão negativa de débitos do FGTS Observação: CERTIDÕES VALIDAS NA DATA DE ENTRADA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO NESTA CONTROLADORIA.	X	
19. Há comprovação da idoneidade da empresa contratada, assim como, comprovação de que não há restrição que a impeça de contratar com a Administração Pública. [X] Certidão negativa de licitante inidôneo, emitida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) [X] Certidão negativa de licitante inidôneo, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI) [X] Certidão negativa do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) [X] Certidão negativa do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)	X	

AGERT
Fls_____
Rubrica

Pergunta	S	N
20. O valor destinado ao objeto da despesa analisado considerou o limite despendido no exercício financeiro ? Observação: De acordo com o Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o somatório de valores para fins de Dispensa deve considerar toda a despesa realizada com o mesmo objeto ou dentro do mesmo exercício financeiro, ou seja, a lei estabelece que a aferição do fracionamento deve considerar o somatório de todas as despesas de mesma natureza (mesmo ramo de atividade) no exercício financeiro.	X	
21. O valor destinado ao objeto de despesa analisado considerou o limite despendido com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade ?	X	
Conforme estabelecido no roteiro, as seguintes questões não se aplicaram à análise: 6, 7, 8, 9, 10, 14, 16 .		

III. Conclusão

Em razão de não haver indícios de irregularidades ou impropriedades nos autos, de acordo com os requisitos analisados, concluo que a contratação deverá ser encaminhada para os procedimentos cabíveis.

Timon-MA, 10 de setembro de 2026.

JOSE CARDOSO LIMA JUNIOR
Mat.: 9221818
Coordenador de Controle Interno
Portaria nº 388/2025-GP

AGERT
Fls _____
Rubrica

Contrato nº 010/2026

Última atualização 29/09/2026

Órgão/Entidade: 22.103.298/0001-06 - AGENCIA REGULADORA DE SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS DO MUNICIPIO DE TIMON

Unidade executora: 9240 - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon – (AGERT)

Localidade da Unidade: Timon/MA

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade executora sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 503745 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 29/09/2026 **Data de assinatura:** 25/08/2026 **Vigência:** de 25/08/2026 a 25/08/2027

Id contrato PNCP: 22103298000106-2-000004/2026 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

Id contratação PNCP: 22103298000106-1-000005/2026

Fruto de adesão? Não **Tem Remanejamento:** Não

Objeto:

Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon – AGERT

VALOR CONTRATADO

R$ 17.800,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 26.314.540/0001-33 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: JLB PEREIRA COMERCIO

Empenhos | Instrumentos de Cobrança | Termos | Arquivos | Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão
contrato_alimentos_assinado_JLB_X_AGERT.pdf	29/09/2026 - 15:23:01

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

‹ Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

AGERT
Fls
Rubrica

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

AGERT
Fls.
Rubrica